



Edital de Credenciamento Nº 001/2025 - BNDES

Objeto: Credenciamento para a prestação dos serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, e vistoria e acompanhamento de empreendimentos, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições ora estabelecidos, sempre que houver necessidade previamente manifestada pelo BNDES.

Índice

Glossário	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. OBJETO	5
3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	6
4. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL	7
5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	7
6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	8
7. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	9
8. FASE RECURSAL	11
9. CONTRATAÇÃO	12
10. RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS	13
11. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA	15
12. SANÇÃO ADMINISTRATIVA	15
13. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO	16
14. EXTINÇÃO CONTRATUAL	17
15. CONFIDENCIALIDADE	17
16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	18
17. DESCRENCIAMENTO	24
18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	24
Anexo I – Descrição do Objeto	28
Anexo II – Remuneração e Prazos de Execução dos Serviços	35
Anexo III – Remuneração por Despesas com Deslocamento	41
Anexo IV – Requerimento de Credenciamento	43
Anexo V – Formulário de Indicação de Profissional Habilitado	49
Anexo VI - Minuta de Termo de Confidencialidade	46
Anexo VII - Critérios de Distribuição dos Serviços	54
Anexo VIII – Minuta da Ordem de Serviço (OS)	57
Anexo IX – Acordo de Nível de Serviço – ANS	60
Anexo X - Minuta de Autorização para Cancelamento de Serviço	63
Anexo XI – Relação das Macrorregiões	64

Glossário

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – registro junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia dos principais dados dos contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

Base(s) – município(s) onde o(a) Credenciado(a) dispõe de escritório(s), filial(is) ou representante(s) com mão de obra técnica para prestação do(s) serviço(s).

Classe de Deslocamento – cada um dos intervalos de distância, em quilômetros, determinados neste Edital para cálculo da Remuneração por Despesas com Deslocamento, que irão compreender a menor distância rodoviária entre dois ou mais pontos.

Comissão de Credenciamento – comissão permanente formada por, no mínimo, 3 (três) empregados(as) do BNDES, responsável por receber, analisar e decidir a respeito de impugnações, requerimentos de credenciamento, recursos interpostos, justificativas de recusa de serviços e demais casos não previstos no presente Edital.

Contratado(a) – prestador(a) de serviços credenciado(a) convocado(a) mediante Ordem de Serviço (OS) que aceite prestar os serviços descritos em tal documento e que expresse sua concordância em relação ao prazo de execução e valores de serviço e deslocamento propostos.

Controle da Qualidade Técnica – processo de verificação, por parte do BNDES, da conformidade normativa e conferência dos aspectos formais dos trabalhos apresentados.

Credenciado(a) – prestador(a) de serviços que tenha Requerimento de Credenciamento deferido pelo BNDES, mediante apresentação dos documentos comprobatórios das exigências estabelecidas neste Edital.

CUB (Custo Unitário Básico) – custos unitários de construção por m² divulgados mensalmente pelos sindicatos estaduais da indústria da construção civil.

Deslocamento – intervalo de distância geodésica (linha reta) entre a sede do município onde se localiza a base do(a) Contratado(a), apto(a) para o padrão de serviço correspondente, e a sede do município onde será realizada a vistoria.

Deslocamento Especial – Deslocamento cujo local de vistoria está situado em região de difícil acesso por meios de transporte convencionais ou por limitações causadas por fatores externos.

Grau de Fundamentação – grau de aprofundamento do trabalho de avaliação, determinado de acordo com os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 14653 e atribuído conforme a confiabilidade, qualidade e quantidade de dados disponíveis.

ICP-Brasil – cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, administrada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

Macrorregião - conjunto de municípios pertencentes a uma mesma Região Geográfica Intermediária, conforme a divisão territorial estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na publicação "Divisões Regionais do Brasil" (2017). A relação completa das macrorregiões adotadas pelo BNDES, com seus respectivos municípios, encontra-se no **Anexo XI** deste Edital.

Padrão de Serviço – classificação dada ao agrupamento de serviços com nível semelhante de complexidade para execução, para fins de atribuição da tarefa a terceiros (por exemplo, URB – 1, RUR – 1, EQP – 1, EMB – 1 e demais).

Profissional Habilitado(a) – engenheiro(a), agrônomo(a) ou arquiteto(a) indicado(a) pelo(a) prestador(a) de serviços credenciado(a), mediante comprovação de pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

Requerente – interessado(a) que apresente os documentos e requisitos exigidos neste Edital para fins de participação no Credenciamento.

Responsável Legal – pessoa física investida de poderes específicos e determinados para atuar em nome da sociedade Requerente, Credenciada ou Contratada.

RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – registro junto aos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo dos principais dados dos contratos referentes à execução de projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo.

Servidor Privado para Transferência de Arquivos – aplicação acessada por meio da internet para troca de arquivos entre dois usuários.

UF – cada uma das entidades subnacionais (unidades da federação) que compõem a República Federativa do Brasil.

Edital de Credenciamento nº 001/2025

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por intermédio da Área de Suporte ao Negócio, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, com o Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Integrantes do Sistema BNDES, divulgado na página eletrônica do BNDES (www.bndes.gov.br/transparencia), e com os termos deste Edital, torna pública a realização de procedimento administrativo para credenciamento dos serviços elencados neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Edital encontra-se disponível para download na seção “Licitações e contratos” da página eletrônica do BNDES na Internet, no seguinte endereço:

<http://www.bndes.gov.br> > Transparência > Licitações e contratos > Credenciamentos

- 1.2.** Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível acessar os documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do subitem 1.1, tais documentos poderão ser solicitados pelo e-mail avaliacao@bndes.gov.br.
- 1.3.** Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.4.** Este Edital terá vigência a partir da data de publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial da União (D.O.U.) e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.
- 1.5.** A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, mediante registro no processo das justificativas que fundamentaram a decisão.
- 1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2. OBJETO

- 2.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, cujos objetos sociais contemplem atividades no ramo da Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, e vistoria e acompanhamento de empreendimento, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições ora estabelecidos, sempre que houver necessidade previamente manifestada pelo BNDES.
- 2.2.** A descrição detalhada dos serviços objeto do presente Credenciamento consta do **Anexo I** deste Edital.

2.3. A descrição detalhada da remuneração dos serviços e dos prazos para execução dos serviços consta do **Anexo II** deste Edital.

2.4. A descrição detalhada da remuneração por despesas com Deslocamentos para execução dos serviços consta do **Anexo III** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Estará impedido de participar deste credenciamento o(a) Requerente que:

- I.** Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Credenciamento;
- II.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;
- III.** Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a União Federal, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou do artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV.** Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III deste subitem¹;
- V.** Se enquadre em alguma das demais vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- VI.** Se enquadre em algumas das vedações previstas na Política para Transações com Partes Relacionadas das Empresas do Sistema BNDES (disponível no endereço eletrônico <https://bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/prestacao-de-contas/regulamentos-politicas-corporativas/politica-para-transacoes-com-partes-relacionadas>) e na Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES (disponível no endereço eletrônico <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/desenvolvimento-sustentavel/o-que-nos-orienta/prsac-e-seus-instrumentos/outros-regulamentos-normas-operacionais/politica-genero-diversidade>);
- VII.** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução; e
- VIII.** Esteja organizado sob a forma de consórcio.

3.2.1 Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 3.2 deste Edital, o(a) Requerente deverá apresentar Declaração de Ausência de Impedimentos conforme **Anexo IV**.

¹ Este inciso alcança todas as sanções de impedimento de licitar e contratar previstas nos demais dispositivos legais, tais como as decorrentes da Lei nº 9.605/1998, da Lei nº 9.504/1997 e as decorrentes de práticas lesivas à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

4. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

- 4.1.** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações ou questionamentos a este Edital, nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data de publicação do Aviso de Credenciamento no D.O.U., iniciando-se este prazo no 1º (primeiro) dia útil seguinte à referida publicação.
- 4.2.** As impugnações e questionamentos ao Edital deverão ser formalizados junto à Comissão de Credenciamento, mediante encaminhamento para o e-mail avaliacao@bndes.gov.br com o título “IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES”.
- 4.3.** A Comissão de Credenciamento decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.
- 4.4.** Ao término do prazo descrito no subitem anterior, as decisões serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico www.bndes.gov.br, no link correspondente a este Edital, assim como nova versão do Edital, caso alguma impugnação seja acolhida.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Findo o prazo para divulgação de decisões acerca de questionamentos e impugnações, o credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo, até o final da validade deste Edital, pelos interessados.
- 5.2.** Os interessados deverão requerer o credenciamento por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em:

<http://web.bndes.gov.br/pesquisa/index.php/638261?lang=pt-BR>
- 5.3.** Os(As) Requerentes deverão anexar ao formulário descrito no subitem anterior a seguinte documentação:
 - 5.3.1.** Declaração indicada no subitem 3.2.1 (**Anexo IV**);
 - 5.3.2.** Termo de Confidencialidade firmado por seu(s) responsável(is) legal(is) (**Anexo V**);
 - 5.3.3.** Demais documentos indicados no item 6.
- 5.4.** Os(As) Credenciados(as) poderão indicar a qualquer tempo, dentro do período de validade do Edital, novos(as) profissionais habilitados(as) para a prestação de serviços, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no link indicado no subitem 5.2.
- 5.5.** O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.6.** O envio dos documentos e/ou informações exigidos no presente Edital é de inteira responsabilidade do(a) Requerente, podendo ocasionar a sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

- 5.7. Caberá aos(às) Requerentes acompanhar os avisos emitidos pelo BNDES por e-mail e no endereço eletrônico www.bndes.gov.br, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens assim divulgadas.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para que seja habilitado(a), o(a) Requerente deverá atender a todas as exigências abaixo listadas, incluindo as previstas no **Anexo VI** (Pré-Requisitos para Habilitação Técnica) deste Edital:

- 6.1.1. Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;
- 6.1.3. Documento que comprove o vínculo entre o(s) profissional(ais) indicado(s) e a pessoa jurídica a ser credenciada, caso este(s) não figure(m) como sócio(s) nos documentos a que se referem os subitens 6.1.2 e 6.1.3;
- 6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 6.1.5. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório ou digitalmente assinada no âmbito da ICP-Brasil ou da plataforma Gov.br (selo ouro ou prata), em conjunto com a cédula de identidade ou documento equivalente do signatário e do outorgado, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao Credenciamento, nos casos em que o(a) Requerente for representado(a) por Procurador(a);
- 6.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do(a) Requerente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - I. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido do(a) Requerente que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.
- 6.1.7. Comprovante de regularidade de registro no CREA e/ou CAU, tanto do(a) Requerente quanto dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços junto ao BNDES
 - I. Os comprovantes de regularidade de registro dos profissionais devem indicar que sua formação ou suas atribuições corresponde(m) à formação ou às atribuições exigida(s) para o(s) padrão(ões) de serviço no(s) qual(is) pretendem se credenciar, conforme Anexo VI deste Edital.

6.1.8. Certificado de conclusão de curso de avaliação e/ou documentos que comprovem a experiência exigida nos termos e casos previstos no **Anexo VI** deste Edital.

6.2. Credenciados(as) habilitados(as) no Edital de Credenciamento nº 001/2020 - BNDES para os serviços de avaliação de imóveis urbanos (URB) e rurais (RUR) poderão ser dispensados da apresentação dos documentos referidos no subitem 6.1.8, caso optem pelo credenciamento em padrões de serviços iguais ou inferiores aos deste Edital. Eventuais alterações na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais foram habilitados(as) junto ao BNDES, deverão ser comunicadas na forma do subitem 7.7 deste Edital.

6.3. Orientações Gerais

6.3.1. Os documentos exigidos para habilitação devem estar válidos na data de seu envio.

6.3.2. Caso os documentos relacionados no subitem 6.1 sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o credenciamento, válidos por 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua emissão.

6.3.3. A exigência do prazo de validade não se aplica aos documentos de qualificação técnica mencionados no **Anexo VI** deste Edital.

6.3.4. Os(As) Requerentes que alegarem estar desobrigados(as) da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

6.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o(a) Requerente às sanções previstas neste Edital.

6.3.6. Quando dois(duas) ou mais Requerentes apresentarem um(a) mesmo(a) profissional para habilitação, este(a) será considerado(a) somente no 1º (primeiro) Requerimento de Credenciamento apresentado, conforme data e horário de submissão do formulário eletrônico, sendo desconsiderado na análise do quadro técnico dos(as) demais Requerentes.

6.3.7. Para fins de verificação das condições para habilitação, a Comissão de Credenciamento, a seu critério e a qualquer momento, poderá convocar, por correio eletrônico, os(as) Credenciados(as) a apresentarem documentos, novos ou complementares, digitais ou físicos, que confirmem o atendimento dos requisitos descritos no subitem 6.1, fixando-lhes prazo para a apresentação, sob pena de indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

6.3.8. Em caso de dúvida com relação à autenticidade de quaisquer documentos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar, a qualquer tempo, as vias físicas originais ou cópias autenticadas, a seu critério, fixando-lhes prazo para a apresentação, sob pena de indeferimento do Requerimento de Credenciamento.

7. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Credenciamento, após o recebimento dos formulários enviados nos 4 (quatro) meses seguintes ao fim do prazo para divulgação de decisões acerca de

questionamentos e impugnações e, conforme o caso, da documentação complementar de habilitação solicitada nos termos do subitem 6.2.8, desde que apresentada pelo(a) interessado(a) dentro deste período, decidirá pelo acolhimento ou não de cada Requerimento de Credenciamento.

- 7.2.** Será divulgada Lista Preliminar de Requerimentos Deferidos e Indeferidos no endereço eletrônico www.bndes.gov.br em até 30 (trinta) dias úteis contados do fim do prazo estabelecido no subitem anterior para recebimento de formulários. Após a análise de eventuais recursos interpostos em face dos Requerimentos indeferidos, conforme procedimento descrito no item 8, em caso de provimento de algum deles, será divulgada no mesmo endereço eletrônico uma consolidação da Lista de Credenciamentos Deferidos.
- 7.3.** A partir do fim do prazo descrito no subitem 7.1, o procedimento de recebimento de formulários será realizado a cada período de 4 (quatro) meses contados a partir do fim do quadrimestre imediatamente anterior, durante a validade do presente Edital, com relação a novos Requerimentos de Credenciamento e documentação complementar, desde que enviados pelo(a) interessado(a) dentro deste período.
- 7.4.** Uma vez decorrido cada período quadrimestral descrito no subitem anterior, o procedimento descrito no subitem 7.2 se repetirá, sempre respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do fim do respectivo período quadrimestral para a divulgação da Lista Preliminar de Requerimentos de Credenciamento Deferidos e Indeferidos.
- 7.5.** Os(As) Requerentes que não apresentarem todas as informações necessárias dentro do período quadrimestral de submissão do formulário, inclusive documentação complementar, terão seus Requerimentos de Credenciamento indeferidos e poderão retificá-los posteriormente por meio de pedido de complementação de documentação.
- 7.5.1.** O envio de documentação complementar ou em substituição à documentação com pendência deve ser feito por e-mail enviado para avaliacao@bndes.gov.br com o assunto "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO", contendo CNPJ do(a) Requerente e CPF do(a) profissional indicado(a).
- 7.5.2.** Para fins de credenciamento e definição da ordem de distribuição de serviços, serão consideradas a data e a hora de recebimento do conjunto completo da documentação, independentemente de ter ocorrido dentro do período de submissão inicial ou em período posterior.
- 7.5.3.** Caso a documentação complementar seja enviada posteriormente, o(a) Requerente será incluído(a) na Lista de Credenciados(as) do período quadrimestral em que a documentação completa tenha sido recebida.
- 7.6.** O(A) Requerente cujo Requerimento de Credenciamento seja indeferido pela Comissão de Credenciamento ou por decisão definitiva do BNDES, após eventual interposição de recurso, somente poderá submeter novo Requerimento de Credenciamento para o período quadrimestral subsequente, observado o disposto no subitem 7.3.

7.7. Ao longo da validade deste Edital, quaisquer alterações das informações prestadas pelos(as) Credenciados(as) deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Credenciamento.

7.7.1. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais foi habilitado(a) junto ao BNDES, o(a) Credenciado(a) será reavaliado(a) quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado(a) ou considerado(a) inabilitado(a) para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.

7.7.2. A atualização cadastral deverá ser realizada por meio do envio de e-mail contendo a informação que se deseja atualizar e a respectiva documentação comprobatória, bem como a adequada identificação do(a) Credenciado(a), incluindo razão social e CNPJ, para o endereço avaliacao@bndes.gov.br, com o assunto "ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS".

7.7.3. Após o recebimento da documentação comprobatória, a Comissão de Credenciamento decidirá quanto ao descredenciamento ou à inabilitação do(a) Credenciado(a), conforme o caso, sendo a decisão divulgada no endereço eletrônico do BNDES.

7.7.4. Eventuais recursos interpostos em face da decisão da Comissão de Credenciamento observarão o procedimento descrito no item 8.

8. FASE RECURSAL

8.1. As razões recursais deverão ser dirigidas à Comissão de Credenciamento e encaminhadas para o e-mail avaliacao@bndes.gov.br com o título "RECURSO – Credenciamento nº 001/2025 – BNDES", em até 5 (cinco) dias úteis a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à divulgação das decisões de indeferimento, descredenciamento ou inabilitação para uma ou mais modalidades de serviços, no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

8.1.1. O e-mail contendo as razões recursais deverá ser recebido até as 23h59min do último dia do prazo recursal.

8.1.2. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2. Caberá à Comissão de Credenciamento receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los no mesmo prazo à Instância Superior para a decisão final, representada, neste caso, pelo Chefe do Departamento de Avaliação de Garantias Reais.

8.3. O prazo de resposta ao(s) recurso(s) poderá ser prorrogado, a critério da autoridade recorrida, mediante justificativa e divulgação de aviso na página eletrônica do BNDES.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) interessado(a).

8.5. O acolhimento do(s) recurso(s) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão distribuídos dentre os(as) Credenciados(as) conforme os Critérios de Distribuição dos Serviços descritos no **Anexo VII**.

9.2. No momento da contratação, previamente ao envio da Ordem de Serviço (OS), o BNDES avaliará a regularidade fiscal dos(as) Credenciados(as), por meio de consulta *online* aos seguintes documentos:

9.2.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.3. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

9.2.4. Certidão negativa de registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.2.5. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU, para verificação da ausência de impedimentos à contratação;

9.2.6. Certidão negativa de registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

9.3. Cada Credenciado(a) será convocado(a) para a prestação do(s) serviço(s) por meio do envio, por e-mail, de uma Ordem de Serviço (OS) (**Anexo VIII**) assinada digitalmente pelo BNDES.

9.3.1. Será obrigação dos(as) Credenciados(as) verificar, diariamente, as convocações recebidas por e-mail.

9.3.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas na OS, o(a) Credenciado(a) deverá solicitar esclarecimentos ao BNDES antes de decidir pela aceitação ou recusa do serviço.

9.3.3. Caso o(a) Credenciado(a) julgue serem necessários dados, documentos e/ou providências adicionais para o início da execução do serviço, estes deverão ser solicitados formalmente ao BNDES pelo e-mail avaliacao@bndes.gov.br.

9.4. Quando um(a) Credenciado(a) aceitar o serviço que lhe foi atribuído, a OS valerá como instrumento contratual, sem prejuízo da observância de todas as condições e obrigações previstas neste Edital.

9.4.1. Após a contratação, se forem identificadas inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, o(a) Contratado(a) deverá descrever as pendências levantadas e enviá-las para o e-mail avaliacao@bndes.gov.br. O BNDES, após análise das pendências relatadas, adotará as devidas providências.

9.5. O desempenho dos(as) Contratados(as) será acompanhado segundo as previsões contidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo IX**).

9.6. A data de pagamento do serviço pelo BNDES ou do envio de Autorização para Cancelamento de Serviço (**Anexo X**) por uma das partes (se for o caso) estabelecerá a data de fim do vínculo contratual, iniciado por ocasião do aceite da OS.

9.6.1. Os pagamentos devidos aos(às) Contratados(as) poderão sofrer ajustes em função das previsões do Acordo de Nível de Serviço – ANS.

9.6.2. As Ordens de Serviço possuirão vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.7. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida durante toda a duração do vínculo contratual, cabendo ao(à) Credenciado(a) encaminhar tempestivamente, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham sido alteradas ou tenham seu prazo expirado, sob pena de incidência da penalidade prevista no subitem abaixo.

9.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade pelo BNDES, relativa à documentação de habilitação ou de regularidade fiscal do(a) Credenciado(a) por ocasião da distribuição das Ordens de Serviço, este(a) será notificado(a) por e-mail com relação à sua preterição na ordem de convocação e os motivos. Ato contínuo, o serviço será automaticamente redistribuído ao(à) próximo(a) Credenciado(a) apto(a).

10. RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega deverá ser realizada por meio eletrônico, devendo a documentação conter assinatura digital certificada no âmbito da ICP-Brasil, podendo ser utilizada a assinatura por meio da plataforma Gov.br (selo ouro ou prata).

10.2. A entrega preliminar se dará mediante o envio do “material digital”, assim entendido o conjunto de arquivos digitais que será formado pelo(s) laudo(s), relatórios, documentários fotográficos, memórias de cálculo e quaisquer outros elementos necessários à total e fiel execução dos serviços demandados.

10.2.1. Dentre os arquivos digitais enviados deverão constar, obrigatoriamente, um arquivo de extensão PDF contendo o laudo(s) de avaliação, devidamente assinado(s) pelo(s) responsável(is) legal(is) e pelo(a) profissional habilitado(a) executante do serviço, e outro de extensão XLS, enviado pelo BNDES juntamente com a OS por ocasião da distribuição do serviço, completamente preenchido.

- 10.2.2.** O material digital deverá ser enviado, até o limite do prazo atribuído na OS, para e-mail ou servidor privado para transferência de arquivos, informados pelo BNDES na OS.
- 10.2.3.** O material digital será analisado por equipe técnica do BNDES em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento por e-mail ou servidor privado para transferência de arquivos.
- 10.2.4.** As inconformidades técnicas verificadas serão comunicadas ao(à) Contratado(a), por e-mail, para que sejam providenciadas as correções. Em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do envio do e-mail que informou sobre as inconformidades, o(s) trabalho(s) deverá(ão) ser corrigido(s) e novamente enviado(s) ao BNDES por e-mail ou servidor privado para transferência de arquivos.
- 10.2.5.** A cada novo envio do material digital pelo(a) Contratado(a), o BNDES deverá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis, até que seja confirmada a aprovação ou reprovação dos trabalhos.
- 10.2.6.** Os períodos em que os trabalhos estiverem em processo de revisão pelo BNDES serão desconsiderados na apuração do prazo para a conclusão do serviço.
- 10.3.** A entrega definitiva, a ser realizada após a aprovação do material digital pelo BNDES, dar-se-á mediante o recebimento do(s) laudo(s) de avaliação em arquivo de extensão PDF, com assinatura digital do(s) responsável(is) legal(is) e do(a) profissional habilitado(a) executante do serviço, acompanhado(s) de relatórios, documentários fotográficos, memórias de cálculo e quaisquer outros elementos utilizados na execução do serviço.
- 10.3.1.** Deverá integrar o conjunto de documentos enviados por meio eletrônico:
- I.** a respectiva ART ou RRT assinada, registrada e acompanhada do comprovante de quitação;
 - II.** a nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, indicando código de serviço correspondente ao subitem 28.01 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, ou outro código que o venha a substituir no futuro.
- 10.3.2.** O material definitivo deverá ser enviado em até 2 (dois) dias úteis após a data do recebimento do e-mail confirmando a aprovação do trabalho pelo BNDES.
- 10.3.3.** O acervo de imagens gerado, independentemente se utilizado, no todo ou em parte, no documentário fotográfico, também deverá ser enviado por meio eletrônico.
- 10.4.** O BNDES poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos dos(as) Contratados(as) (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
- 10.5.** Caso decorra o prazo estabelecido na OS, acrescido de eventuais prorrogações concedidas pelo BNDES mediante análise de justificativas apresentadas pelo(a) Contratado(a), sem entrega do serviço demandado, será providenciada Autorização para Cancelamento de Serviço (**Anexo X**) que caracterizará a extinção do instrumento contratual, sem qualquer remuneração ao(à) Contratado(a).

11. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

- 11.1.** Os serviços contratados estarão, em qualquer fase de sua execução, sujeitos à verificação de qualidade pelo BNDES.
- 11.2.** A verificação da qualidade técnica compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e demais trabalhos (relatórios, registros fotográficos, memórias de cálculo e demais documentos utilizados na execução do serviço). Serão avaliadas a consistência, a completude e a aderência dos documentos às disposições deste Edital, bem como aos procedimentos e instruções do BNDES. Nos serviços relacionados à avaliação de bens, será verificada a conformidade dos trabalhos com os requisitos da ABNT NBR 14.653, para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.
- 11.3.** Para fins de verificação da qualidade técnica, o BNDES poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que embasaram a confecção das peças técnicas.
- 11.4.** Os laudos/relatórios deverão obedecer à estrutura e conter o conjunto mínimo de informações estabelecido nos modelos de laudo/relatório do BNDES, os quais serão disponibilizados ao(à) Contratado(a) no momento da contratação, de acordo com o tipo de serviço a ser prestado.
- 11.5.** Caso sejam identificados inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, serão solicitados ao(à) Contratado(a) esclarecimentos, complementações ou correções.
- 11.6.** A verificação da qualidade técnica não atribuirá nenhuma corresponsabilidade aos profissionais do BNDES responsáveis por esta verificação.
- 11.7.** A ausência ou omissão da verificação da qualidade técnica dos trabalhos por profissional do quadro técnico do BNDES, não eximirá o(a) Contratado(a) das responsabilidades previstas neste Edital.

12. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 12.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos(às) Requerentes, Credenciados(as) ou Contratados(as), conforme o caso, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal cabível ou reparação dos danos causados ao BNDES pelo infrator:

12.1.1. Advertência, em casos de:

- I.** descumprimento de obrigações deste Edital, desde que não acarretem prejuízo para o BNDES;
- II.** execução insatisfatória dos serviços, desde que a gravidade da falha não justifique a aplicação da penalidade de suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade;

12.1.2. Multa, no valor de até 20% (vinte por cento) da Ordem de Serviço (OS) que poderá ser aplicada, cumulativamente com as demais sanções, nas seguintes situações:

- I. inexecução total ou parcial dos serviços descritos na OS;
- II. atraso injustificado na conclusão dos serviços;

12.1.3. Multa, no valor de até 20% (vinte por cento) do somatório das Ordens de Serviço (OS's) que porventura tenham sido executadas pelo(a) Credenciado(a), podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções nas seguintes situações:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- III. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da OS (contrato);
- V. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o BNDES;
- VI. entrega de serviços com não conformidades graves, como a manipulação de dados em relatórios ou quaisquer outras condutas que revelem má-fé ou intenção deliberada de prejudicar o BNDES.

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BNDES pelo prazo de até 2 (dois) anos:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- III. atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços;
- IV. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- V. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- VI. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da OS (contrato);
- VIII. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o BNDES;
- IX. entrega de serviços com não conformidades graves, como a manipulação de dados em relatórios ou quaisquer outras condutas que revelem má-fé ou intenção deliberada de prejudicar o BNDES.

12.2. As condutas relacionadas nos subitens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, consideradas eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

12.3. Aplica-se a este Credenciamento e aos contratos (OS's) dele decorrentes a responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública, na forma da Lei nº 12.846/2013.

13. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

13.1. Os(As) Credenciados(as) poderão solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação ao BNDES.

- 13.2.** Outros(as) profissionais do quadro técnico do(a) Credenciado(a) que não tenham sido habilitados(as) pelo BNDES estarão impedidos(as) de executar e assinar trabalhos distribuídos para profissionais que tenham se afastado.
- 13.3.** Caso o(a) Credenciado(a) solicite o afastamento de um(a) profissional habilitado(a) que possua trabalho(s) em andamento, o BNDES poderá não acatar a solicitação de afastamento, sujeitando-se o(a) Credenciado(a) às penalidades decorrentes do descumprimento deste Edital.
- 13.4.** O(A) Credenciado(a) deverá, antes de efetivar o afastamento de um(a) profissional habilitado(a), assegurar a conclusão e entrega de todos os trabalhos demandados juntamente com todos os documentos e pastas relacionados ao processo que estejam em seu poder.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O instrumento contratual (Ordem de Serviço – OS) poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução:
- I.** em razão do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital;
 - II.** em virtude da suspensão da execução do instrumento contratual, por ordem escrita do BNDES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
 - III.** caso o(a) Contratado(a) deixe de deter quaisquer das condições de habilitação exigidas quando do credenciamento;
 - IV.** caso o(a) Contratado(a) seja declarado(a) inidôneo(a) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;
 - V.** em função da suspensão do direito de licitar ou contratar com o BNDES;
 - VI.** na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo(a) Contratado(a) no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
 - VII.** em razão da dissolução ou falência do(a) Contratado(a);
 - VIII.** quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do instrumento contratual; e
 - IX.** em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação injustificáveis da execução do objeto da OS, que caracterize a impossibilidade de sua conclusão no prazo pactuado.

- 14.2.** Os casos de extinção contratual deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

15. CONFIDENCIALIDADE

- 15.1.** Os(As) Credenciados(as) deverão apresentar Termo de Confidencialidade, conforme minuta constante no **Anexo V**.
- 15.2.** O(A) Credenciado(a) compromete-se, por si e por seus profissionais, a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as

informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços descritos neste Edital.

- 15.3.** O(A) Credenciado(a) deverá manter sigilo dos dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias do BNDES, de seus clientes, de empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou sob qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo BNDES a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou disponibilizar tais informações a terceiros, tampouco utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do credenciamento.
- 15.4.** O(A) Credenciado(a) deverá, na hipótese de descredenciamento ou mediante solicitação do BNDES, observado, neste último caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (documentos/mídias), bem como suas respectivas cópias que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao BNDES, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) responsável(is) legal(is).
- 15.5.** O(A) Credenciado(a) deverá indenizar, defender e assegurar ao BNDES quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.
- 15.6.** As obrigações de sigilo subsistirão ao término da prestação de serviços ou em caso de descredenciamento.
- 15.7.** O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pelo(a) Credenciado(a); ou posteriormente ao seu recebimento pelo(a) Credenciado(a), desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo acordadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pelo(a) Credenciado(a) por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações do BNDES

- 16.1.1.** Fornecer toda a documentação necessária à correta prestação do serviço por parte do(a) Credenciado(a);
- 16.1.2.** Proceder à distribuição dos serviços aos(às) Credenciados(as) conforme os Critérios de Distribuição dos Serviços definidos no **Anexo VII**;

- 16.1.3.** Indicar os dados de contato do cliente para agendamento da vistoria, bem como para o esclarecimento de eventuais dúvidas entre as partes;
- 16.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) Credenciado(a);
- 16.1.5.** Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade ou distorção encontrada na execução dos serviços;
- 16.1.6.** Manifestar-se por e-mail quanto à aprovação dos trabalhos;
- 16.1.7.** Efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

16.2. Obrigações do(a) Contratado(a)

- 16.2.1.** Obedecer, rigorosamente, a toda a legislação aplicável à prestação do serviço, bem como às exigências, critérios, normas e especificações constantes deste Edital;
- 16.2.2.** Recrutar e contratar profissional(is) especializado(s) para a prestação dos serviços contratados, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do BNDES, sendo de sua exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos nas legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pelo controle dos encargos administrativos de seu(s) profissional(ais);
- 16.2.3.** Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, o registro dos serviços contratados e de seu(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução, durante toda a vigência do instrumento contratual com o BNDES, fornecendo a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente quitada junto ao seu respectivo Conselho;
- 16.2.4.** Rejeitar o início da prestação dos serviços demandados, na eventualidade de ausência de documentação mínima necessária para a correta e integral realização dos mesmos;
- 16.2.5.** Comunicar ao BNDES, por escrito, a existência de eventual impedimento de ordem ética ou legal para a prestação do serviço contratado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
- 16.2.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, transporte, viagens, hospedagem, alimentação, combustível, veículos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, bem como outros de qualquer natureza que se fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto da prestação de serviços;
- 16.2.7.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços;
- 16.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- 16.2.9.** Não fazer uso, em qualquer atividade referente aos serviços prestados ao BNDES e durante todo o prazo de execução dos mesmos, de forma direta

ou indireta, de mão-de-obra menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de mão-de-obra em condições de trabalho ilegais, degradantes ou análogas à escravidão;

- 16.2.10.** Não fazer uso de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, dentre outras;
- 16.2.11.** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 16.2.12.** Observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o BNDES;
- 16.2.13.** Dar ciência ao BNDES, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a duração do contrato;
- 16.2.14.** Reparar ou indenizar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, causados ao BNDES ou a terceiros, quer sejam ocasionados por pessoal, materiais e/ou equipamentos, durante a prestação dos serviços;
- 16.2.15.** Corrigir, sem ônus para o BNDES e no prazo por ele fixado, os serviços que apresentem incorreção e/ou imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
- 16.2.16.** Responder perante o BNDES por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao BNDES o exercício do direito de regresso, eximindo o BNDES de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 16.2.17.** Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas porventura impostas ao BNDES por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pelo(a) Contratado(a), as quais serão reembolsadas ao BNDES, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao(à) Contratado(a), o valor correspondente;
- 16.2.18.** Manter, sob as penas da lei, e nos termos do item 15, o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na prestação dos serviços contratados, relativos ao que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, relacionados ou não com o objeto do contrato, mesmo após o término deste;
- 16.2.19.** Não utilizar o nome do BNDES em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros meios;
- 16.2.20.** Não se pronunciar em nome do BNDES a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores ou a mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

- 16.2.21.** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pela Comissão de Credenciamento;
- 16.2.22.** Designar 1 (um) preposto como responsável pelo instrumento contratual firmado com o BNDES, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do(a) Contratado(a), zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 16.2.23.** Garantir que o objeto do instrumento contratual não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do BNDES, por acusação da espécie, podendo o(a) Contratado(a) ser instado(a) a intervir no processo;
- 16.2.24.** Não utilizar qualquer dependência ou equipamento do BNDES para a prestação dos serviços contratados;
- 16.2.25.** Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em alguma das atividades estabelecidas por este Edital de Credenciamento, ou que não tenha sido demandado pelo BNDES;
- 16.2.26.** Não alterar os formulários, documentos ou arquivos digitais fornecidos pelo BNDES;
- 16.2.27.** Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, qualquer documento, inclusive digital, encaminhado, disponibilizado ou fornecido pelo BNDES;
- 16.2.28.** Comunicar ao BNDES, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência, qualquer alteração cadastral ou em seu quadro técnico;
- 16.2.29.** Entregar ao BNDES os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo(a) responsável legal da sociedade ou por seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a) e registrado(a) junto ao BNDES, e pelo(a) profissional habilitado(a) executante do serviço, não sendo permitida procuração no último caso;
- 16.2.30.** Entregar os arquivos digitais referentes ao laudo de avaliação e seus anexos, bem como de todo o acervo de imagens gerado, independentemente se utilizado, no todo ou em parte, no documentário fotográfico;
- 16.2.31.** Manter durante a vigência do instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, comprovando-as sempre que solicitado pelo BNDES.

16.3. Acesso e Proteção de Dados Pessoais

- 16.3.1.** As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas de boa governança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, inclusive de segurança, e observar que:
 - I.** Eventual tratamento de dados pessoais em razão do presente Credenciamento e dos contratos dele decorrentes deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- II.** O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais diretamente pelo(a) Credenciado(a) esta será realizada mediante prévia aprovação do BNDES, responsabilizando-se o(a) Credenciado(a) por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III.** O(A) Credenciado(a) deverá seguir as instruções recebidas do BNDES em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV.** No caso de tratamento de dados pessoais realizado pelo(a) Credenciado(a) para cumprimento de suas obrigações legais ou para atendimento de suas próprias finalidades, o BNDES não será considerado “Controlador de Dados Pessoais” e, sim, o(a) Credenciado(a);
- V.** Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados(as) e prestadores(as) de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização do BNDES, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI.** O(A) Credenciado(a) deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII.** Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pelo(a) Credenciado(a), que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação;
- VIII.** O(A) Credenciado(a) dará conhecimento formal para seus(suas) empregados(as) e/ou prestadores(as) de serviço acerca das disposições previstas neste subitem e no item 15 (Confidencialidade), responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ele(a) empregados para o tratamento dos dados;
- IX.** O BNDES possui direito de regresso em face do(a) Credenciado(a) em razão de eventuais danos causados por este(a) em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Credenciamento, dos contratos dele decorrentes e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- X.** O(A) Credenciado(a) deverá disponibilizar ao(à) titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integridade de seus dados pessoais;

- XI.** O(A) Credenciado(a) deverá informar imediatamente ao BNDES todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo(a) titular dos dados relacionados a este Credenciamento e aos contratos dele decorrentes, seguindo as orientações fixadas pelo BNDES e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas;
- XII.** O(A) Credenciado(a) deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito deste Credenciamento e dos contratos dele decorrentes, disponibilizando, sempre que solicitado pelo BNDES, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- XIII.** Qualquer incidente ao qual o(a) Credenciado(a) tiver dado causa e que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado ao BNDES, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo ao(à) Credenciado(a) disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada;
- XIV.** Ao final da execução de cada Ordem de Serviço (OS), o(a) Credenciado(a) deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

16.3.2. As Partes reconhecem que, se durante a validade do Credenciamento e dos contratos dele decorrentes, armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, o BNDES será considerado “Controlador de Dados”, e o(a) Credenciado(a) “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário neste Edital. Contudo, caso o(a) Credenciado(a) descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções do BNDES, será equiparado(a) a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

16.3.3. Cada uma das Partes será controladora independente, para os fins deste Credenciamento e dos contratos dele decorrentes, cabendo definir individualmente as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento, em relação aos seguintes dados pessoais: (i) que vierem a coletar diretamente junto aos respectivos titulares, desde que essa operação de tratamento se dê com base em suas próprias decisões; (ii) oriundos de suas próprias bases de dados; e (iii) relativos ao seu corpo de colaboradores(as), funcionários(as) e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Contrato.

16.3.4. Caso o(a) Credenciado(a) disponibilize dados de terceiros, além das obrigações listadas no subitem 16.3.1, deve se responsabilizar por eventuais danos que o BNDES venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte do(a) Credenciado(a), sempre que ficar comprovado que

houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações do BNDES, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.3.5. A apresentação da Declaração de Ausência de Impedimentos (**Anexo IV**) importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao(à) Credenciado(a), inclusive sócios, representantes legais, empregados(as), contratados(as) e/ou terceirizados(as), quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para a participação neste Credenciamento e para os contratos dele decorrentes, para tratamento pelo BNDES, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pelo BNDES dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

16.3.6. Os representantes legais dos(das) Credenciados(as) autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes deste Credenciamento, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional do BNDES e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

16.3.7. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como informar aos(às) titulares dos dados pessoais mencionados neste Edital e nos contratos dele decorrentes, para as finalidades descritas no subitem acima.

17. DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I.** Em função de reavaliação da capacidade técnica, conforme descrito no subitem 7.7.1;
- II.** Como resultado da aplicação de sanção administrativa que as impeça de contratar com o BNDES pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme item 12;
- III.** Em virtude do não atendimento a convocação para apresentação de documentação, conforme descrito no subitem 18.9;
- IV.** A pedido do(a) próprio(a) Credenciado(a), conforme procedimento descrito no subitem 18.11;
- V.** Como consequência do atingimento da pontuação prevista no item F do Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo IX**).

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. O BNDES reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital, por necessidades supervenientes surgidas ao longo de sua vigência.

18.2. A inclusão na Lista de Credenciados(as) não importará na certeza de contratação, dependendo da efetiva demanda pelo BNDES.

- 18.2.1.** O BNDES reserva-se o direito de contratar os serviços previstos neste instrumento por meio de outra modalidade, inclusive com prestadores(as) não participantes deste processo de credenciamento, em conformidade com as necessidades e justificativas a serem apostas nos respectivos processos de contratação.
- 18.3.** O BNDES poderá revogar ou anular este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sem qualquer direito de indenização ou reparação aos(às) Credenciados(as), ressalvados os serviços que estejam em andamento, cuja prestação, ainda que parcial, pode vir a ser remunerada/indenizada.
- 18.4.** É facultada à Comissão de Credenciamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5.** No exercício das atividades, os(as) profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presentes as metas e os compromissos do BNDES que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
- 18.6.** A divulgação pelo BNDES, neste Edital, dos padrões de serviços, critérios de remuneração, distribuição dos serviços e prazos de execução, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos(as) Credenciados(as), não cabendo ao BNDES o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de Requerentes ou pelo fato de o faturamento mensal de qualquer Credenciado(a) não atingir os níveis por ele(a) pretendidos.
- 18.7.** Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objetos deste Edital.
- 18.8.** Serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a) todas as despesas necessárias à contratação.
- 18.9.** Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, o BNDES, a seu critério, poderá convocar os(as) Credenciados(as) para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, devendo ser apresentados ao BNDES, conforme prazo e condições requeridos.
- 18.9.1.** Os(As) Credenciados(as) convocados(as) para apresentar a documentação referida no subitem 18.9 participarão normalmente das convocações e distribuições de serviços feitas pelo BNDES, durante o período de análise dos documentos.
- 18.9.2.** O resultado da análise da documentação prevista no subitem 18.9 será comunicado formalmente ao(à) respectivo(a) Credenciado(a), que, em caso de reprovação, poderá apresentar, no prazo estabelecido pelo BNDES, documentação nova ou complementar.
- 18.9.3.** O não atendimento às convocações previstas nos subitens 18.9 e 18.9.2, no prazo estabelecido, poderá acarretar o descredenciamento ou a

inabilitação do(a) Credenciado(a) para uma ou mais modalidades de serviços, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 18.10.** O BNDES poderá encaminhar o presente instrumento convocatório a prestadores de serviços em potencial, para que, caso tenham interesse, apresentem seu Requerimento de Credenciamento, nos termos deste Edital.
- 18.11.** O(A) Credenciado(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, devendo comunicar ao BNDES por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 18.12.** Quaisquer solicitações de mudança da opção original por padrões de serviços ou UFs atendidas serão aceitas após análise dos pedidos, caso atendidas as condições para habilitação previstas neste Edital.
- 18.13.** Os documentos apresentados em idioma estrangeiro pelos(as) Requerentes, Credenciados(as) ou Contratados(as) deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.
- 18.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Credenciamento.
- 18.15.** Os avisos e decisões referentes a este Edital serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.
- 18.16.** A participação no presente Credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.17.** Fica eleito o Foro da Cidade de Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

RELACÃO DE ANEXOS:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexo II – Remuneração e Prazos de Execução dos Serviços

Anexo III – Remuneração por Despesas com

Anexo IV – de Ausência de Impedimentos

Anexo V – Minuta de Termo de Confidencialidade

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designado(a) simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, **por si e por seus profissionais**, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. - FINAME, doravante simplesmente designados como Empresas do Sistema BNDES, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O(A) RESPONSÁVEL reconhece que, em razão de Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES, estabelece contato com informações privadas das Empresas do Sistema BNDES, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das Empresas do Sistema BNDES e do(a) RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal das Empresas do Sistema BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das Empresas do Sistema BNDES e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas Empresas do Sistema BNDES ou por terceiros para as Empresas do Sistema BNDES;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados, obtidos ou produzidos na execução dos serviços contratados em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES.

CLÁUSULA TERCEIRA

O(A) RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o(a) RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente por representante legal das Empresas do Sistema BNDES, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das Empresas do Sistema BNDES poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) RESPONSÁVEL recolherá, ao término da execução dos serviços contratados em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES, para imediata devolução às Empresas do Sistema BNDES, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o(a) RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas Empresas do Sistema BNDES.

Parágrafo Único

O(A) RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a execução dos serviços contratados em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O(A) RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente às Empresas do Sistema BNDES qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) RESPONSÁVEL obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com as Empresas do Sistema BNDES unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e a Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), ambas das Empresas do Sistema BNDES, bem como o seguinte:

- a) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao

exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.

a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e

b) O(A) RESPONSÁVEL deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, bem como do(a) RESPONSÁVEL, no que for cabível.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o(a) RESPONSÁVEL e as Empresas do Sistema BNDES e abrangem as informações presentes e futuras.

DE ACORDO,

Local	Data

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Razão Social do(a) Credenciado(a):

Nome do(a) Responsável Legal:

Cargo/Função: _____ Telefone: _____

CPF: _____ Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

E-mail: _____

Anexo VI – Pré-Requisitos para Habilitação Minuta de Termo de Confidencialidade

Anexo V – Minuta de Termo de Confidencialidade

Anexo VII – Critérios de Distribuição dos Serviços

Anexo VIII – Minuta da Ordem de Serviço (OS)

Anexo IX – Acordo de Nível de Serviço – ANS

Anexo X – Minuta de Autorização para Cancelamento de Serviço

Anexo XI – Relação das Macrorregiões

Anexo I – Descrição do Objeto

A. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, cujos objetos sociais contemplem atividades no ramo da Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento e vistoria e acompanhamento de empreendimentos, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições ora estabelecidos, sempre que houver necessidade previamente manifestada pelo BNDES.

B. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

B.1. Os serviços técnicos serão executados conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

B.1.1. O BNDES reserva-se ao direito de emitir circulares, modelos padronizados, planilhas de cálculo, entre outros, a qualquer momento, com a finalidade de orientar e estabelecer uniformização de procedimentos dos trabalhos a serem apresentados, devendo os trabalhos estar em conformidade com a legislação e normas brasileiras vigentes.

B.2. Avaliação de Bens

B.2.1 Tipos de Análise

B.2.1.1. Vistoria Interna e Externa de Imóveis Urbanos (VSTU) – vistoria para caracterização interna e externa das benfeitorias, se existentes, do terreno e da região nas proximidades do imóvel, conforme subitem 7.3 da NBR 14653-2. Verificação das atividades realizadas na área e seu entorno, incluindo o preenchimento do formulário de Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos da SARB nº 014/2014, da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

B.2.1.2 Vistoria Interna e Externa de Imóveis Rurais (VSTR) – vistoria para caracterização do imóvel rural, incluindo benfeitorias, uso do solo, infraestrutura existente e entorno, conforme subitem 7.3 da NBR 14653-3. Verificação das atividades agropecuárias desenvolvidas, de aspectos ambientais e fundiários relevantes.

B.2.1.3. Vistoria de Bens Móveis – vistoria para identificação, caracterização e verificação de condições operacionais do bem, conforme subitem 7.3 da NBR 14653-5.

B.2.1.4. Avaliação de Bens – Análise técnica com o objetivo de identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como identificar indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinação do Valor de Mercado.

B.2.2. Padrões de Serviço:

Código do serviço	Descrição
-------------------	-----------

	(os parâmetros de área se referem à área total)
VSTU-1	Vistoria de bens imóveis relacionados nas atividades URB-01 a URB-03
VSTU-2	Vistoria de bens imóveis relacionados nas atividades URB-04 a URB-07
VSTR-1	Vistoria de bens imóveis relacionados nas atividades RUR-01 e RUR-02
VSTR-2	Vistoria de bens imóveis relacionados nas atividades RUR-03 e RUR-04
VSTM	Vistoria de bens móveis relacionados nas atividades EQP-01 a EQP-04
VSTEB-1	Vistoria de embarcações relacionadas na atividade EMB-1
VSTEB-2	Vistoria de embarcações relacionadas na atividade EMB-2
URB - 1	Vagas de garagem; Terrenos até 1.000 m ² ; Salas comerciais até 200 m ² ; Lojas até 200 m ² , exceto em shopping center; Apartamentos até 300 m ² ; Casas até 500 m ² .
URB - 2	Pavimentos corridos; Terrenos acima de 1.000 m ² e até 5.000 m ² ; Salas comerciais acima de 200 m ² ; Lojas acima de 200 m ² , exceto em shopping center; Apartamentos acima de 300 m ² ; Casas acima de 500 m ² ; Galpões, Edifícios e Unidades Industriais com construções até 2.000 m ² ou em terreno até 5.000 m ² .
URB - 3	Lojas em shopping center; Galpões, Edifícios e Unidades Industriais com construções acima de 2.000 m ² até 5.000 m ² ou em terreno acima de 5.000 m ² até 10.000 m ² .
URB - 5	Terrenos acima de 5.000 m ² e até 45.000 m ² . Galpões, Edifícios e Unidades Industriais com construções acima de 5.000 m ² até 30.000 m ² ou em terreno acima de 10.000 m ² até 45.000 m ² .
URB - 6	Terrenos acima de 45.000 m ² e até 180.000 m ² ; Galpões, Edifícios e Unidades Industriais com construções acima de 30.000 m ² até 60.000 m ² ou em terreno acima de 45.000 m ² até 180.000 m ² .
URB - 7	Terrenos acima de 180.000 m ² ; Galpões, Edifícios e Unidades Industriais com construções acima de 60.000 m ² ou em terreno acima de 180.000 m ² .
RUR - 1	Imóveis rurais até 100 ha, edificadas ou não.
RUR - 2	Imóveis rurais acima de 100 ha e até 500 ha, edificadas ou não.
RUR - 3	Imóveis rurais acima de 500 ha e até 1.000 ha, edificadas ou não.
RUR - 4	Imóveis rurais acima de 1.000 ha, edificadas ou não.
EQP - 1	Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pelo Banco até R\$ 3.000.000,00.
EQP - 2	Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pelo Banco acima de R\$ 3.000.000,00 e até R\$ 15.000.000,00.
EQP - 3	Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pelo Banco acima de R\$ 15.000.000,00 e até R\$ 30.000.000,00.
EQP - 4	Máquinas e Equipamentos com valor total estimado pelo Banco acima de R\$ 30.000.000,00.
EMB - 1	Balsas, chatas e barcas.

EMB - 2	Graneleiros, navios container, navios tanque, navios de carga geral, embarcações de apoio portuário, rebocadores, empurradores ou similares.
----------------	--

B.2.4. Atividades relacionadas aos serviços a serem prestados

B.2.4.1. VSTU-1 e VSTU-2 - Vistoria Interna e Externa de Imóveis Urbanos

- Verificação da legislação municipal, estadual e federal, e outras restrições ou incentivos que possam influenciar no valor do imóvel;
- Vistoria ao imóvel e a região de entorno, visando identificar e caracterizar o bem e a região de sua localização, registrando suas características físicas e de utilização;
- Indicação de indícios de contaminação do solo (se houver);
- Emissão de relatório técnico de caracterização do bem;
- Emissão do Formulário de Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos – LIC, quando demandado pelo BNDES.

B.2.4.2. VSTR-1 e VSTR-2 - Vistoria Interna e Externa de Imóveis Rurais

- Verificação da legislação fundiária e ambiental aplicável a imóveis rurais;
- Vistoria ao imóvel e à região de entorno, com caracterização do uso agropecuário, infraestrutura existente e condições de acesso;
- Identificação de possíveis restrições ambientais e fundiárias;
- Indicação de indícios de contaminação do solo, conforme atividades desenvolvidas no imóvel;
- Emissão de relatório técnico de caracterização do bem rural.

B.2.4.1. VSTM - Vistoria de Máquinas e Equipamentos

- Vistoria ao bem, visando identificá-lo e caracterizá-lo, com registro de suas características físicas, estado de conservação e forma de utilização;
- Verificação de condições de instalação e operação do bem no local, quando relevante para a avaliação;
- Indicação de sinais de obsolescência tecnológica, desgaste, condições de manutenção, ou outros fatores que possam afetar seu valor de mercado;
- Registro fotográfico do bem e, quando aplicável, de seu funcionamento;
- Emissão de relatório técnico de caracterização do bem;

B.2.4.1. VSTEB-1 e VSTEB-2 - Vistoria de Embarcações

- Vistoria da embarcação, com identificação e caracterização do bem (casco, máquinas e equipamentos), registrando suas características físicas, estado de conservação e condições de operação;
- Verificação da existência e validade dos certificados obrigatórios da embarcação, pertinentes à segurança, operação e manutenção, bem como sua disponibilidade a bordo;
- Verificação da aderência da embarcação às normas e regulamentos aplicáveis, considerando sua condição e o tipo de atividade desempenhada;
- Identificação do contexto de operação da embarcação, incluindo regime de trabalho e contrato vigente, quando aplicável;

- Avaliação quanto à obsolescência, estado de conservação, condições de manutenção e demais fatores que possam impactar o valor do bem;
- Registro fotográfico da embarcação;
- Emissão de relatório técnico de caracterização da embarcação vistoriada.

B.2.4.2. URB-1 a URB-7 – Avaliação de imóvel urbano

- Verificação da legislação municipal, estadual e federal, e outras restrições ou incentivos que possam influenciar no valor do imóvel;
- Vistoria ao imóvel e à região de entorno, visando identificar e caracterizar o bem e a região de sua localização, registrando suas características físicas e de utilização;
- Indicação de indícios de contaminação do solo (se houver);
- Identificação de variáveis, coleta e tratamento de dados de mercado;
- Avaliação quanto à criticidade, obsolescência, conservação e outros fatores que possam afetar o valor do imóvel;
- Pesquisa junto a fornecedores de produtos e/ou serviços necessários para a avaliação;
- Seleção, explicitação e justificativa do método mais adequado para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos;
- Emissão de laudo de avaliação.
- Emissão do Formulário de Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos – LIC, quando demandado pelo BNDES.

Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao bem avaliando, admite-se a adoção de situação paradigma, desde que acordada entre as partes e explicitada no laudo.

B.2.4.2. RUR-1 a RUR-4 – Avaliação de imóvel rural

- Verificação da legislação municipal, estadual e federal, e outras restrições ou incentivos que possam influenciar no valor do imóvel;
- Vistoria ao imóvel e à região de entorno, visando identificar e caracterizar o bem e a região de sua localização, registrando suas características físicas e de utilização;
- Indicação de indícios de contaminação do solo (se houver);
- Identificação de variáveis, coleta e tratamento de dados de mercado;
- Avaliação quanto à criticidade, obsolescência, conservação e outros fatores que possam afetar o valor do imóvel;
- Pesquisa junto a fornecedores de produtos e/ou serviços necessários para a avaliação;
- Seleção, explicitação e justificativa do método mais adequado para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos;
- Emissão de laudo de avaliação.

B.2.4.3. EQP-1 a EQP-4 – Avaliação de máquina(s) e equipamento(s)

- Vistoria ao bem, visando identificá-lo e caracterizá-lo, registrando suas características físicas e de utilização;
- Avaliação quanto à criticidade, obsolescência, conservação e outros fatores que possam afetar o valor do bem;
- Identificação de variáveis, coleta e tratamento de dados de mercado;
- Pesquisa junto a fornecedores de produtos e/ou serviços necessários para a avaliação;

- Seleção, explicitação e justificativa do método mais adequado para identificar o valor do bem, de seus frutos e direitos;
- Emissão de laudo de avaliação.

B.2.4.4. EMB-1 e EMB-2 Avaliação de embarcações

- Verificação das normas e regulamentos a que esteja(m) sujeita(s) a(s) embarcação(ões), considerando sua condição e o trabalho executado;
- Verificação dos certificados da(s) embarcação(ões) quanto a sua validade e pertinência para a segurança, manutenção e operação, bem como sua presença na embarcação;
- Verificação da apólice de seguro do bem com sua data de expiração;
- Vistoria do bem, visando identificá-lo e caracterizá-lo, registrando suas características físicas e sua condição – casco, máquinas e equipamentos – quanto à operação;
- Identificação do contexto econômico do bem quanto ao regime de trabalho e tempo de contrato;
- Identificação de variáveis, coleta e tratamento de dados de mercado;
- Avaliação quanto à obsolescência, conservação e outros fatores que possam afetar o valor da(s) embarcação(ões);
- Seleção, explicitação e justificativa do método mais adequado para identificar o valor do bem, de seus frutos e direitos;
- Emissão de laudo de avaliação.

B.3. Verificação de Orçamento

B.3.1. Padrões de Serviço:

Código do serviço	Descrição
VOR – 1	Verificação de orçamento: projetos com valor < R\$ 20 milhões
VOR – 2	Verificação de orçamento: projetos com valor $\geq$ R\$ 20 milhões e < R\$ 200 milhões.
VOR – 3	Verificação de orçamento: projetos com valor $\geq$ R\$ 200 milhões
VOR - 4	Verificação de orçamento: projetos de infraestrutura - especialidade saneamento.

O orçamento que será objeto de análise corresponde àquele apresentado ao BNDES para fins de financiamento, podendo representar somente uma parte do valor total do empreendimento.

B.3.2 Atividades

B.3.2.1. VOR-01 a VOR-04 – Verificação de Orçamento

- Verificação de orçamento:
 - Verificação de compatibilidade dos quantitativos propostos com os projetos e adequação dos custos às referências de mercado;
 - Análise de planilha orçamentária de empreendimento, quando disponível, selecionando uma amostra de componentes que representem, ao menos, 80% do valor total do orçamento;
 - Verificação de quantitativos e preços unitários, quando disponíveis;
- Análise técnica de projeto:

- Análise de pertinência e viabilidade técnica de engenharia do empreendimento;
- Análise e verificação do cronograma físico-financeiro;
- Análise da suficiência e completude das peças técnicas, e sua compatibilidade com o empreendimento proposto;
- Verificação de adequação às normas técnicas, requisitos legais, e exigências de órgãos reguladores ou entidade gestora dos recursos, quando for o caso;
- Análise de alterações no projeto, se houver.
- Vistoria ao local do empreendimento e ao seu entorno, visando:
 - Atestar a vocação e adequação do terreno para o desenvolvimento do empreendimento;
 - Atestar a existência de infraestrutura para o desenvolvimento do empreendimento;
 - Identificar se há indícios de contaminação do solo;
 - Estimar os serviços executados (se houver).
- Emissão de relatório com:
 - Parecer conclusivo dos itens acima e apontamento dos riscos na execução do projeto e pendências técnicas a serem sanadas, se houver;
 - Memorial de cálculo dos quantitativos;
 - Relatório fotográfico.
- Emissão do Formulário de Levantamento de Indícios de Contaminação em Imóveis Urbanos – LIC, quando for identificado a existência de indícios de contaminação do solo.

B.4. Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento

B.4.1. Padrões de Serviço:

Código do serviço	Descrição
VST – 1	Visita e acompanhamento de empreendimento: projetos com valor < R\$ 20 milhões .
VST – 2	Visita e acompanhamento de empreendimento: projetos com valor ≥ R\$ 20 milhões e < R\$ 200 milhões.
VST – 3	Visita e acompanhamento de empreendimento: projetos com valor ≥ de R\$ 200 milhões.
VST - 4	Visita e acompanhamento de empreendimento: projetos de infraestrutura - especialidade saneamento.

B.4.2 Atividades

B.4.2.1. VST-1 a VST-4 – Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento

- Medição e análise do avanço físico da(s) obra(s) com base em planilha de levantamento de serviços, projetos, memoriais, manuais e outros documentos aplicáveis;
- Verificação do cronograma físico-financeiro;
- Verificação da conformidade dos serviços executados quanto à qualidade aparente, boas práticas construtivas, segurança, e atendimento aos requisitos técnicos e legais;
- Vistoria ao local do empreendimento, incluindo a identificação de restrições, riscos, pendências e indícios visuais de falhas executivas;
- Emissão de relatório com:
 - Parecer conclusivo dos itens acima e apontamento de não conformidades, pendências e riscos na execução ou após a conclusão do projeto, se houver;

- Relatório fotográfico.

B.5. VTRF – Vistoria Frustrada

Código do serviço	Descrição
VTFR	Vistoria Frustrada: vistoria não realizada em bens ou obras, com apresentação de relatório justificando a impossibilidade de execução do serviço demandado.

- Relatório justificando a impossibilidade de execução do serviço demandado conforme discriminado na Ordem de Serviço, emitido após vistoria ou tentativa de vistoria.

Anexo II – Remuneração e Prazos de Execução dos Serviços

- A. A remuneração dos serviços e os prazos para sua execução obedecerão aos critérios e tabelas a seguir:

Código do serviço	“n” = Nº de bens (unidades)	Prazo (dias úteis)	Remuneração (R\$)
IMÓVEIS URBANOS			
VSTU - 1	1	4	646,57
VSTU - 2	1	5	1.293,14
URB - 1	1	6	2.155,24
	$2 \leq n \leq 5$	7	$2.155,24 + [(n-1) \times 646,57]$
	$6 \leq n \leq 10$	8	
	$n \geq 11$	9	
URB - 2	1	8	2.526,81
	$2 \leq n \leq 5$	9	$2.526,81 + [(n-1) \times 758,04]$
	$6 \leq n \leq 10$	10	
	$n \geq 11$	11	
URB - 3	1	9	3.121,37
	$2 \leq n \leq 5$	10	$3.121,37 + [(n-1) \times 912,07]$
	$6 \leq n \leq 10$	11	
	$n \geq 11$	12	
URB - 5	1	13	5.350,92
	$2 \leq n \leq 5$	14	$5.350,92 + [(n-1) \times 1.605,27]$
	$6 \leq n \leq 10$	15	
	$n \geq 11$	16	
URB - 6	1	14	9.364,11
URB - 7	1	15	13.377,32
i. Nos casos de vistorias de imóveis VSTU vinculadas a uma mesma OS, o prazo total para execução dos serviços corresponderá ao prazo tabelado para o imóvel que requeira maior prazo acrescido de 1 (um) dia útil para imóvel adicional, limitado a 10 (dez) dias úteis. ii. Nos casos de avaliações de padrões de serviço URB em um mesmo município vinculadas a uma mesma OS que necessitem de pesquisas de dados de mercado diferentes, o prazo total para execução dos serviços corresponderá ao prazo tabelado para o imóvel que requeira maior prazo acrescido de 1 (um) dia útil para cada pesquisa de dados de mercado adicional, limitado a 21 (vinte e um) dias úteis.			

Código do serviço	“n” = Nº de bens (unidades)	Prazo (dias úteis)	Remuneração (R\$)
IMÓVEIS RURAIS			
VSTR - 1	1	5	758,04
VSTR - 2	1	6	1.516,09
RUR - 1	1	7	2.526,81
	$2 \leq n \leq 5$	8	$2.526,81 + [(n-1) \times 758,04]$
	$6 \leq n \leq 10$	9	
	$n \geq 11$	10	
RUR - 2	1	8	3.270,01
	$2 \leq n \leq 5$	9	$3.270,01 + [(n-1) \times 981,01]$
	$6 \leq n \leq 10$	10	
	$n \geq 11$	11	
RUR - 3	1	9	4.013,20
	$2 \leq n \leq 5$	10	$4.013,20 + [(n-1) \times 1.203,95]$
	$6 \leq n \leq 10$	11	
	$n \geq 11$	12	
RUR - 4	1	10	4.756,38
	$2 \leq n \leq 5$	11	$4.756,38 + [(n-1) \times 1.426,91]$
	$6 \leq n \leq 10$	12	
	$n \geq 11$	13	
i. Nos casos de vistorias de imóveis VSTR vinculadas a uma mesma OS, o prazo total para execução dos serviços corresponderá ao prazo tabelado para o imóvel que requeira maior prazo acrescido de 1 (um) dia útil para imóvel adicional, limitado a 10 (dez) dias úteis. ii. Nos casos de avaliações de padrões de serviço RUR em um mesmo município vinculadas a uma mesma OS que necessitem de pesquisas de dados de mercado diferentes, o prazo total para execução dos serviços corresponderá ao prazo tabelado para o imóvel que requeira maior prazo acrescido de 1 (um) dia útil para cada pesquisa de dados de mercado adicional, limitado a 21 (vinte e um) dias úteis.			

Código do serviço	“n” = Nº de bens (unidades)	Prazo (dias úteis)	Remuneração (R\$)
--------------------------	--	---------------------------------	--------------------------------

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
VSTM	n	6	$713,46 + 50*(n-1)$
EQP - 1	1	$7 + (Pe^* - 1)$	2.378,19
	$n \geq 2$		$2378,19 + 50*(n-1) + 200*(Pe - 1)$
EQP - 2	1	$8 + (Pe - 1)$	2.675,47
	$n \geq 2$		$2.675,47 + 50*(n-1) + 200*(Pe - 1)$
EQP - 3	1	$9 + (Pe - 1)$	3.418,64
	$n \geq 2$		$3.418,64 + 50*(n-1) + 200*(Pe - 1)$
EQP - 4	1	$12 + (Pe - 1)$	8.918,21
	$n \geq 2$		$8.918,21 + 50*(n-1) + 200*(Pe - 1)$

Nos casos de contratação de padrões de serviço EQP ou VSTM vinculadas a uma mesma Ordem de Serviço, o cálculo da remuneração e do prazo total para execução considerará os seguintes parâmetros:

n = número de máquinas e equipamentos a serem avaliados, ou 100 (cem), prevalecendo o menor dos dois valores;

Pe = número de pesquisas de dados de mercado distintas realizadas, ou 5 (cinco), prevalecendo o menor dos dois valores.

Código do serviço	“n” = Nº de bens (unidades)	Prazo (dias úteis após a vistoria)	Remuneração (R\$)
EMBARCAÇÕES			
VSTEB - 1	1	5	1.709,32
VSTEB - 2	1	5	4.459,11
EMB - 1	1	5	3.418,64
	$2 \leq n \leq 5$	6	3.418,64 + [(n-1) x 1.025,60]
	$6 \leq n \leq 10$	7	
	$n \geq 11$	8	
EMB - 2	1	5	8.918,21
	$2 \leq n \leq 5$	6	8.918,21 + [(n-1) x 2.675,47]
	$6 \leq n \leq 10$	7	
	$n \geq 11$	8	
Será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para marcação da(s) vistoria(s) de embarcações. Os prazos descritos acima passarão a contar do primeiro dia útil seguinte à da data da vistoria.			
A remuneração por embarcações adicionais considera embarcações do mesmo tipo vistoriadas no mesmo porto de atracação em um intervalo de até 2 (dois) dias corridos.			

Código do serviço	Prazo (dias úteis)	Remuneração (R\$)
VISTORIA FRUSTRADA		
VTFR	3	148,63
i. Deverá ser emitido relatório de Vistoria Frustrada, com justificativa do porquê não foi possível executar o serviço conforme discriminado na Ordem de Serviço.		

Código do serviço	Prazo (dias úteis)	Remuneração (R\$)
VERIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO / VISTORIA DE ACOMPANHAMENTO		
VOR - 1	10	4.560,00

VOR – 2	12	6.730,00
VOR – 3	16	7.820,00
VOR - 4	16	7.820,00
VST - 1	8	2.610,00
VST - 2	10	3.480,00
VST - 3	12	3.910,00
VST – 4	12	3.910,00

- B. O(A) Contratado(a) fará jus à remuneração dos serviços somente após a observância dos procedimentos descritos no Item 10 do Edital de Credenciamento.
- C. O(A) Contratado(a) deverá enviar a nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços para o e-mail avaliacao@bndes.gov.br. Esta deverá ter assinatura digital certificada no âmbito da ICP-Brasil ou da plataforma Gov.br (selo ouro ou prata), ou ser considerada documento fiscal eletrônico ou seu equivalente legal.
- D. Constatando o BNDES qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida (o)à Contratado(a) acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. (O)A Contratado(a) deverá reapresentar o documento em até 2 (dois) dias úteis após a devolução.
- E. Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pelo(a) Contratado(a) quanto ao ISSQN:
- a. Para os serviços de avaliação e vistoria de bens (URB, RUR, EQP, EMB, VSTU, VSTR, VSTM, VSTEB):
 - i. 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 - b. Para os serviços de Verificação de Orçamento (VOR) e Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST):
 - i. 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudo de viabilidade e outras; e

ii. 7.19 – Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

- F. Os valores pagos estarão sujeitos aos ajustes descritos no Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo X**).
- G. O pagamento será creditado em conta corrente mantida em nome do(a) Contratado(a), titular do CNPJ indicado no Requerimento de Credenciamento, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento da nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços.
- H. O BNDES poderá, a seu exclusivo critério, conveniência e oportunidade, alterar os prazos de execução das atividades e reajustar, para mais, os valores de remuneração anualmente, divulgando as alterações no endereço eletrônico www.bndes.gov.br, na seção correspondente a este Edital.

H.1. Os novos valores e prazos não incidirão sobre Ordens de Serviço (OS's) que já tenham sido distribuídas e ainda estejam em execução.
- I. Por ocasião do pagamento dos serviços, o BNDES procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.
- J. Os prazos máximos por atividade são contados desde o dia útil seguinte ao envio por e-mail da Ordem de Serviço ao Credenciado(a) até a data da recepção do material digital resultante da execução do serviço, aprovado pelo BNDES. Eventuais períodos de revisão pelo BNDES serão desconsiderados na contagem dos prazos.
- K. Eventuais atrasos no envio do material descrito no Edital de Credenciamento, item 10 e seus subitens, (prazo superior a 4 dias úteis) serão acrescidos ao prazo total para fins de ajustes de pagamento e atribuição da pontuação prevista no Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo X**).
- L. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, o(a) Credenciado(a)/Contratado(a) poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão pelo BNDES.

Anexo III – Remuneração por Despesas com Deslocamento

A. A remuneração de despesas com deslocamento obedecerá aos valores e critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Classe de Deslocamento	Deslocamento (km)	Nº de bens a avaliar (unit.)	Remuneração (R\$)
0	Dentro do mesmo município da base	-	44,60
1	Até 100	Até 2	178,37
		3 a 5	416,19
		Acima de 5	654,01
2	101 a 200	Até 2	1.010,72
		3 a 5	1.248,54
		Acima de 5	1.486,36
3	201 a 300	Até 2	1.367,45
		3 a 5	1.605,27
		Acima de 5	1.843,09
4	301 a 400	Até 2	1.724,28
		3 a 5	1.962,00
		Acima de 5	2.199,83
5	401 a 500	Até 2	2.318,74
		3 a 5	2.556,56
		Acima de 5	2.794,38
6	501 a 600	Até 2	2.675,47
		3 a 5	2.913,29
		Acima de 5	3.151,11
7	601 a 700	Até 2	3.032,19
		3 a 5	3.270,01
		Acima de 5	3.507,82
8	701 a 800	Até 2	3.388,93
		3 a 5	3.626,74
		Acima de 5	3.864,55
9	801 a 900	-	4.221,28
10	901 a 1.000	-	4.578,02
11	1.001 a 1.100	-	4.934,74
12	1.101 a 1.200	-	5.291,48

13	Acima de 1.200	-	5.648,19
----	----------------	---	----------

- B.** O cálculo de distâncias será feito com base na distância geodésica (linha reta), entre a sede do município onde se localiza a base do(a) Credenciado(a) apto(a) para o padrão de serviço correspondente, e a sede do município onde será realizado o serviço (local de vistoria). As coordenadas geográficas utilizadas para o cálculo correspondem às latitudes e longitudes das sedes municipais, conforme base oficial do IBGE.
- C.** A distância obtida será classificada de acordo com as classes de deslocamento, conforme a tabela deste Anexo, e servirá de base para aplicação dos Critérios de Distribuição de Serviços previstos no **Anexo VII** deste Edital.
- D.** No caso de múltiplos locais de vistoria em municípios próximos, agrupados em uma mesma OS, o deslocamento total irá considerar a soma das distâncias entre as sedes dos municípios envolvidos, conforme metodologia definida no item B deste Anexo;
- E.** O valor resultante a ser pago a título de remuneração por deslocamento constará da Ordem de Serviço. Uma vez aceito o serviço pelo(a) Credenciado(a), o valor constante da OS para remuneração por deslocamento prevalecerá sobre qualquer outro que possa ser inferido a partir deste Anexo.
- F.** A remuneração de despesas com deslocamento especial será calculada com base nos custos com transporte aéreo, terrestre e/ou fluvial, a critério do BNDES, e com prévia negociação entre as partes.
- G.** No caso dos padrões de serviço EMB-1, EMB-2, VSTEB-1 e VSTEB-2, o cálculo da remuneração de despesas com deslocamento será feito considerando o município do porto de atracação informado pelo cliente do BNDES. Caso, previamente à vistoria, seja informado novo porto de atracação, será calculada nova remuneração de despesas com deslocamento. Neste caso, a OS original será cancelada e será emitida nova OS com retificação da remuneração de despesas com deslocamento, mantendo-se o(a) Credenciado(a) selecionado(a) com base no local de vistoria previsto originalmente.
- H.** A remuneração de despesas com deslocamento, por Ordem de Serviço (OS), está limitada ao valor correspondente à Classe de Deslocamento “13”, conforme tabela constante deste Anexo, exceto nos seguintes casos: i) agrupamento de demandas (para redução de custos totais ou aproveitamento de conhecimento) ou ii) alteração do porto de atracação inicialmente informado para os padrões de serviço EMB-1, EMB-2, VSTEB-1 e VSTEB-2.
- I.** Vistorias frustradas (VTRF), devidamente justificadas por meio de relatório de Vistoria Frustrada explicitando o motivo pelo qual não foi possível executar o serviço conforme discriminado na Ordem de Serviço, ensejarão pagamento de despesas com deslocamento.
- J.** Nos casos em que o deslocamento por via terrestre comprovadamente importar em custo superior ao deslocamento aéreo, a remuneração de despesas com deslocamento poderá ser realizada considerando o custo aéreo, com base em consultas em websites de busca de passagens, no dia da emissão da OS, com prévia negociação entre as partes e aprovação pelo Banco, observado, de forma subsidiária, o “Regulamento de Viagens Corporativas do Sistema BNDES” (Resolução DIR nº 4.155/2024 – BNDES), no que couber.

Anexo IV – Declaração de Ausência de Impedimentos

Em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 001/2025 – BNDES, divulgado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o(a) Requerente _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos à participação em licitações e credenciamentos, bem como à contratação com o BNDES ou suas subsidiárias², declarando ainda que:

- I. em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:
 - a) não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do BNDES ou de suas subsidiárias;
 - b) não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES ou com suas subsidiárias;
 - c) não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra sociedade que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra sociedade suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - f) que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de sociedade declarada inidônea; e
 - g) que não possui sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BNDES ou suas subsidiárias há menos de 6 (seis) meses.
- II. não está proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público³;
- III. em relação ao art. 48 da Lei n.º 13.303/2016, quando se tratar de obras e serviços de engenharia:
 - a) não elaborou o anteprojeto ou o projeto básico da licitação e/ou contratação, isoladamente ou por meio de consórcio; e
 - b) não possui administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, que tenha sido autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação e/ou da contratação.
- IV. em relação à Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade do Sistema BNDES (Res. CA nº 04/2024 - BNDES)⁴, inexistente decisão administrativa final

² BNDES Participações S/A – BNDESPAR e a Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME.

³ Este inciso alcança todas as sanções de impedimento de licitar e contratar previstas nos demais dispositivos legais, tais como as decorrentes da Lei nº 8.429/1992, da Lei nº 9.605/1998, da Lei nº 9.504/1997 e as decorrentes de práticas lesivas à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

⁴ Disponível em <https://ri.bndes.gov.br/governanca-corporativa/estatutos-codigo-e-politicas>.

sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela sociedade ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil ou prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

- V.** em relação à Política para Transações com Partes Relacionadas (Res. CA nº 17/2023 – BNDES):
 - a)** não é controlada por Superintendente, Diretor ou membro de Órgão previsto no Estatuto Social das Empresas do Sistema BNDES;
 - b)** não é controlada por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de qualquer pessoa referida no inciso (i) acima;
- VI.** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- VII.** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- VIII.** não possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do BNDES;
- IX.** não designará, para a execução dos serviços ora contratados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente do Sistema BNDES;
- X.** tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Credenciamento e de todos os termos do instrumento convocatório que rege o presente Credenciamento, bem como seus Anexos, incluindo a Minuta de Ordem de Serviço que valerá como instrumento contratual;
- XI.** dispõe de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do Credenciamento;
- XII.** se compromete a executar serviços em qualquer um dos municípios integrantes da(s) Unidade(s) da Federação (UF) indicadas pelos profissionais habilitados, exceto quando existam impedimentos de ordem ética ou legal;
- XIII.** se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues ao BNDES;
- XIV.** não há em seus atos constitutivos finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Credenciamento; e

- XV.** se compromete a informar ao BNDES, a qualquer tempo, a alteração das condições declaradas acima.

Local	Data

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do(a) Responsável Legal: _____

Cargo/Função: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Anexo V – Minuta de Termo de Confidencialidade

_____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designado(a) simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, **por si e por seus profissionais**, a tratar adequadamente os dados pessoais e a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. - FINAME, doravante simplesmente designados como Empresas do Sistema BNDES, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O(A) RESPONSÁVEL reconhece que, em razão de Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES, estabelece contato com informações privadas das Empresas do Sistema BNDES, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das Empresas do Sistema BNDES e do(a) RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal das Empresas do Sistema BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das Empresas do Sistema BNDES e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- VI. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso;
- VII. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- VIII. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas Empresas do Sistema BNDES ou por terceiros para as Empresas do Sistema BNDES;
- IX. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- X. Documentos e informações utilizados, obtidos ou produzidos na execução dos serviços contratados em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES.

CLÁUSULA TERCEIRA

O(A) RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o(a) RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente por representante legal das Empresas do Sistema BNDES, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das Empresas do Sistema BNDES poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) RESPONSÁVEL recolherá, ao término da execução dos serviços contratados em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES, para imediata devolução às Empresas do Sistema BNDES, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o(a) RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas Empresas do Sistema BNDES.

Parágrafo Único

O(A) RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a execução dos serviços contratados em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O(A) RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente às Empresas do Sistema BNDES qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) RESPONSÁVEL obriga-se a tratar os dados pessoais que tiver acesso em razão de seu relacionamento com as Empresas do Sistema BNDES unicamente para as finalidades informadas e/ou autorizadas e se o tratamento fundamentar-se em uma das situações previstas no art. 7º ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando a [Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES](#) (PCPD) e a [Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES](#) (PCSI), ambas das Empresas do Sistema BNDES, bem como o seguinte:

- c) Os dados pessoais sensíveis só poderão ser compartilhados com terceiros nas hipóteses previstas na legislação de proteção de dados pessoais, quando houver, por exemplo, o consentimento específico do titular de dados pessoais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de política pública, ao exercício regular de direito e para garantia da prevenção à fraude e da segurança do titular de dados pessoais.
 - a.1) São entendidos como dados pessoais sensíveis, nos termos do inciso III do artigo 7º da LGPD, os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico; e
- d) O(A) RESPONSÁVEL deve comunicar, sem prejuízo de tomar outras medidas indicadas na PCSI, prontamente, sobre qualquer incidente com dados pessoais, aos quais teve

acesso em razão da assinatura deste Termo, inclusive sobre o vazamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, bem como do(a) RESPONSÁVEL, no que for cabível.

CLÁUSULA OITAVA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o(a) RESPONSÁVEL e as Empresas do Sistema BNDES e abrangem as informações presentes e futuras.

DE ACORDO,

Local	Data

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Razão Social do(a) Credenciado(a):

Nome do(a) Responsável Legal:

Cargo/Função: _____ Telefone: _____

CPF: _____ Documento de Identidade (número, data, emissor): _____

E-mail: _____

Anexo VI – Pré-Requisitos para Habilitação Técnica

Para fornecimento de cada padrão de serviço técnico especializado, os(as) Requerentes deverão enviar cópias de documentos que comprovem o atendimento dos pré-requisitos listados na tabela a seguir, relativos aos seus profissionais habilitados.

- A. Ao optar por um padrão de serviço de avaliação de bens (URB, RUR, EQP ou EMB), independentemente da região de atendimento, o(a) profissional habilitado(a) receberá, de forma obrigatória, atribuição para executar todos os níveis de serviço inferiores de uma mesma categoria (inclusive vistorias).
- B. Para avaliação de imóveis urbanos, o credenciamento deverá ser requisitado para o nível mínimo de serviço URB-3.
- C. Ao solicitar credenciamento para a atividade de Verificação de Orçamento (VOR-01 a VOR-04) o(a) Requerente deve, obrigatoriamente, solicitar também a respectiva atividade de Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST-01 a VST-04), conforme os pacotes de nível de serviço especificados abaixo:
 1. VOR-01 e VST-01;
 2. VOR-02 e VST-02;
 3. VOR-03 e VST-03;
 4. VOR-04 e VST-04.

Código do serviço	Pré-requisitos
AValiação de Imóveis Urbanos	
URB – 1	Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil ou Arquitetura. Comprovação de experiência: ▪ Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de imóvel urbano pelo Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, com utilização de inferência estatística, em conformidade com a ABNT NBR 14653-2, grau mínimo de fundamentação II, acompanhado da respectiva ART ou RRT. ▪ Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação com utilização, alternativamente, de Método Evolutivo, Método Involutivo ou Método da Renda, em conformidade com a ABNT NBR 14653-2, acompanhado das respectivas ART ou RRT.
URB – 2	
URB – 3	
URB – 5	Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil ou Arquitetura. Comprovação de experiência:

URB – 6	▪ Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação com utilização de Método Involutivo, em conformidade com a ABNT NBR 14653-2, acompanhado das respectivas ART ou RRT. ▪ Apresentar 1 (um) laudo de avaliação com utilização de Método Evolutivo, em conformidade com a ABNT NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART ou RRT.
URB – 7	A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 (dez) anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AAA).
AValiação de Imóveis Rurais	
RUR – 1	Formação superior em Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Agronomia. Certificado de conclusão de curso de avaliação de imóveis rurais, carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Comprovação de experiência:
RUR – 2	▪ Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de imóvel rural, em conformidade com a ABNT NBR 14653-3, acompanhado da respectiva ART. A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 (dez) anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível A ou superior).
RUR – 3	Formação superior em Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Agronomia. Certificado de conclusão de curso de avaliação de imóveis rurais, carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Comprovação de experiência:
RUR – 4	▪ Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de imóveis rurais, em conformidade com a ABNT NBR 14653-3, acompanhados das respectivas ART. A apresentação dos laudos poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 (dez) anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AA ou superior).
AValiação de Máquinas e Equipamentos	
EQP – 1	Formação superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica. Certificado de conclusão de curso de avaliação de máquinas e equipamentos, carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Comprovação de experiência:

	▪ Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, em conformidade com a ABNT NBR 14653-5, acompanhado da respectiva ART. A apresentação dos laudos e do certificado de curso de avaliação poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 (dez) anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível A ou superior).
EQP – 2	Formação superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica. Certificado de conclusão de curso de avaliação de máquinas e equipamentos, carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Comprovação de experiência: ▪ Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART A apresentação dos laudos e do certificado de curso de avaliação poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 (dez) anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível A ou superior).
EQP – 3	Formação superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica. Certificado de conclusão de curso de avaliação de máquinas e equipamentos, carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Comprovação de experiência: ▪ Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART ▪ Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização do Método de Custos (comparativo ou quantitativo), elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART. A apresentação dos laudos e do certificado de curso de avaliação poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 (dez) anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AA ou superior).
EQP – 4	Formação superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica. Certificado de conclusão de curso de avaliação de máquinas e equipamentos, carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Comprovação de experiência: ▪ Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-5,

	onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART ▪ Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, com a utilização do Método de Custos (comparativo ou quantitativo), elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART. ▪ Apresentar 1 (um) laudo de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos em Complexos Industriais, elaborado segundo a NBR 14653-5, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT. A apresentação dos laudos e do certificado de curso de avaliação poderá ser substituída por Certificação profissional válida em Engenharia de avaliações emitida por entidade federativa, que tenha representação em mais de uma unidade da federação, seja sem fins lucrativos, exista há pelo menos 10 (dez) anos, congregue profissionais e/ou pessoas jurídicas dedicadas às atividades de avaliação de imóveis e outros bens, tal como o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE Nacional (Nível AAA).
EMBARCAÇÕES	
EMB - 1	Formação superior em Engenharia Naval ou em outra modalidade da Engenharia, desde que o profissional tenha atribuições profissionais reconhecidas pelo CREA para o desempenho de atividades técnicas relacionadas a embarcações e seus componentes. Certificado de conclusão de curso de avaliação de máquinas e equipamentos ou de embarcações, carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
EMB - 2	Comprovação de experiência: ▪ Apresentar 2 (dois) laudos de avaliação de quaisquer dos tipos de embarcações abrangidas pelo código de serviço, acompanhados das respectivas ART.
VERIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO, VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTO	
VOR - 1 e VST - 1	Formação Superior em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento acompanhado da respectiva ART, em valor acima de R\$ 10 (dez) milhões.
VOR - 2 e VST - 2	Formação Superior em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento acompanhado da respectiva ART, em valor acima de R\$20 (vinte) milhões.

VOR - 3 e VST - 3	Formação Superior em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de Verificação ou Elaboração de Orçamento acompanhado da respectiva ART, em valor acima de R\$ 100 (cem) milhões.
VOR - 4 e VST - 4	Formação Superior em Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil ou Engenharia Sanitária Comprovação de experiência: Apresentar 01 (um) trabalho de elaboração ou análise de projeto ou elaboração ou verificação de orçamento relativos a uma obra de sistema de saneamento básico com rede pública de água ou esgoto, num total maior que 10.000 m., acompanhado da respectiva ART, ou CAT.
DEMAIS VISTORIAS	
VSTU - 1 e VSTU - 2	▪ Estar qualificado para atender qualquer atividade de avaliação de imóveis urbanos (URB)
VSTR - 1 e VSTR - 2	▪ Estar qualificado para atender qualquer atividade de avaliação de imóveis rurais (RUR)
VSTM	▪ Estar qualificado para atender qualquer atividade de avaliação de máquinas e equipamentos (EQP)
VSTEB - 1 e VSTEB - 2	▪ Estar qualificado para atender qualquer atividade de avaliação de embarcações (EMB)

Anexo VII – Critérios de Distribuição dos Serviços

A. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

A.1. A distribuição dos serviços será realizada conforme a conveniência e necessidade do BNDES, observando os seguintes critérios:

A.1.1. Primeiramente serão identificados os profissionais habilitados a exercer o padrão de serviço correspondente ao serviço a ser distribuído (conforme **Anexo I**);

A.1.2. Do grupo de profissionais habilitados identificados conforme o critério descrito no item anterior, serão selecionados aqueles que indicaram a macrorregião onde está(ão) localizado(s) o(s) bem(ns) ou empreendimento(s) objeto(s) do serviço a ser prestado, sendo classificados em ordem crescente de acordo com as Classes de Deslocamento descritas no **Anexo III**;

A.1.2.1. Caso não haja, dentre os profissionais habilitados selecionados conforme o item A.1.1, algum que tenha indicado a macrorregião onde está(ão) localizado(s) o(s) bem(ns) ou empreendimento(s) objeto(s) do serviço a ser prestado, o serviço poderá ser oferecido a profissional que esteja localizado(a) na Classe de Deslocamento mais próxima do(s) bem(ns).

A.1.3. Em caso de empate no critério do item anterior, o serviço será distribuído ao(a) Credenciado(a) que possuir a data de referência mais antiga;

A.1.3.1. Considera-se como data de referência a mais recente entre:

A.1.3.1.1. Data da última convocação para prestação de qualquer serviço;

A.1.3.1.2. Data e hora de recebimento do Requerimento de Credenciamento deferido, conforme definido no subitem 7.5.2 do Edital;

A.1.3.1.3. Data de retorno do(a) Credenciado(a) após período de impedimento ou afastamento.

A.2. Em caso de empate nos critérios anteriores, a distribuição do serviço será feita mediante sorteio dentre os profissionais habilitados que restarem empatados.

A.3. Poderá ocorrer distribuição dirigida, que poderá resultar em agrupamento de demandas, quando:

- for necessária a complementação de serviço já realizado;
- se tratar de demanda vinculada, derivada ou relativa ao mesmo objeto (bem ou empreendimento) de serviço anteriormente distribuído a um(a) Credenciado(a);
- for possível o aproveitamento de percurso, no caso de serviços a serem realizados em locais próximos de onde já foi distribuído serviço para um(a) determinado(a) Credenciado(a).

A.3.1. O critério para definir a distribuição dirigida deverá sempre ser a vantajosidade para o BNDES, seja por meio da redução dos gastos com deslocamento, seja pelo aproveitamento de conhecimento previamente adquirido pelo(a) Credenciado(a).

- A.4. No caso de serviços relacionados a embarcações (EMB e VSTEB), ainda que haja mudança do local de vistoria após distribuição do serviço, o(a) Credenciado(a) selecionado(a) com base no local de vistoria previsto originalmente será mantido(a).
- A.5. O(A) Requerente poderá escolher quantas macrorregiões forem de seu interesse para prestação do serviço. Neste caso, compromete-se a executar serviços em qualquer um dos municípios integrantes das macrorregiões selecionadas, exceto para aqueles nos quais existam impedimentos de ordem ética ou legal.
- A.6. O(A) Credenciado(a) poderá ser consultado para prestar serviços em quaisquer macrorregiões do país, inclusive para as quais não estiver credenciado, para possível acionamento ao amparo do presente edital.
- A.6.1. A recusa formal da Ordem de Serviço (OS) pelo(a) Credenciado(a), para prestação de serviços em macrorregiões onde não está credenciado, não implicará em qualquer penalização ao(a) Credenciado(a);
- A.7. Os serviços de Verificação de Orçamento (VOR) e Vistoria e Acompanhamento de Empreendimento (VST) poderão ser distribuídos em lotes, sendo que cada lote será composto pela Verificação de Orçamento e por todas as Vistorias, Visitas e Acompanhamentos do respectivo empreendimento.
- A.7.1. Os itens que compõem o lote podem ser acionados separadamente, a qualquer tempo;
- A.7.2. Em caso de suspensão temporária (sanções administrativas) ou recusa de ordem de serviço o BNDES realizará nova classificação para o(s) lote(s) que esteja(m) sendo conduzido(s) pelo(a) Contratado(a), que perderá definitivamente o direito de execução do(s) serviço(s) desse(s) lote(s).
- A.7.3. Em caso de afastamento temporário, o BNDES poderá, neste período, realizar nova classificação para o(s) serviço(s) de Vistoria, Visita e Acompanhamento de Empreendimento do(s) lote(s) conduzido(s) por este(a) Credenciado(a). Ao retornar do afastamento o(a) Contratado(a) readquire o direito de execução do(s) serviço(s) desse(s) lote(s).
- A.7.4. Para os casos em que algum dos serviços já tenham sido realizados, estes serão excluídos do lote.

B. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- B.1. A convocação do(a) Credenciado(a) para execução do serviço ocorrerá após o processamento interno da demanda e consequente emissão de uma Ordem de Serviço – OS.
- B.2. A convocação para a prestação dos serviços pelo(a) Credenciado(a) ocorrerá por meio do envio da OS assinada digitalmente, expedida por e-mail, pelo BNDES, em dias de expediente no município do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
- B.3. Será obrigação dos(as) Credenciados(as) verificar, diariamente, as demandas recebidas.
- B.4. A comunicação com o(a) Credenciado(a) poderá ser ratificada por contato telefônico, a critério do BNDES.

- B.5. Em caso de dúvida do(a) Credenciado(a) quanto ao valor da OS, este(a) poderá solicitar esclarecimentos ao BNDES antes da recusa, se for o caso.
- B.6. O(A) Credenciado(a) deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado. Caso julgue serem necessários dados, documentos e/ou providências adicionais para o início da execução do serviço, estes deverão ser solicitados através do e-mail avaliacao@bndes.gov.br.
- B.7. O(A) Credenciado(a) deverá, até às 18 horas do dia útil seguinte ao do recebimento por e-mail da OS, manifestar-se quanto:
- B.7.1. ao aceite do serviço, que deverá ser formalizado mediante envio de e-mail ao BNDES declarando sua concordância com o prazo de execução e com os valores de serviço e deslocamento a serem pagos;
 - B.7.2. à manutenção das condições de credenciamento;
 - B.7.3. à recusa do serviço, que deverá ser formalizada mediante envio de e-mail ao BNDES contendo versão digitalizada da OS com a justificativa para a recusa, em campo específico para tal.
 - B.7.3.1. a justificativa apresentada será avaliada pela Comissão de Credenciamento. Caso aceita, não haverá atribuição da pontuação prevista no Acordo de Nível de Serviço (**Anexo X**);
 - B.7.3.2. a justificativa não aceita pela Comissão de Credenciamento resultará na atribuição da pontuação prevista no Acordo de Nível de Serviço (**Anexo X**);
 - B.7.3.3. caso o serviço esteja localizado em macrorregião não indicada pelo(a) profissional habilitado(a) selecionado(a), o(a) Credenciado(a) não sofrerá qualquer penalidade.
- B.8. A ausência de manifestação pelo(a) Credenciado(a) dentro do prazo estabelecido resultará na atribuição da pontuação prevista no Acordo de Nível de Serviço (**Anexo X**).
- B.9. A recusa de serviço por um(a) Credenciado(a), com aceite ou não da justificativa apresentada, ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará atribuição do serviço para outro(a) Credenciado(a), conforme os critérios para distribuição dos serviços, descritos no Item A deste Anexo.
- B.10. Ainda que haja a recusa de serviço por um(a) Credenciado(a), a data de convocação para prestação do serviço ficará registrada para fins de novas distribuições de serviços, exceto no caso de distribuição de serviço em macrorregião não indicada pelo(a) profissional habilitado(a) selecionado(a).
- B.11. A ausência de manifestação pelo(a) Credenciado(a) dentro do prazo estabelecido ensejará o cancelamento da OS, formalizado mediante o envio de novo e-mail pelo BNDES e resultará no registro da data de convocação para prestação do serviço para fins de novas distribuições de serviços.
- B.12. A critério do BNDES, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

Anexo VIII – Minuta da Ordem de Serviço (OS)

Ordem de Serviço (OS) nº ____ / 20__

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__

CONTRATADO(A):

CNPJ:

ID no BNDES:

Representante(s) Legal(is) Cadastrados:

Nome:

CPF:

Profissional(is) Habilitado(s) pela Contratada para Execução do Serviço:

Nome:

Formação:

CREA/CAU:

Em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES, o BNDES, mediante esta Ordem de Serviço, convoca o(a) CONTRATADO(A) para a prestação dos serviços técnicos nos termos abaixo descritos:

1. Objeto e Quantitativo

Código do Serviço: (conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES)			
Tipo de Bem/Empreendimento:			Número de Bens:
Finalidade da Avaliação:			
Cliente:		CNPJ:	
Contato para agendamento de vistoria:			
ID do Bem (uso interno)	Matrícula: Instituição de Registro Número		Endereço:
Município Base Credenciado:		Deslocamento (km)	
Município Vistoria:		Classe	
Responsável no BNDES pelo Acompanhamento:			

2. Preço

O BNDES pagará ao(à) CONTRATADO(A), pela execução do objeto contratado, o valor global descrito a seguir. Neste valor estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, assim como os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais.

Remuneração do Serviço:	R\$		,00	(1)
Remuneração por Deslocamento:	R\$		,00	(2)
Valor Global (1 + 2):	R\$		,00	

A remuneração do serviço obedece aos parâmetros descritos no **Anexo II** ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES.

A remuneração por deslocamento é informada nos termos do **Anexo III** ao Edital de Credenciamento nº 001/2025, e se dará conforme valores estipulados nas Classes de Deslocamento.

3. Condições de execução do objeto

A prestação do serviço pelo(a) CONTRATADO(A) será caracterizada pela entrega definitiva dos trabalhos em meio eletrônico.

A entrega se dará mediante o envio do "material digital", assim entendido o conjunto de arquivos digitais formado pelo(s) laudo(s), relatórios, documentários fotográficos, memórias de cálculo e quaisquer outros elementos necessários à total e fiel execução dos serviços demandados. O material digital deverá ser enviado respeitando-se os prazos a seguir:

Endereço eletrônico para envio do material digital:

Prazo para conclusão do serviço:

Data limite para entrega:

Instruções a serem observadas:

A entrega definitiva, a ser realizada após a aprovação do material digital pelo BNDES, dar-se-á mediante o recebimento do material devidamente assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) e pelo(a) profissional habilitado(a) executante do serviço, compreendendo relatórios, laudo(s) documentários fotográficos, memórias de cálculo e quaisquer outros elementos atinentes ao padrão de serviço contratado, utilizados na execução do serviço, bem como da respectiva ART ou RRT assinada, registrada e acompanhada do comprovante de quitação e da nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços.

Instruções a serem observadas:

A documentação enviada deverá possuir assinatura digital certificada no âmbito da ICP-Brasil ou da plataforma Gov.br (selo ouro ou prata) – A entrega definitiva dos trabalhos assinados digitalmente só deverá ocorrer após envio de e-mail pelo BNDES confirmando a aprovação do material digital enviado preliminarmente.

4. Pagamento

O BNDES efetuará o pagamento por meio de crédito na conta corrente mantida em nome do(a) CONTRATADO(A) e indicada na documentação de credenciamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento da nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços.

5. Disposições Finais

Foram efetuados ajustes às condições de preço e/ou prazo? ☐ SIM ☐ NÃO

Descrição dos ajustes:

Esta Ordem de Serviço possuirá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão.

Aplicam-se à presente Ordem de Serviço as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025 - BNDES, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, com todas as suas alterações, no que couber.

Em caso de serem necessárias informações adicionais, estas deverão ser solicitadas por meio de e-mail para avaliacao@bndes.gov.br.

Atenciosamente,

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

OBSERVAÇÃO: Em caso de recusa, o(a) CONTRATADO(A) deverá informar justificativa no campo abaixo e enviar esta OS assinada para avaliacao@bndes.gov.br até às 18h (horário de Brasília) do dia útil seguinte ao seu recebimento.

RECUSA DO SERVIÇO

Em : / / 20.....

Local

Justificativa :

(identificação e assinatura do(a) responsável legal do(a) CONTRATADO(A))

Anexo IX – Acordo de Nível de Serviço – ANS

- A. Os desvios no prazo de entrega dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES serão determinados pelo indicador ANS 1, com base nos prazos estabelecidos no **Anexo II** e definidos em cada Ordem de Serviço (OS), conforme detalhado abaixo:

INDICADOR DE ATENDIMENTO DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS – ANS1	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do BNDES
Meta a cumprir	Cumprir o prazo estabelecido no Anexo II
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS)
Item a ser acompanhado	Data de recebimento por e-mail ou servidor privado para transferência de arquivos do material digital aprovado pelo BNDES
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Atraso = [(Prazo de entrega ÷ Prazo definido no Anexo II) - 1] x 100%
Início de Vigência	1º dia útil subsequente ao envio da OS ao Credenciado(a), exceto no caso dos padrões de serviço EMB-1, EMB-2, VSTEB-1 e VSTEB-2, para os quais será considerado o 1º dia útil subsequente à vistoria da embarcação.
Percentuais de Pagamento	Sem atraso ANS1 = 100% do Valor total da OS
	Atraso de até 20% ANS1 = 95% do Valor total da OS
	Atraso entre 20% e 40% ANS1 = 90% do Valor total da OS
	Atraso entre 40% e 60% ANS1 = 80% do Valor total da OS
	Atraso entre 60% e 80% ANS1 = 70% do Valor total da OS
	Atraso superior a 80% ANS1 = 60% do Valor total da OS
Observações	1. Os prazos serão sempre contados em números inteiros. 2. O dia útil para início da vigência do prazo de entrega levará em conta o calendário oficial referente ao local do endereço de cadastro do(a) Contratado(a). 3. A data final do prazo de entrega será a de envio pelo(a) Contratado(a) do material digital referente a todos os serviços constantes da OS, aprovado pelo BNDES. 4. As prorrogações de prazo concedidas pelo BNDES não irão configurar atraso por parte dos(as) Contratados(as) para fins de ajuste do pagamento.

- B. Os desvios de qualidade dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – BNDES serão determinados pelo indicador ANS 2, com base no número de devoluções do laudo ou do relatório de cada OS ao(à) Contratado(a), a fim de que este(a) realize as alterações necessárias para adequar os trabalhos às normas da ABNT, às exigências do Edital, às determinações do BNDES estabelecidas na OS e às especificidades do evento verificadas na vistoria *in loco*, conforme detalhado abaixo:

INDICADOR DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS – ANS2	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços contratados pelo BNDES
Meta a cumprir	Entregar os serviços demandados, sem a necessidade de posteriores ajustes ou correções apontados pelo BNDES
Instrumento de medição	Análise do Departamento de Avaliação e Gestão de Garantias Reais do BNDES
Item a ser acompanhado	Especificações e orientações definidas na OS, no Edital de Credenciamento nº 001/2025 ou em circulares, modelos padronizados, planilhas de cálculo ou outros divulgados pelo BNDES.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Apuração pelo(a) Responsável no BNDES pelo Controle da Qualidade Técnica
Início de Vigência	Data de envio do material digital pelo(a) Contratado(a)
Percentuais de Pagamento	Sem devolução para correção ANS2 = 100% do Valor total da OS
	1 devolução para correção ANS2 = 95% do Valor total da OS
	2 devoluções para correção ANS2 = 90% do Valor total da OS
	3 devoluções para correção ANS2 = 80% do Valor total da OS
	4 devoluções para correção ANS2 = 70% do Valor total da OS
	5 ou mais devoluções para correção ANS2 = 60% do Valor total da OS
Observações	1. As justificativas das devoluções serão encaminhadas ao e-mail de cadastro do(a) Contratado(a). 2. As devoluções para correção manterão como inconcluso o prazo de entrega de que trata o indicador ANS 1. 3. A data final do prazo de entrega será a de envio do material digital referente à versão corrigida pelo(a) Contratado(a) e aceita pelo BNDES.

- C. O valor total a ser pago ao(à) Contratado(a) será determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Valor total} = (\text{ANS 1} + \text{ANS 2}) \div 2$$

- D. O desempenho na prestação dos serviços objeto deste Edital será aferido por meio de pontuação atribuída aos(às) Credenciados(as) por ocasião da distribuição de Ordens de Serviço, conforme detalhado abaixo:

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR DESEMPENHO	
Evento	Pontos
Recusa de uma OS em macrorregião com profissional habilitado(a), com justificativa não aceita pelo BNDES	15
Ausência de justificativa para recusa de uma OS	20
Atraso de mais de 60% do prazo estabelecido na OS	15
Inexecução de uma OS	30

- E. A pontuação por desempenho de cada Credenciado(a) será acumulada ao longo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de recebimento do requerimento deferido. Findo este período, a pontuação acumulada retornará a 0 (zero).
- F. A pontuação acumulada por cada Credenciado(a) é a referência para exclusão da distribuição dos serviços demandados pelo BNDES, em conformidade com os seguintes critérios:

EXCLUSÃO POR PONTUAÇÃO ACUMULADA	
"p" = Pontuação acumulada	Prazo de exclusão (a partir da data de atingimento da pontuação acumulada)
$30 \leq p < 45$	60 (sessenta) dias corridos
$45 \leq p < 60$	120 (cento e vinte) dias corridos
$p \geq 60$	Definitiva (descredenciamento)

- G. Os(As) Credenciados(as) que, ao fim de cada ano-calendário, estejam excluídos(as) temporariamente da distribuição de serviços deverão cumprir o prazo remanescente de exclusão a partir do início do novo ano-calendário.
- H. O(A) Credenciado(a) excluído(a) definitivamente deverá aguardar o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de atingimento da pontuação que ocasionou sua exclusão, para requerer novo credenciamento.

Anexo X – Minuta de Autorização para Cancelamento de Serviço

Ordem de Serviço (OS) Cancelada nº ____ / 20____, de ____ / ____ / 20____

Contratado(a):

CNPJ:

Profissional Habilitado(a)

Indicado(a):

CPF:

Código do Serviço:

Prazo para Conclusão:

Data Final do Prazo:

Tipo do bem

Proprietário do Bem

CNPJ/CPF

Local de Vistoria do Bem - L_{vis}

Cancelamento pelo BNDES:

Em : / / 20.....

Justificativa :

Local

(identificação e assinatura do(a) funcionário(a) do BNDES responsável pelo controle da qualidade técnica)

Cancelamento pelo(a) CONTRATADO(A):

Em : / / 20.....

Justificativa :

Local

(identificação e assinatura do(a) responsável legal do(a) CONTRATADO(A))

Anexo XI – Relação das Macrorregiões

Anexo XI – Relação das Macrorregiões

Região	Macrorregião	Código da Macro	UF do Município	Município	Código do Município
Norte	Porto Velho	1101	RO	Itapuã do Oeste	1101104
				Candeias do Jamari	1100809
				Nova Mamoré	1100338
				Porto Velho	1100205
				Guajará-Mirim	1100106
				Monte Negro	1101401
				Cujubim	1100940
				Campo Novo de Rondônia	1100700
				Cacaulândia	1100601
				Buritis	1100452
				Alto Paraíso	1100403
				Rio Crespo	1100262
				Ariquemes	1100023
				Vale do Anari	1101757
				Theobroma	1101609
				Governador Jorge Teixeira	1101005
				Machadinho D'Oeste	1100130
Norte	Ji-Paraná	1102	RO	Jaru	1100114
				Vale do Paraíso	1101807
				Urupá	1101708
				Teixeirópolis	1101559
				Seringueiras	1101500
				São Francisco do Guaporé	1101492
				Nova União	1101435
				Mirante da Serra	1101302
				Alvorada D'Oeste	1100346
				São Miguel do Guaporé	1100320
				Presidente Médici	1100254
				Ouro Preto do Oeste	1100155
				Ji-Paraná	1100122
				Costa Marques	1100080
				São Felipe D'Oeste	1101484
				Primavera de Rondônia	1101476
				Parecis	1101450
				Ministro Andreazza	1101203
				Castanheiras	1100908
				Novo Horizonte do Oeste	1100502
				Alto Alegre dos Parecis	1100379
				Santa Luzia D'Oeste	1100296
				Rolim de Moura	1100288
				Pimenta Bueno	1100189
				Nova Brasilândia D'Oeste	1100148
				Espigão D'Oeste	1100098
				Cacoal	1100049
				Alta Floresta D'Oeste	1100015
				Pimenteiras do Oeste	1101468
				Chupinguaia	1100924
				Vilhena	1100304
				Corumbiara	1100072
				Colorado do Oeste	1100064
				Cerejeiras	1100056
				Cabixi	1100031
Norte	Rio Branco	1201	AC	Porto Acre	1200807
				Senador Guiomard	1200450
				Rio Branco	1200401
				Plácido de Castro	1200385
				Capixaba	1200179
				Bujari	1200138
				Acrelândia	1200013
				Xapuri	1200708
				Epitaciolândia	1200252
				Brasiléia	1200104
				Assis Brasil	1200054
				Sena Madureira	1200500
				Santa Rosa do Purus	1200435

				Manoel Urbano	1200344
				Rodrigues Alves	1200427
				Porto Walter	1200393
				Marechal Thaumaturgo	1200351
				Mâncio Lima	1200336
				Cruzeiro do Sul	1200203
				Tarauacá	1200609
				Jordão	1200328
				Feijó	1200302
				Rio Preto da Eva	1303569
				Presidente Figueiredo	1303536
				Nova Olinda do Norte	1303106
				Manaus	1302603
				Manaquiri	1302553
				Iranduba	1301852
				Careiro da Várzea	1301159
				Careiro	1301100
				Borba	1300805
				Autazes	1300300
				São Gabriel da Cachoeira	1303809
				Santa Isabel do Rio Negro	1303601
				Barcelos	1300409
				Codajás	1301308
				Coari	1301209
				Beruri	1300631
				Anori	1300102
				Novo Airão	1303205
				Manacapuru	1302504
				Caapiranga	1300839
				Anamã	1300086
				Uarini	1304260
				Tefé	1304203
				Maraã	1302801
				Jutaí	1302306
				Juruá	1302207
				Japurá	1302108
				Fonte Boa	1301605
				Carauari	1301001
				Alvarães	1300029
				Tonantins	1304237
				Tabatinga	1304062
				São Paulo de Olivença	1303908
				Santo Antônio do Içá	1303700
				Benjamin Constant	1300607
				Atalaia do Norte	1300201
				Amaturá	1300060
				Itamarati	1301951
				Ipixuna	1301803
				Guajará	1301654
				Envira	1301506
				Eirunepé	1301407
				Tapauá	1304104
				Pauini	1303502
				Lábrea	1302405
				Canutama	1300904
				Boca do Acre	1300706
				Novo Aripuanã	1303304
				Manicoré	1302702
				Humaitá	1301704
				Apuí	1300144
				Parintins	1303403
				Nhamundá	1303007
				Maués	1302900
				Boa Vista do Ramos	1300680
				Barreirinha	1300508
				Urucurituba	1304401
				Urucará	1304302
				Silves	1304005
				São Sebastião do Uatumã	1303957
Norte	Cruzeiro do Sul	1202	AC		
Norte	Manaus	1301	AM		
Norte	Tefé	1302	AM		
Norte	Lábrea	1303	AM		
Norte	Parintins	1304	AM		

				Itapiranga	1302009
				Itacoatiara	1301902
Norte	Boa Vista	1401	RR	Mucajá	1400308
				Cantá	1400175
				Bonfim	1400159
				Boa Vista	1400100
				Alto Alegre	1400050
				Uiramutã	1400704
				Pacaraima	1400456
				Normandia	1400407
				Amajari	1400027
				São Luiz	1400605
Norte	Rorainópolis - Caracará	1402	RR	São João da Baliza	1400506
				Rorainópolis	1400472
				Caroebe	1400233
				Iracema	1400282
				Caracará	1400209
				Vigia	1508209
Norte	Belém	1501	PA	Tomé-Açu	1508001
				São Caetano de Odivelas	1507102
				Santo Antônio do Tauá	1507003
				Santa Izabel do Pará	1506500
				Santa Bárbara do Pará	1506351
				Marituba	1504422
				Concórdia do Pará	1502756
				Colares	1502608
				Bujaru	1501907
				Benevides	1501501
				Belém	1501402
				Barcarena	1501303
				Ananindeua	1500800
				Acará	1500206
				Oeiras do Pará	1505205
				Mocajuba	1504604
				Limoeiro do Ajuru	1504000
				Cametá	1502103
				Tailândia	1507953
				Moju	1504703
				Igarapé-Miri	1503309
				Abaetetuba	1500107
				Terra Alta	1507961
				São Miguel do Guamá	1507607
				São João da Ponta	1507466
				São Francisco do Pará	1507409
				São Domingos do Capim	1507201
				Santa Maria do Pará	1506609
Norte	Castanhal	1502	PA	Marapanim	1504406
				Maracanã	1504307
				Magalhães Barata	1504109
				Irituia	1503507
				Inhangapi	1503408
				Igarapé-Açu	1503200
				Curuçá	1502905
				Castanhal	1502400
				Viseu	1508308
				Tracuateua	1508035
				Santa Luzia do Pará	1506559
				Cachoeira do Piriá	1501956
				Bragança	1501709
				Augusto Corrêa	1500909
				São João de Pirabas	1507474
				Santarém Novo	1506906
				Salinópolis	1506203
				Quatipuru	1506112
				Primavera	1506104
				Peixe-Boi	1505601
				Nova Timboteua	1505007
				Capanema	1502202
				Bonito	1501600

				Ulianópolis	1508126
				Paragominas	1505502
				Mãe do Rio	1504059
				Ipixuna do Pará	1503457
				Dom Eliseu	1502939
				Aurora do Pará	1500958
				Ourém	1505403
				Nova Esperança do Piriá	1504950
				Garrafão do Norte	1503077
				Capitão Poço	1502301
Norte	Marabá	1503	PA	São João do Araguaia	1507508
				São Geraldo do Araguaia	1507458
				São Domingos do Araguaia	1507151
				Rondon do Pará	1506187
				Piçarra	1505635
				Palestina do Pará	1505494
				Nova Ipixuna	1504976
				Marabá	1504208
				Jacundá	1503804
				Itupiranga	1503705
				Brejo Grande do Araguaia	1501758
				Bom Jesus do Tocantins	1501576
				Abel Figueiredo	1500131
				Parauapebas	1505536
				Eldorado do Carajás	1502954
				Curionópolis	1502772
				Canaã dos Carajás	1502152
				Tucuruí	1508100
				Pacajá	1505486
				Novo Repartimento	1505064
				Goianésia do Pará	1503093
				Breu Branco	1501782
				Baião	1501204
Norte	Redenção	1504	PA	Santana do Araguaia	1506708
				Santa Maria das Barreiras	1506583
				Redenção	1506138
				Pau D'Arco	1505551
				Floresta do Araguaia	1503044
				Cumaru do Norte	1502764
				Conceição do Araguaia	1502707
				Bannach	1501253
				Tucumã	1508084
				São Félix do Xingu	1507300
				Ourlândia do Norte	1505437
				Xinguara	1508407
				Sapucaia	1507755
				Rio Maria	1506161
				Água Azul do Norte	1500347
Norte	Santarém	1505	PA	Santarém	1506807
				Prainha	1506005
				Monte Alegre	1504802
				Mojú dos Campos	1504752
				Belterra	1501451
				Alenquer	1500404
				Trairão	1508050
				Rurópolis	1506195
				Placas	1505650
				Novo Progresso	1505031
				Jacareacanga	1503754
				Itaituba	1503606
				Aveiro	1501006
				Terra Santa	1507979
				Oriximiná	1505304
				Óbidos	1505106
				Juruti	1503903
				Faro	1503002
				Curuá	1502855
				Vitória do Xingu	1508357
				Uruará	1508159

Norte	Altamira	1506	PA	Senador José Porfírio	1507805
				Medicilândia	1504455
				Brasil Novo	1501725
				Anapu	1500859
				Altamira	1500602
				Porto de Moz	1505908
				Almeirim	1500503
Norte	Breves	1507	PA	São Sebastião da Boa Vista	1507706
				Portel	1505809
				Melgaço	1504505
				Gurupá	1503101
				Curralinho	1502806
				Chaves	1502509
				Breves	1501808
				Bagre	1501105
				Anajás	1500701
				Afuá	1500305
				Soure	1507904
				Santa Cruz do Arari	1506401
				Salvaterra	1506302
				Ponta de Pedras	1505700
				Muaná	1504901
Norte	Macapá	1601	AP	Cachoeira do Arari	1502004
				Santana	1600600
				Mazagão	1600402
				Macapá	1600303
				Itaubal	1600253
Norte	Oiapoque - Porto Grande	1602	AP	Vitória do Jari	1600808
				Laranjal do Jari	1600279
				Tartarugalzinho	1600709
				Pracuúba	1600550
				Oiapoque	1600501
				Cutias	1600212
				Calçoene	1600204
				Amapá	1600105
				Porto Grande	1600535
				Ferreira Gomes	1600238
Norte	Palmas	1701	TO	Pedra Branca do Amapari	1600154
				Serra do Navio	1600055
				Palmas	1721000
				São Félix do Tocantins	1720150
				Santa Tereza do Tocantins	1719004
				Rio Sono	1718758
				Novo Acordo	1715101
				Mateiros	1712702
				Lizarda	1712405
				Lajeado	1712009
				Lagoa do Tocantins	1711951
				Aparecida do Rio Negro	1701101
				Silvanópolis	1720655
				Santa Rosa do Tocantins	1718907
				Santa Rita do Tocantins	1718899
				Porto Nacional	1718204
				Ponte Alta do Tocantins	1717909
				Pindorama do Tocantins	1717008
				Oliveira de Fátima	1715507
				Natividade	1714203
				Monte do Carmo	1713601
				Ipueiras	1709807
				Fátima	1707553
				Chapada da Natividade	1705102
				Brejinho de Nazaré	1703701
				Pugmil	1718451
				Pium	1717503
				Paraíso do Tocantins	1716109
				Nova Rosalândia	1715002
				Monte Santo do Tocantins	1713700
				Marianópolis do Tocantins	1712504
				Lagoa da Confusão	1711902

				Divinópolis do Tocantins	1707108
				Cristalândia	1706100
				Chapada de Areia	1704600
				Caseara	1703909
				Barrolândia	1703107
				Araguacema	1701903
				Abreulândia	1700251
				Tocantínia	1721109
				Rio dos Bois	1718709
				Miranorte	1713304
				Miracema do Tocantins	1713205
				Dois Irmãos do Tocantins	1707207
Norte	Araguaína	1702	TO	Xambioá	1722107
				Wanderlândia	1722081
				Santa Fé do Araguaia	1718865
				Riachinho	1718550
				Piraquê	1717206
				Pau D'Arco	1716307
				Nova Olinda	1714880
				Muricilândia	1713957
				Goiatins	1709005
				Filadélfia	1707702
				Darcinópolis	1706506
				Carmolândia	1703883
				Campos Lindos	1703842
				Barra do Ouro	1703073
				Babaçulândia	1703008
				Arapoema	1702307
				Araguanã	1702158
				Araguaína	1702109
				Aragominas	1701309
				Angico	1701051
				Ananás	1701002
				Tupirama	1721257
				Santa Maria do Tocantins	1718881
				Recursolândia	1718501
				Presidente Kennedy	1718402
				Colméia	1716703
				Pequizeiro	1716653
				Pedro Afonso	1716505
				Itaporã do Tocantins	1711100
				Guaraí	1709302
				Goianorte	1708304
				Fortaleza do Tabocão	1708254
				Couto Magalhães	1706001
				Centenário	1704105
				Bom Jesus do Tocantins	1703305
				Tupiratins	1721307
				Palmeirante	1715705
				Juarina	1711803
				Itapiratins	1710904
				Itacajá	1710508
				Colinas do Tocantins	1705508
				Brasilândia do Tocantins	1703602
				Bernardo Sayão	1703206
				Bandeirantes do Tocantins	1703057
				Tocantinópolis	1721208
				Santa Terezinha do Tocantins	1720002
				Nazaré	1714302
				Palmeiras do Tocantins	1713809
				Maurilândia do Tocantins	1712801
				Luzinópolis	1712454
				Cachoeirinha	1703826
				Aguiarnópolis	1700301
				Sítio Novo do Tocantins	1720804
				São Sebastião do Tocantins	1720309
				São Miguel do Tocantins	1720200
				São Bento do Tocantins	1720101
				Sampaio	1718808

				Praia Norte	1718303
				Itaguatins	1710706
				Esperantina	1707405
				Carrasco Bonito	1703891
				Buriti do Tocantins	1703800
				Axixá do Tocantins	1702901
				Augustinópolis	1702554
				Araguatins	1702208
Norte	Gurupi	1703	TO	Talismã	1720978
				Sucupira	1720853
				São Valério	1720499
				São Salvador do Tocantins	1720259
				Sandolândia	1718840
				Peixe	1716604
				Paraná	1716208
				Palmeirópolis	1715754
				Jaú do Tocantins	1711506
				Gurupi	1709500
				Formoso do Araguaia	1708205
				Figueirópolis	1707652
				Dueré	1707306
				Crixás do Tocantins	1706258
				Cariri do Tocantins	1703867
				Araguaçu	1702000
				Alvorada	1700707
				Aliança do Tocantins	1700350
				Taipas do Tocantins	1720937
				Taguatinga	1720903
				Rio da Conceição	1718659
				Porto Alegre do Tocantins	1718006
				Ponte Alta do Bom Jesus	1717800
				Novo Jardim	1715259
				Novo Alegre	1715150
				Lavandeira	1712157
				Dianópolis	1707009
				Conceição do Tocantins	1705607
				Combinado	1705557
				Aurora do Tocantins	1702703
				Arraias	1702406
				Almas	1700400
				São Luís	2111300
				São José de Ribamar	2111201
				Santa Rita	2110203
				Rosário	2109601
				Raposa	2109452
				Paço do Lumiar	2107506
				Bacabeira	2101251
				Alcântara	2100204
				Turilândia	2112456
				Turiação	2112407
				São Bento	2110500
				Santa Helena	2109809
				Presidente Sarney	2109270
				Pinheiro	2108603
				Peri Mirim	2108405
				Pedro do Rosário	2108256
				Palmeirândia	2107605
				Bequimão	2101905
				Bacurituba	2101350
				Urbano Santos	2112605
				São Benedito do Rio Preto	2110401
				Santa Quitéria do Maranhão	2110104
				Milagres do Maranhão	2106672
				Mata Roma	2106409
				Chapadinha	2103208
				Buriti	2102200
				Brejo	2102101
				Belágua	2101731
				Anapurus	2100808

Norte	São Luís	2101	MA	Vargem Grande	2112704
				Presidente Vargas	2109304
				Pirapemas	2108801
				Nina Rodrigues	2107209
				Miranda do Norte	2106755
				Matões do Norte	2106631
				Itapecuru Mirim	2105401
				Cantanhede	2102705
				Anajatuba	2100709
				Vitória do Mearim	2112902
				Viana	2112803
				São Vicente Ferrer	2111706
				São João Batista	2111003
				Penalva	2108306
				Olinda Nova do Maranhão	2107456
				Matinha	2106508
				Cajari	2102507
				Cajapió	2102408
				Arari	2101004
				Santo Amaro do Maranhão	2110278
				Primeira Cruz	2109403
				Presidente Juscelino	2109205
				Morros	2107100
				Icatu	2105104
				Humberto de Campos	2105005
				Cachoeira Grande	2102374
				Barreirinhas	2101707
				Axixá	2101103
				Tutóia	2112506
				São Bernardo	2110609
				Santana do Maranhão	2110237
				Paulino Neves	2108058
				Magalhães de Almeida	2106300
				Araioses	2100907
				Água Doce do Maranhão	2100154
				Serrano do Maranhão	2111789
				Porto Rico do Maranhão	2109056
				Mirinzal	2106805
				Guimarães	2104909
				Cururupu	2103703
				Central do Maranhão	2103125
				Cedral	2103109
				Bacuri	2101301
				Apicum-Açu	2100832
				Zé Doca	2114007
				Tufilândia	2112274
				São João do Carú	2111029
				Santa Luzia	2110005
				Santa Inês	2109908
				Pio XII	2108702
				Pindaré-Mirim	2108504
				Nova Olinda do Maranhão	2107357
				Monção	2106904
				Igarapé do Meio	2105153
				Governador Newton Bello	2104651
				Bom Jardim	2102002
				Bela Vista do Maranhão	2101772
				Araguanã	2100873
				Alto Alegre do Pindaré	2100477
				Vitorino Freire	2113009
				Satubinha	2111722
				São Mateus do Maranhão	2111508
				São Luís Gonzaga do Maranhão	2111409
				Paulo Ramos	2108108
				Olho d'Água das Cunhãs	2107407
				Marajá do Sena	2106359
				Lagoa Grande do Maranhão	2105963
				Lago Verde	2105906
				Lago da Pedra	2105708

Norte	Santa Inês - Bacabal	2102	MA	Conceição do Lago-Açu	2103554
				Brejo de Areia	2102150
				Bom Lugar	2102077
				Bacabal	2101202
				Alto Alegre do Maranhão	2100436
				Altamira do Maranhão	2100402
				Santa Luzia do Paruá	2110039
				Presidente Médici	2109239
				Maranhãozinho	2106375
				Maracaçumé	2106326
				Luís Domingues	2106201
				Junco do Maranhão	2105658
				Governador Nunes Freire	2104677
				Godofredo Viana	2104305
				Centro Novo do Maranhão	2103174
				Centro do Guilherme	2103158
				Carutapera	2102903
				Cândido Mendes	2102606
				Boa Vista do Gurupi	2101970
				Amapá do Maranhão	2100550
				Trizidela do Vale	2112233
				São Roberto	2111672
				São Raimundo do Doca Bezerra	2111631
				Santo Antônio dos Lopes	2110302
				Poção de Pedras	2108900
				Pedreiras	2108207
				Lima Campos	2106003
				Lago dos Rodrigues	2105948
				Lago do Junco	2105807
				Joselândia	2105609
				Igarapé Grande	2105203
				Esperantinópolis	2104008
				Capinzal do Norte	2102754
				Bernardo do Mearim	2101939
Norte	Caxias	2103	MA	São João do Soter	2111078
				Duque Bacelar	2103901
				Coelho Neto	2103406
				Caxias	2103000
				Aldeias Altas	2100303
				Afonso Cunha	2100105
				Timon	2112209
				Parnarama	2107803
				Matões	2106607
				Buriti Bravo	2102309
				Timbiras	2112100
				Peritoró	2108454
				Coroatá	2103604
				Codó	2103307
Norte	Presidente Dutra	2104	MA	Tuntum	2112308
				Senador Alexandre Costa	2111748
				São José dos Basílios	2111250
				São Domingos do Maranhão	2110708
				Santa Filomena do Maranhão	2109759
				Presidente Dutra	2109106
				Graça Aranha	2104701
				Governador Luiz Rocha	2104628
				Governador Eugênio Barros	2104602
				Governador Archer	2104503
				Gonçalves Dias	2104404
				Fortuna	2104206
				Dom Pedro	2103802
				Sucupira do Riachão	2111953
				São João dos Patos	2111102
				São Francisco do Maranhão	2110906
				São Domingos do Azeitão	2110658
				Pastos Bons	2108009
				Passagem Franca	2107902
				Paraibano	2107704
				Nova Iorque	2107308

				Lagoa do Mato	2105922
				Benedito Leite	2101806
				Barão de Grajaú	2101509
				Sucupira do Norte	2111904
				Mirador	2106706
				Jatobá	2105450
				Colinas	2103505
Norte	Imperatriz	2105	MA	Vila Nova dos Martírios	2112852
				Senador La Rocque	2111763
				São Pedro da Água Branca	2111532
				São João do Paraíso	2111052
				Ribamar Fiquene	2109551
				Porto Franco	2109007
				Montes Altos	2107001
				Lajeado Novo	2105989
				João Lisboa	2105500
				Imperatriz	2105302
				Governador Edison Lobão	2104552
				Estreito	2104057
				Davinópolis	2103752
				Cidelândia	2103257
				Campestre do Maranhão	2102556
				Buritirana	2102358
				Amarante do Maranhão	2100600
				Sítio Novo	2111805
				São Pedro dos Crentes	2111573
				Jenipapo dos Vieiras	2105476
				Itaipava do Grajaú	2105351
				Grajaú	2104800
				Formosa da Serra Negra	2104099
				Fernando Falcão	2104081
				Barra do Corda	2101608
				Arame	2100956
				São Francisco do Brejão	2110856
				Itinga do Maranhão	2105427
				Buriticupu	2102325
				Bom Jesus das Selvas	2102036
				Açailândia	2100055
				Tasso Fragoso	2112001
				São Raimundo das Mangabeiras	2111607
				São Félix de Balsas	2110807
				Sambaíba	2109700
				Riachão	2109502
				Nova Colinas	2107258
				Loreto	2106102
				Fortaleza dos Nogueiras	2104107
				Feira Nova do Maranhão	2104073
				Carolina	2102804
				Balsas	2101400
				Alto Parnaíba	2100501
				União	2211100
				Teresina	2211001
				Pau D'Arco do Piauí	2207793
				Novo Santo Antônio	2206951
				Nazária	2206720
				Monsenhor Gil	2206407
				Miguel Alves	2206209
				Lagoa do Piauí	2205581
				Lagoa Alegre	2205557
				José de Freitas	2205508
				Demerval Lobão	2203305
				Curralinhos	2203255
				Coivaras	2202737
				Beneditinos	2201606
				Altos	2200400
				Alto Longá	2200301
				Várzea Grande	2211407
				São Pedro do Piauí	2210508
				São Miguel da Baixa Grande	2210383

Nordeste	Teresina	2201	PI	São Gonçalo do Piauí	2209807
				São Félix do Piauí	2209609
				Santo Antônio dos Milagres	2209450
				Regeneração	2208809
				Prata do Piauí	2208601
				Passagem Franca do Piauí	2207751
				Palmeirais	2207504
				Olho D'Água do Piauí	2207108
				Miguel Leão	2206308
				Lagoinha do Piauí	2205540
				Jardim do Mulato	2205250
				Hugo Napoleão	2204600
				Francinópolis	2204006
				Elesbão Veloso	2203503
				Barro Duro	2201408
				Angical do Piauí	2200608
				Amarante	2200509
				Água Branca	2200202
				Agricolândia	2200103
				Sigefredo Pacheco	2210656
				São Miguel do Tapuio	2210409
				São João da Serra	2209906
				Nossa Senhora de Nazaré	2206753
				Juazeiro do Piauí	2205516
				Jatobá do Piauí	2205276
				Cocal de Telha	2202711
				Castelo do Piauí	2202604
				Campo Maior	2202208
				Buriti dos Montes	2202026
				Boqueirão do Piauí	2201945
				Assunção do Piauí	2201051
				Valença do Piauí	2211308
				Santa Cruz dos Milagres	2209153
				Pimenteiras	2208106
				Novo Oriente do Piauí	2206902
				Lagoa do Sítio	2205599
				Ipiranga do Piauí	2204808
				Inhuma	2204709
				Barra D'Alcântara	2201176
				Aroazes	2200905
				Porto	2208502
				Nossa Senhora dos Remédios	2206803
				Campo Largo do Piauí	2202174
				Cabeceiras do Piauí	2202059
				Boa Hora	2201770
				Barras	2201200
Nordeste	Parnaíba	2202	PI	Parnaíba	2207702
				Murici dos Portelas	2206696
				Luís Correia	2205706
				Ilha Grande	2204659
				Cocal dos Alves	2202729
				Cocal	2202703
				Caxingó	2202653
				Caraúbas do Piauí	2202539
				Cajueiro da Praia	2202083
				Buriti dos Lopes	2202000
				Bom Princípio do Piauí	2201919
				São José do Divino	2210052
				São João da Fronteira	2209872
				Piripiri	2208403
				Piracuruca	2208304
				Pedro II	2207900
				Milton Brandão	2206357
				Lagoa de São Francisco	2205573
				Domingos Mourão	2203420
				Capitão de Campos	2202406
				Brasileira	2201960
				São João do Arraial	2209971
				Morro do Chapéu do Piauí	2206670

				Matias Olímpio	2206100
				Madeiro	2205854
				Luzilândia	2205805
				Joca Marques	2205458
				Joaquim Pires	2205409
				Esperantina	2203701
				Batalha	2201507
				Wall Ferraz	2211704
				Vila Nova do Piauí	2211605
				Vera Mendes	2211506
				Sussuapara	2210938
				São Luis do Piauí	2210375
				São Julião	2210300
				São José do Piauí	2210201
				São João da Canabrava	2209856
				Santo Antônio de Lisboa	2209401
				Santana do Piauí	2209351
				Santa Cruz do Piauí	2209104
				Pio IX	2208205
				Picos	2208007
				Paquetá	2207553
				Padre Marcos	2207207
				Monsenhor Hipólito	2206506
				Massapê do Piauí	2206050
				Marcolândia	2205953
				Jaicós	2205201
				Itainópolis	2205003
				Isaías Coelho	2204907
				Geminiano	2204352
				Fronteiras	2204303
				Francisco Santos	2204204
				Francisco Macedo	2204154
				Dom Expedito Lopes	2203404
				Campo Grande do Piauí	2202133
				Caldeirão Grande do Piauí	2202091
				Bocaina	2201804
				Belém do Piauí	2201572
				Aroeiras do Itaim	2200954
				Alegrete do Piauí	2200277
				Alagoinha do Piauí	2200251
				Simões	2210706
				Queimada Nova	2208650
				Paulistana	2207801
				Patos do Piauí	2207777
				Jacobina do Piauí	2205151
				Curral Novo do Piauí	2203271
				Caridade do Piauí	2202554
				Betânia do Piauí	2201739
				Acauã	2200053
				Tanque do Piauí	2210979
				São Miguel do Fidalgo	2210391
				São João da Varjota	2209955
				Santo Inácio do Piauí	2209500
				Santa Rosa do Piauí	2209377
				Oeiras	2207009
				Floresta do Piauí	2203859
				Colônia do Piauí	2202778
				Cajazeiras do Piauí	2202075
				Socorro do Piauí	2210904
				Simplicio Mendes	2210805
				São Francisco de Assis do Piauí	2209658
				Paes Landim	2207306
				Conceição do Canindé	2202802
				Campinas do Piauí	2202109
				Bela Vista do Piauí	2201556
				Várzea Branca	2211357
				São Raimundo Nonato	2210607
				São Lourenço do Piauí	2210359
				São Braz do Piauí	2209559

Nordeste	São Raimundo Nonato	2204	PI	Jurema	2205532
				Guaribas	2204550
				Fartura do Piauí	2203750
				Dom Inocêncio	2203453
				Dirceu Arcoverde	2203354
				Coronel José Dias	2202851
				Caracol	2202505
				Bonfim do Piauí	2201929
				Anísio de Abreu	2200707
				São João do Piauí	2210003
				Ribeira do Piauí	2208874
				Nova Santa Rita	2207959
				Pedro Laurentino	2207934
				Lagoa do Barro do Piauí	2205565
				João Costa	2205359
				Capitão Gervásio Oliveira	2202455
				Campo Alegre do Fidalgo	2202117
				Sebastião Barros	2210623
Nordeste	Corrente - Bom Jesus	2205	PI	São Gonçalo do Gurguêia	2209757
				Santa Filomena	2209203
				Riacho Frio	2208858
				Parnaguá	2207603
				Morro Cabeça no Tempo	2206654
				Monte Alegre do Piauí	2206605
				Júlio Borges	2205524
				Gilbuês	2204402
				Curimatá	2203206
				Cristalândia do Piauí	2203008
				Corrente	2202901
				Barreiras do Piauí	2201309
				Avelino Lopes	2201101
				Santa Luz	2209302
				Redenção do Gurguêia	2208700
				Palmeira do Piauí	2207405
				Currais	2203230
				Cristino Castro	2203107
				Colônia do Gurguêia	2202752
				Bom Jesus	2201903
				Alvorada do Gurguêia	2200459
Nordeste	Florianópolis	2206	PI	São José do Peixe	2210102
				São Francisco do Piauí	2209708
				Porto Alegre do Piauí	2208551
				Nazaré do Piauí	2206704
				Marcos Parente	2206001
				Landri Sales	2205607
				Jerumenha	2205300
				Itaueira	2205102
				Guadalupe	2204501
				Francisco Ayres	2204105
				Florianópolis	2203909
				Canavieira	2202251
				Arraial	2201002
				Uruçuí	2211209
				Sebastião Leal	2210631
				Ribeiro Gonçalves	2208908
				Manoel Emídio	2205904
				Bertolândia	2201705
				Baixa Grande do Ribeiro	2201150
				Antônio Almeida	2200806
				Tamboril do Piauí	2210953
				Rio Grande do Piauí	2209005
				Pavussu	2207850
				Pajeú do Piauí	2207355
				Flores do Piauí	2203800
				Eliseu Martins	2203602
				Canto do Buriti	2202307
				Brejo do Piauí	2201988
				São Luís do Curu	2312601
				São Gonçalo do Amarante	2312403

Nordeste	Fortaleza	2301	CE	Pindoretama	2310852
				Paraipaba	2310258
				Paracuru	2310209
				Palmácia	2310100
				Pacatuba	2309706
				Pacajus	2309607
				Maranguape	2307700
				Maracanaú	2307650
				Itaitinga	2306256
				Horizonte	2305233
				Guaiúba	2304954
				Fortaleza	2304400
				Eusébio	2304285
				Chorozinho	2303956
				Caucaia	2303709
				Cascavel	2303501
				Beberibe	2302206
				Aquiraz	2301000
				Uruburetama	2313807
				Umirim	2313757
				Tururu	2313559
				Tairi	2313500
				Miraima	2308377
				Itapipoca	2306405
				Amontada	2300754
				Redenção	2311603
				Pacoti	2309805
				Ocara	2309458
				Mulungu	2309102
				Itapiúna	2306504
				Guaramiranga	2305100
				Capistrano	2302909
				Baturité	2302107
				Barreira	2301950
				Aratuba	2301406
				Aracoiaba	2301208
				Acarape	2300150
				Paramoti	2310407
				Madalena	2307635
				Itatira	2306603
				Caridade	2303006
				Canindé	2302800
				Boa Viagem	2302404
				Tejuçuoca	2313351
				Pentecoste	2310704
				Itapagé	2306306
				Irauçuba	2306108
				General Sampaio	2304608
Nordeste	Quixadá	2302	CE	Apuiarés	2300903
				Solonópole	2313005
				Senador Pompeu	2312700
				Quixeramobim	2311405
				Quixadá	2311306
				Pedra Branca	2310506
				Milhã	2308351
				Ibicuitinga	2305332
				Ibaretama	2305266
				Deputado Irapuan Pinheiro	2304269
				Choró	2303931
				Banabuiú	2301851
				Tabuleiro do Norte	2313104
				São João do Jaguaribe	2312502
				Russas	2311801
				Quixeré	2311504
				Potiretama	2311231
				Pereiro	2310803
				Palhano	2310001
				Morada Nova	2308708
				Limoeiro do Norte	2307601

				Jaguaribe	2306900
				Jaguaribara	2306801
				Jaguaretama	2306702
				Iracema	2306009
				Ererê	2304277
				Alto Santo	2300705
				Jaguaruana	2307007
				Itaiçaba	2306207
				Icapuí	2305357
				Fortim	2304459
				Aracati	2301109
Nordeste	Iguatu	2303	CE	Saboeiro	2311900
				Quixelô	2311355
				Piquet Carneiro	2310902
				Mombaça	2308500
				Jucás	2307403
				Iguatu	2305506
				Cedro	2303808
				Catarina	2303600
				Cariús	2303303
				Acopiara	2300309
				Umari	2313708
				Orós	2309508
				Ipauimirim	2305704
				Icó	2305407
				Baixio	2301802
Nordeste	Juazeiro do Norte	2304	CE	Várzea Alegre	2314003
				Tarrafas	2313252
				Santana do Cariri	2312106
				Salitre	2311959
				Potengi	2311207
				Nova Olinda	2309201
				Missão Velha	2308401
				Lavras da Mangabeira	2307502
				Juazeiro do Norte	2307304
				Jardim	2307106
				Granjeiro	2304806
				Farias Brito	2304301
				Crato	2304202
				Caririaçu	2303204
				Campos Sales	2302701
				Barbalha	2301901
				Aurora	2301703
				Assaré	2301604
				Araripe	2301307
				Antonina do Norte	2300804
				Altaneira	2300606
				Aiuaba	2300408
				Porteiras	2311108
				Penaforte	2310605
				Milagres	2308302
				Mauriti	2308104
				Jati	2307205
				Brejo Santo	2302503
				Barro	2302008
				Abaíara	2300101
Nordeste	Crateús	2305	CE	Tamboril	2313203
				Quiterianópolis	2311264
				Poranga	2311009
				Novo Oriente	2309409
				Nova Russas	2309300
				Monsenhor Tabosa	2308609
				Ipaporanga	2305654
				Independência	2305605
				Crateús	2304103
				Ararendá	2301257
				Tauá	2313302
				Parambu	2310308
				Arneiroz	2301505

Nordeste	Sobral	2306	CE	Varjota	2313955
				Uruoca	2313906
				Sobral	2312908
				Senador Sá	2312809
				Santa Quitéria	2312205
				Santana do Acaraú	2312007
				Reriutaba	2311702
				Pacujá	2309904
				Mucambo	2309003
				Morrinhos	2308906
				Moraújo	2308807
				Meruoca	2308203
				Massapê	2308005
				Martinópolis	2307908
				Hidrolândia	2305209
				Groaíras	2304905
				Graça	2304657
				Frecheirinha	2304509
				Forquilha	2304350
				Coreaú	2304004
				Catunda	2303659
				Cariré	2303105
				Alcântaras	2300507
				Viçosa do Ceará	2314102
				Ubajara	2313609
				Tianguá	2313401
				São Benedito	2312304
				Pires Ferreira	2310951
				Ipueiras	2305902
				Ipu	2305803
				Ibiapina	2305308
				Guaraciaba do Norte	2305001
				Croatá	2304236
				Carnaubal	2303402
				Marco	2307809
				Jijoca de Jericoacoara	2307254
				Itarema	2306553
				Cruz	2304251
				Bela Cruz	2302305
				Acaraú	2300200
				Granja	2304707
				Chaval	2303907
				Camocim	2302602
				Barroquinha	2302057
				Vera Cruz	2414803
				Touros	2414407
				Taipu	2413904
				Senador Georgino Avelino	2413201
				São Miguel do Gostoso	2412559
				São José de Mipibu	2412203
				São Gonçalo do Amarante	2412005
				Pureza	2410405
				Poço Branco	2410108
				Rio do Fogo	2408953
				Nísia Floresta	2408201
				Natal	2408102
				Monte Alegre	2407807
				Maxaranguape	2407500
				Macaíba	2407104
				Lagoa Salgada	2406601
				Jundiá	2406155
				Ilmo Marinho	2404606
				Extremoz	2403608
				Parnamirim	2403251
				Ceará-Mirim	2402600
				Brejinho	2401800
				Bom Jesus	2401701
				Bento Fernandes	2401602
				Várzea	2414704

Nordeste	Natal	2401	RN	Serrinha	2413508
				Serra de São Bento	2413300
				São José do Campestre	2412302
				Santo Antônio	2411502
				Serra Caiada	2410306
				Passagem	2409209
				Passa e Fica	2409100
				Nova Cruz	2408300
				Monte das Gameleiras	2407906
				Lagoa de Pedras	2406304
				Lagoa d'Anta	2406205
				Januário Cicco	2405306
				Vila Flor	2415008
				Tibau do Sul	2414209
				Pedro Velho	2409803
				Montanhas	2407708
				Goianinha	2404200
				Espírito Santo	2403509
				Canguaretama	2402204
				Baía Formosa	2401404
				Arês	2401206
				Tangará	2414001
				Sítio Novo	2413706
				São Bento do Trairí	2411700
				Santa Cruz	2411205
				Lajes Pintadas	2406809
				Japi	2405405
				Jaçanã	2405009
				Coronel Ezequiel	2402808
				Campo Redondo	2402105
				São Bento do Norte	2411601
				Pedro Avelino	2409704
				Pedra Preta	2409605
				Pedra Grande	2409506
				Parazinho	2408805
				João Câmara	2405801
				Jardim de Angicos	2405504
				Jandaíra	2405108
				Galinhos	2404101
				Caiçara do Norte	2401859
				Senador Elói de Souza	2413102
				São Tomé	2412906
				São Pedro	2412708
				São Paulo do Potengi	2412609
				Ruy Barbosa	2411106
				Riachuelo	2410900
				Santa Maria	2409332
				Lagoa de Velhos	2406403
				Caiçara do Rio do Vento	2401909
				Barcelona	2401503
Nordeste	Caicó	2402	RN	Timbaúba dos Batistas	2414308
				Serra Negra do Norte	2413409
				São José do Seridó	2412401
				São João do Sabugi	2412104
				São Fernando	2411809
				Santana do Seridó	2411429
				Parelhas	2408904
				Ouro Branco	2408508
				Jucurutu	2406106
				Jardim do Seridó	2405702
				Jardim de Piranhas	2405603
				Ipueira	2404804
				Equador	2403400
				Cruzeta	2403004
				Caicó	2402006
				Tenente Laurentino Cruz	2414159
				São Vicente	2413003
				Lagoa Nova	2406502
				Florânia	2403806

				Currais Novos	2403103
				Cerro Corá	2402709
				Carnaúba dos Dantas	2402402
				Bodó	2401651
				Acari	2400109
				Upanema	2414605
				Severiano Melo	2413607
				Serra do Mel	2413359
				Tibau	2411056
				Rodolfo Fernandes	2411007
				Mossoró	2408003
				Messias Targino	2407609
				Janduís	2405207
				Itaú	2404903
				Grossos	2404408
				Governador Dix-Sept Rosado	2404309
				Felipe Guerra	2403707
				Caraúbas	2402303
				Baraúna	2401453
				Augusto Severo	2401305
				Areia Branca	2401107
				Apodi	2401008
				Viçosa	2414902
				Venha-Ver	2414753
				Umarizal	2414506
				Tenente Ananias	2414100
				Taboleiro Grande	2413805
				Serrinha dos Pintos	2413557
				São Miguel	2412500
				São Francisco do Oeste	2411908
				Riacho de Santana	2410801
				Riacho da Cruz	2410702
				Rafael Godeiro	2410603
				Rafael Fernandes	2410504
				Portalegre	2410207
				Pilões	2410009
				Pau dos Ferros	2409407
				Patu	2409308
				Paraná	2408607
				Olho-d'Água do Borges	2408409
				Martins	2407401
				Marcelino Vieira	2407302
				Major Sales	2407252
				Luís Gomes	2407005
				Lucrécia	2406908
				José da Penha	2406007
				João Dias	2405900
				Frutuoso Gomes	2404002
				Francisco Dantas	2403905
				Encanto	2403301
				Doutor Severiano	2403202
				Coronel João Pessoa	2402907
				Antônio Martins	2400901
				Almino Afonso	2400604
				Alexandria	2400505
				Água Nova	2400406
				Triunfo Potiguar	2414456
				São Rafael	2412807
				Santana do Matos	2411403
				Porto do Mangue	2410256
				Pendências	2409902
				Paraú	2408706
				Macau	2407203
				Lajes	2406700
				Itajá	2404853
				Ipanguaçu	2404705
				Guamaré	2404507
				Fernando Pedroza	2403756
				Carnaubais	2402501
Nordeste	Mossoró	2403	RN		

				Angicos	2400802
				Alto do Rodrigues	2400703
				Afonso Bezerra	2400307
				Açu	2400208
				Sobrado	2515971
				Sapé	2515302
				São Miguel de Taipu	2515005
				Santa Rita	2513703
				Riachão do Poço	2512762
				Pitimbu	2511905
				Pilar	2511509
				Pedras de Fogo	2511202
				Mari	2509107
				Lucena	2508604
				Juripiranga	2507903
				Juarez Távora	2507606
				João Pessoa	2507507
				Gurinhém	2506400
				Cuité de Mamanguape	2505238
				Cruz do Espírito Santo	2504900
				Conde	2504603
				Caldas Brandão	2503803
				Cabedelo	2503209
				Caaporã	2503001
				Bayeux	2501807
				Alhandra	2500601
				Tacima	2516409
				Solânea	2516003
				Sertãozinho	2515930
				Serraria	2515906
				Serra da Raiz	2515609
				Riachão	2512747
				Pirpirituba	2511806
				Pilões	2511707
				Pilões	2511608
				Mulungu	2509800
				Logradouro	2508554
				Lagoa de Dentro	2508208
				Guarabira	2506301
				Duas Estradas	2505808
				Dona Inês	2505709
				Cuitegi	2505204
				Casserengue	2504157
				Caicara	2503605
				Cacimba de Dentro	2503506
				Borborema	2502706
				Belém	2501906
				Bananeiras	2501500
				Araruna	2501005
				Arara	2500908
				Araçagi	2500809
				Alagoinha	2500502
				Rio Tinto	2512903
				Pedro Régis	2512721
				Mataraca	2509305
				Marcação	2509057
				Mamanguape	2508901
				Jacaraú	2507309
				Itapororoca	2507101
				Curral de Cima	2505279
				Capim	2504033
				Baía da Traição	2501401
				São José dos Ramos	2514453
				Salgado de São Félix	2513109
				Natuba	2509909
				Mogei	2509404
				Itabaiana	2506905
				Umbuzeiro	2517001
				Tenório	2516755
Nordeste	João Pessoa	2501	PB		

Nordeste	Campina Grande	2502	PB	Taperoá	2516508
				Soledade	2516102
				Serra Redonda	2515807
				São Vicente do Seridó	2515401
				São Sebastião de Lagoa de Roça	2515104
				São João do Cariri	2514008
				São Domingos do Cariri	2513943
				Santo André	2513851
				Santa Cecília	2513158
				Riacho de Santo Antônio	2512788
				Riachão do Bacamarte	2512754
				Remígio	2512705
				Queimadas	2512507
				Puxinanã	2512408
				Pocinhos	2512002
				Olivedos	2510501
				Montadas	2509503
				Matinhas	2509339
				Massaranduba	2509206
				Lagoa Seca	2508307
				Junco do Seridó	2507804
				Juazeirinho	2507705
				Itatuba	2507200
				Ingá	2506806
				Gurjão	2506509
				Gado Bravo	2506251
				Fagundes	2506103
				Esperança	2506004
				Cubati	2505006
				Caturité	2504355
				Caraúbas	2504074
				Campina Grande	2504009
				Cabaceiras	2503100
				Boqueirão	2502508
				Boa Vista	2502151
				Barra de São Miguel	2501708
				Barra de Santana	2501575
				Assunção	2501351
				Aroeiras	2501302
				Areial	2501203
				Areia	2501104
				Algodão de Jandaira	2500577
				Alcantil	2500536
				Alagoa Nova	2500403
				Alagoa Grande	2500304
				Sossêgo	2516151
				Picuí	2511400
				Pedra Lavrada	2511103
				Nova Palmeira	2510303
				Nova Floresta	2510105
				Frei Martinho	2506202
				Damião	2505352
				Cuité	2505105
				Barra de Santa Rosa	2501609
				Baraúna	2501534
				Zabelê	2517407
				São Sebastião do Umbuzeiro	2515203
				São João do Tigre	2514107
				Prata	2512200
				Ouro Velho	2510600
				Monteiro	2509701
				Camalaú	2503902
				Sumé	2516300
				Serra Branca	2515500
				São José dos Cordeiros	2514800
				Parari	2510659
				Livramento	2508505
				Coxixola	2504850
				Congo	2504702

Nordeste	Patos	2503	PB	Amparo	2500734
				Várzea	2517100
				Teixeira	2516706
				São Mamede	2514909
				São José do Sabugi	2514701
				São José do Bonfim	2514602
				São José de Espinharas	2514404
				Santa Teresinha	2513802
				Santa Luzia	2513406
				Salgadinho	2513000
				Quixabá	2512606
				Patos	2510808
				Passagem	2510709
				Olho d'Água	2510402
				Maturéia	2509396
				Malta	2508802
				Mãe d'Água	2508703
				Imaculada	2506707
				Emas	2505907
				Vista Serrana	2505501
				Desterro	2505402
				Coremas	2504801
				Catingueira	2504207
				Cacimbas	2503555
				Cacimba de Areia	2503407
				Areia de Baraúnas	2501153
				Água Branca	2500106
				São José de Caiana	2514305
				Santana dos Garrotes	2513604
				Santana de Mangueira	2513505
				Santa Inês	2513356
				Piancó	2511301
				Pedra Branca	2511004
				Nova Olinda	2510204
				Itaporanga	2507002
				Ibiara	2506608
				Diamante	2505600
				Curral Velho	2505303
				Conceição	2504405
				Igaracy	2502607
				Boa Ventura	2502102
				Aguiar	2500205
				São José do Brejo do Cruz	2514651
				São Bento	2513901
				Riacho dos Cavalos	2512804
				Mato Grosso	2509370
				Jericó	2507408
				Catolé do Rocha	2504306
				Brejo dos Santos	2502904
				Brejo do Cruz	2502805
				Bom Sucesso	2502300
				Belém do Brejo do Cruz	2502003
				São Domingos	2513968
				São Bentinho	2513927
				Pombal	2512101
				Paulista	2510907
				Lagoa	2508109
				Condado	2504504
				Cajazeirinhas	2503753
				Tavares	2516607
				São José de Princesa	2514552
				Princesa Isabel	2512309
				Manaíra	2509008
				Juru	2508000
				Vieirópolis	2517209
				Uiraúna	2516904
				Sousa	2516201
				São José da Lagoa Tapada	2514206
				São Francisco	2513984

Nordeste	Sousa - Cajazeiras	2504	PB	Joca Claudino	2513653
				Santa Cruz	2513208
				Poço Dantas	2512036
				Nazarezinho	2510006
				Marizópolis	2509156
				Lastro	2508406
				Bernardino Batista	2502052
				Aparecida	2500775
				Triunfo	2516805
				Serra Grande	2515708
				São José de Piranhas	2514503
				Santa Helena	2513307
				Poço de José de Moura	2512077
				Monte Horebe	2509602
				Carrapateira	2504108
				Cajazeiras	2503704
				Cachoeira dos Índios	2503308
				Bonito de Santa Fé	2502409
				Bom Jesus	2502201
				São João do Rio do Peixe	2500700
				São Lourenço da Mata	2613701
				Ribeirão	2611804
				Recife	2611606
				Primavera	2611408
				Paulista	2610707
Nordeste	Recife	2601	PE	Paudalho	2610608
				Olinda	2609600
				Moreno	2609402
				Jaboatão dos Guararapes	2607901
				Itapissuma	2607752
				Ilha de Itamaracá	2607604
				Ipojuca	2607208
				Igarassu	2606804
				Fernando de Noronha	2605459
				Escada	2605202
				Cortês	2604809
				Camaragibe	2603454
				Cabo de Santo Agostinho	2602902
				Araçoiaba	2601052
				Amaraji	2600906
				Abreu e Lima	2600054
				Vicência	2616308
				Timbaúba	2615300
				São Vicente Ferrer	2613800
				Macaparana	2609006
				Itaquitinga	2607802
				Itambé	2607653
				Goiana	2606200
				Ferreiros	2605509
				Condado	2604601
				Camutanga	2603603
				Aliança	2600708
				Xexéu	2616506
				São Benedito do Sul	2612901
				Palmares	2610004
				Maraial	2609204
				Joaquim Nabuco	2608206
				Jaqueira	2607950
				Gemeleira	2605905
				Catende	2604205
				Belém de Maria	2601508
				Água Preta	2600401
				Salgadinho	2612109
				Passira	2610509
				Orobó	2609709
				Machados	2609105
				Limoeiro	2608909
				João Alfredo	2608107
				Feira Nova	2605400

				Bom Jardim	2602209
				Vitória de Santo Antão	2616407
				Pombos	2611309
				Glória do Goitá	2606101
				Chã de Alegria	2604403
				Tracunhaém	2615508
				Nazaré da Mata	2609501
				LAGOA DE ITAENGA	2608503
				Lagoa do Carro	2608453
				Carpina	2604007
				Buenos Aires	2602704
				Tamandaré	2614857
				Sirinhaém	2614204
				São José da Coroa Grande	2613404
				Rio Formoso	2611903
				Barreiros	2601409
				Vertente do Lério	2616183
				Surubim	2614501
				Santa Maria do Cambucá	2612703
				Casinhas	2604155
				Vertentes	2616209
				Toritama	2615409
				Taquaritinga do Norte	2615003
				São Joaquim do Monte	2613305
				São Caitano	2613107
				Santa Cruz do Capibaribe	2612505
				Sairé	2612000
				Riacho das Almas	2611705
				Panelas	2610202
				Lagoa dos Gatos	2608701
				Jataúba	2608008
				Ibirajuba	2606705
				Gravatá	2606408
Nordeste	Recife	2601	PE	Frei Miguelinho	2605806
				Cupira	2605004
				Cumarú	2604908
				Chã Grande	2604502
				Caruaru	2604106
				Camocim de São Félix	2603504
				Cachoeirinha	2603108
				Brejo da Madre de Deus	2602605
				Bonito	2602308
				Bezerros	2601904
				Barra de Guabiraba	2601300
				Altinho	2600807
				Agrestina	2600302
				Terezinha	2615102
				São João	2613206
				São Bento do Una	2613008
				Saloá	2612307
				Quipapá	2611507
				Paranatama	2610301
				Palmeirina	2610103
				Lajedo	2608800
				Lagoa do Ouro	2608602
				Jurema	2608404
				Jupi	2608305
				Jucati	2608255
				Iati	2606507
				Garanhuns	2606002
				Correntes	2604700
				Capoeiras	2603801
				Canhotinho	2603702
				Calçado	2603306
				Caetés	2603207
				Brejão	2602407
				Bom Conselho	2602100
				Angelim	2601003
				Águas Belas	2600500
Nordeste	Caruaru	2602	PE		

				Venturosa	2616001
				Tupanatinga	2615805
				Sertânia	2614105
				Pedra	2610806
				Manari	2609154
				Itaíba	2607505
				Inajá	2607000
				Ibimirim	2606606
				Custódia	2605103
				Buíque	2602803
				Arcoverde	2601201
				Tacaimbó	2614709
				Sanharó	2612406
				Poção	2611200
				Pesqueira	2610905
				Belo Jardim	2601706
				Alagoinha	2600609
				Triunfo	2615706
				Tacaratu	2614808
				Serra Talhada	2613909
				São José do Belmonte	2613503
				Santa Cruz da Baixa Verde	2612471
				Petrolândia	2611002
				Mirandiba	2609303
				Jatobá	2608057
				Floresta	2605707
				Flores	2605608
				Carnaubeira da Penha	2603926
				Calumbi	2603405
				Betânia	2601805
				Tuparetama	2615904
				Tabira	2614600
				Solidão	2614402
				São José do Egito	2613602
				Santa Terezinha	2612802
				Quixaba	2611533
				Itapetim	2607703
				Ingazeira	2607109
				Iguaraci	2606903
				Carnaíba	2603900
				Brejinho	2602506
				Afogados da Ingazeira	2600104
				Santa Maria da Boa Vista	2612604
				Petrolina	2611101
				Orocó	2609808
				Lagoa Grande	2608750
				Dormentes	2605152
				Afrânio	2600203
				Trindade	2615607
				Moreilândia	2614303
				Santa Filomena	2612554
				Santa Cruz	2612455
				Ouricuri	2609907
				Ipubi	2607307
				Granito	2606309
				Exu	2605301
				Bodocó	2602001
				Araripina	2601102
				Verdejante	2616100
				Terra Nova	2615201
				Serrita	2614006
				Salgueiro	2612208
				Parnamirim	2610400
				Itacuruba	2607406
				Cedro	2604304
				Cabrobó	2603009
				Belém do São Francisco	2601607
				Satuba	2708907
				Santa Luzia do Norte	2707909
Nordeste	Serra Talhada	2603	PE		
Nordeste	Petrolina	2604	PE		

Nordeste	Maceió	2701	AL	Rio Largo	2707701
				Pilar	2706901
				Paripueira	2706448
				Messias	2705200
				Marechal Deodoro	2704708
				Maceió	2704302
				Joaquim Gomes	2703809
				Flexeiras	2702801
				Coqueiro Seco	2702207
				Barra de São Miguel	2700607
				Barra de Santo Antônio	2700508
				São Miguel dos Milagres	2708709
				São Luís do Quitunde	2708501
				Porto de Pedras	2707404
				Porto Calvo	2707305
				Passo de Camaragibe	2706505
				Novo Lino	2705606
				Matriz de Camaragibe	2705101
				Maragogi	2704500
				Jundiá	2703908
				Japaratinga	2703601
				Jacuípe	2703502
				Colônia Leopoldina	2702108
				Campestre	2701357
				São Brás	2708204
				Porto Real do Colégio	2707503
				Piaçabuçu	2706802
				Penedo	2706703
				Igreja Nova	2703205
				Feliz Deserto	2702702
				Coruripe	2702306
				São Miguel dos Campos	2708600
				Roteiro	2707800
				Jequiá da Praia	2703759
				Campo Alegre	2701407
				Boca da Mata	2701001
				Anadia	2700201
				União dos Palmares	2709301
				São José da Laje	2708303
				Santana do Mundaú	2708105
				Murici	2705507
				Ibateguara	2703007
				Branquinha	2701100
				Viçosa	2709400
				Pindoba	2707008
				Mar Vermelho	2704906
				Chã Preta	2701902
				Capela	2701704
				Cajueiro	2701308
				Atalaia	2700409
				Traipu	2709202
				Teotônio Vilela	2709152
				Taquarana	2709103
				Tanque d'Arca	2709004
				São Sebastião	2708808
				Olho d'Água Grande	2705903
				Maribondo	2704807
				Limoeiro de Anadia	2704203
				Lagoa da Canoa	2704104
				Junqueiro	2704005
				Jaramataia	2703700
				Girau do Ponciano	2702900
				Feira Grande	2702603
				Craibas	2702355
				Coité do Nóia	2702009
				Campo Grande	2701506
				Arapiraca	2700300
				Quebrangulo	2707602
				Paulo Jacinto	2706604

Nordeste	Arapiraca	2702	AL	Palmeira dos Índios	2706307
				Minador do Negrão	2705309
				Major Isidoro	2704401
				Igaci	2703106
				Estrela de Alagoas	2702553
				Cacimbinhas	2701209
				Belém	2700805
				Piranhas	2707107
				Pariconha	2706422
				Olho d'Água do Casado	2705804
				Mata Grande	2705002
				Inhapi	2703304
				Delmiro Gouveia	2702405
				Água Branca	2700102
				Senador Rui Palmeira	2708956
				Santana do Ipanema	2708006
				Poço das Trincheiras	2707206
				Ouro Branco	2706109
				Olivença	2706000
				Maravilha	2704609
				Dois Riachos	2702504
				Carneiros	2701803
				Canapi	2701605
				São José da Tapera	2708402
				Pão de Açúcar	2706406
				Palestina	2706208
				Olho d'Água das Flores	2705705
				Monteirópolis	2705408
				Jacaré dos Homens	2703403
				Belo Monte	2700904
				Batalha	2700706
Nordeste	Aracaju	2801	SE	Siriri	2807204
				São Cristóvão	2806701
				Santo Amaro das Brotas	2806602
				Santa Rosa de Lima	2806503
				Rosário do Catete	2806107
				Riachuelo	2805901
				Pirambu	2805307
				Nossa Senhora do Socorro	2804805
				Nossa Senhora das Dores	2804607
				Maruim	2804003
				Laranjeiras	2803609
				Japaratuba	2803302
				Itaporanga d'Ajuda	2803203
				General Maynard	2802502
				Divina Pastora	2802007
				Cumbe	2801900
				Carmópolis	2801504
				Capela	2801306
				Barra dos Coqueiros	2800605
				Aracaju	2800308
				Umbaúba	2807600
				Tomar do Geru	2807501
				Santa Luzia do Itanhy	2806305
				Pedrinhas	2805109
				Itabaianinha	2803005
				Indiaroba	2802809
				Estância	2802106
				Cristinápolis	2801702
				Boquim	2800670
				Araúá	2800407
				Telha	2807303
				São Francisco	2806909
				Santana do São Francisco	2806404
				Propriá	2805703
				Pacatuba	2804904
				Nossa Senhora de Lourdes	2804706
				Neópolis	2804409
				Muribeca	2804300

				Malhada dos Bois	2803807
				Japoatã	2803401
				Ilha das Flores	2802700
				Cedro de São João	2801603
				Canhoba	2801108
				Brejo Grande	2800704
				Aquidabã	2800209
				Amparo de São Francisco	2800100
Nordeste	Itabaiana	2802	SE	São Miguel do Aleixo	2807006
				São Domingos	2806800
				Ribeirópolis	2806008
				Pinhão	2805208
				Pedra Mole	2805000
				Nossa Senhora Aparecida	2804458
				Moita Bonita	2804102
				Malhador	2803906
				Macambira	2803708
				Itabaiana	2802908
				Frei Paulo	2802304
				Carira	2801405
				Campo do Brito	2801009
				Areia Branca	2800506
				Tobias Barreto	2807402
				Simão Dias	2807105
				Salgado	2806206
				Riachão do Dantas	2805802
				Poço Verde	2805505
				Lagarto	2803500
				Porto da Folha	2805604
				Poço Redondo	2805406
				Nossa Senhora da Glória	2804508
				Monte Alegre de Sergipe	2804201
				Itabi	2803104
				Gracho Cardoso	2802601
				Gararu	2802403
				Feira Nova	2802205
				Canindé de São Francisco	2801207
Nordeste	Salvador	2901	BA	Terra Nova	2931707
				Simões Filho	2930709
				Saubara	2929750
				São Sebastião do Passé	2929503
				São Francisco do Conde	2929206
				Santo Amaro	2928604
				Salvador	2927408
				Pojuca	2925204
				Mata de São João	2921005
				Madre de Deus	2919926
				Lauro de Freitas	2919207
				Itanagra	2915908
				Dias d'Ávila	2910057
				Catu	2907509
				Candeias	2906501
				Camaçari	2905701
				Teodoro Sampaio	2931400
				Sátiro Dias	2929701
				Rio Real	2927002
				Pedrão	2924108
				Jandaíra	2917904
				Itapicuru	2916500
				Inhambupe	2913705
				Esplanada	2910602
				Entre Rios	2910503
				Crisópolis	2909604
				Conde	2908606
				Cardeal da Silva	2907004
				Aramari	2902203
				Araças	2902054
				Aporá	2901908
				Alagoinhas	2900702

				Acajutiba	2900306
				Varzedo	2933174
				Ubaíra	2932101
				São Miguel das Matas	2929404
				Santo Antônio de Jesus	2928703
				Nova Itarana	2922805
				Mutuípe	2922409
				Muniz Ferreira	2922201
				Milagres	2921302
				Laje	2918803
				Jiquiriçá	2918209
				Elísio Medrado	2910305
				Dom Macedo Costa	2910206
				Brejões	2904308
				Amargosa	2901007
				Sapeaçu	2929602
				São Felipe	2929107
				São Félix	2929008
				Santa Teresinha	2928505
				Muritiba	2922300
				Itatim	2916856
				Governador Mangabeira	2911600
				Cruz das Almas	2909802
				Conceição do Almeida	2908309
				Castro Alves	2907301
				Cachoeira	2904902
				Cabaceiras do Paraguaçu	2904852
				Valença	2932903
				Taperoá	2931202
				Presidente Tancredo Neves	2925758
				Nilo Peçanha	2922607
				Ituberá	2917300
				Igrapiúna	2913457
				Camamu	2905800
				Cairu	2905404
				Vera Cruz	2933208
				Salinas da Margarida	2927309
				Nazaré	2922508
				Maragogipe	2920601
				Jaguaripe	2917805
				Itaparica	2916104
				Aratuípe	2902302
				Uruçuca	2932705
				Ubaitaba	2932200
				São José da Vitória	2929354
				Santa Cruz da Vitória	2927804
				Maraú	2920700
				Itapitanga	2916609
				Itapé	2916203
				Itajuípe	2915502
				Itaju do Colônia	2915403
				Itacaré	2914901
				Itabuna	2914802
				Ilhéus	2913606
				Ibirapitanga	2912707
				Ibicuí	2912301
				Ibicaraí	2912103
				Floresta Azul	2911006
				Firmino Alves	2910909
				Coaraci	2908002
				Buerarema	2904704
				Barro Preto	2903300
				Aurelino Leal	2902401
				Almadina	2900900
				Vereda	2933257
				Teixeira de Freitas	2931350
				Prado	2925501
				Nova Viçosa	2923001
				Mucuri	2922003
Nordeste	Santo Antônio de Jesus	2902	BA		
Nordeste	Ilhéus – Itabuna	2903	BA		

				Medeiros Neto	2921104
				Lajedão	2918902
				Jucuruçu	2918456
				Itanhém	2916005
				Itamaraju	2915601
				Ibirapuã	2912806
				Caravelas	2906907
				Alcobaça	2900801
				Santa Cruz Cabralia	2927705
				Porto Seguro	2925303
				Itapebi	2916302
				Itagimirim	2915304
				Itabela	2914653
				Guaratinga	2911808
				Eunápolis	2910727
				Belmonte	2903409
				Una	2932507
				Santa Luzia	2928059
				Pau Brasil	2923902
				Mascote	2920908
				Jussari	2918555
				Canavieiras	2906303
				Camacan	2905602
				Arataca	2902252
				Vitória da Conquista	2933307
				Tremedal	2931806
				Tanhaçu	2931004
				Ribeirão do Largo	2926657
				Presidente Jânio Quadros	2925709
				Poções	2925105
				Planalto	2925006
				Piripá	2924702
				Nova Canaã	2922706
				Mirante	2921450
				Maetinga	2919959
				Ituaçu	2917201
				Itambé	2915809
				Iramaia	2914307
				Iguaí	2913507
				Ibicoara	2912202
				Encruzilhada	2910404
				Cordeiros	2909000
				Contendas do Sincorá	2908804
				Condeúba	2908705
				Caraíbas	2906899
				Cândido Sales	2906709
				Caetanos	2905156
				Caatiba	2904803
				Bom Jesus da Serra	2903953
				Boa Nova	2903706
				Belo Campo	2903508
				Barra do Choça	2902906
				Barra da Estiva	2902807
				Anagé	2901205
				Santa Inês	2927903
				Planaltino	2924900
				Maracás	2920502
				Manoel Vitorino	2920403
				Lajedo do Tabocal	2919058
				Lafaiete Coutinho	2918704
				Jitaúna	2918308
				Jequié	2918001
				Jaguaquara	2917607
				Itiruçu	2916906
				Itaquara	2916708
				Itagi	2915106
				Irajuba	2914208
				Cravolândia	2909505
				Apuarema	2901957
Nordeste	Vitória da Conquista	2904	BA		

				Aiquara	2900603
				Rio do Pires	2926905
				Rio de Contas	2926707
				Paramirim	2923605
				Malhada de Pedras	2920304
				Livramento de Nossa Senhora	2919504
				Jussiape	2918605
				Dom Basílio	2910107
				Caturama	2907558
				Brumado	2904605
				Aracatu	2902005
				Érico Cardoso	2900504
				Abaíra	2900108
				Wenceslau Guimarães	2933505
				Ubatã	2932309
				Teolândia	2931608
				Piraí do Norte	2924678
				Nova Ibiá	2922755
				Itamari	2915700
				Itagibá	2915205
				Ipiaú	2913903
				Ibirataia	2912905
				Gongogi	2911501
				Gandu	2911204
				Dário Meira	2910008
				Barra do Rocha	2903102
				Potiraguá	2925402
				Maiquinique	2920007
				Macarani	2919702
				Itororó	2917102
				Itarantim	2916807
				Itapetinga	2916401
Nordeste	Guanambi	2905	BA	Urandi	2932606
				Tanque Novo	2931053
				Sebastião Laranjeiras	2930006
				Rio do Antônio	2926806
				Riacho de Santana	2926400
				Pindaí	2924504
				Palmas de Monte Alto	2923407
				Mortugaba	2921807
				Matina	2921054
				Malhada	2920205
				Licínio de Almeida	2919405
				Lagoa Real	2918753
				Jacaraci	2917409
				Iuiú	2917334
				Igaporã	2913408
				Ibiassucê	2912004
				Guanambi	2911709
				Guajeru	2911659
				Feira da Mata	2910776
				Carinhanha	2907103
				Candiba	2906600
				Caetité	2905206
				Caculé	2905008
				Botuporã	2904209
				Sítio do Mato	2930758
				Serra do Ramalho	2930154
				Paratinga	2923704
				Macaúbas	2919801
				Ibipitanga	2912509
				Boquira	2904100
				Bom Jesus da Lapa	2903904
				Wanderley	2933455
				Tabocas do Brejo Velho	2930907
				Serra Dourada	2930303
				São Desidério	2928901
				Santa Rita de Cássia	2928406
				Santana	2928208

Nordeste	Barreiras	2906	BA	Riachão das Neves	2926202
				Mansidão	2920452
				Luís Eduardo Magalhães	2919553
				Formosa do Rio Preto	2911105
				Cristópolis	2909703
				Cotegipe	2909406
				Catolândia	2907400
				Brejolândia	2904407
				Barreiras	2903201
				Baianópolis	2902500
				Angical	2901403
				São Félix do Coribe	2929057
				Santa Maria da Vitória	2928109
				Jaborandi	2917359
				Correntina	2909307
				Coribe	2909109
				Cocos	2908101
				Canápolis	2906105
				Uibaí	2932408
Nordeste	Irecê	2907	BA	São Gabriel	2929255
				Presidente Dutra	2925600
				Mulungu do Morro	2922052
				Morro do Chapéu	2921708
				Lapão	2919157
				Jussara	2918506
				João Dourado	2918357
				Itaguaçu da Bahia	2915353
				Irecê	2914604
				Ibititá	2913101
				Ibipeba	2912400
				Central	2907608
				Canarana	2906204
				Cafarnaum	2905305
				Bonito	2904050
				Barro Alto	2903235
				Barra do Mendes	2903003
				América Dourada	2901155
				Xique-Xique	2933604
				Oliveira dos Brejinhos	2923209
				Muquém de São Francisco	2922250
				Morpará	2921609
				Ipupiara	2914109
				Ibotirama	2913200
				Gentio do Ouro	2911303
				Buritirama	2904753
				Brotas de Macaúbas	2904506
				Barra	2902708
Nordeste	Juazeiro	2908	BA	Uauá	2932002
				Sobradinho	2930774
				Sento Sé	2930204
				Remanso	2926004
				Pilão Arcado	2924405
				Juazeiro	2918407
				Curaçá	2909901
				Casa Nova	2907202
				Campo Alegre de Lourdes	2905909
				Senhor do Bonfim	2930105
				Ponto Novo	2925253
				Pindobaçu	2924603
				Jaguarari	2917706
				Itiúba	2917003
				Filadélfia	2910859
				Campo Formoso	2906006
				Antônio Gonçalves	2901809
				Andorinha	2901353
				Santa Brígida	2927606
				Rodelas	2927101
				Paulo Afonso	2924009
				Macururé	2919900

Nordeste	Paulo Afonso	2909	BA	Glória	2911402
				Chorrochó	2907707
				Abaré	2900207
				Tucano	2931905
				Ribeira do Pombal	2926608
				Ribeira do Amparo	2926509
				Olindina	2923100
				Nova Soure	2922904
				Cipó	2907905
				Banzaê	2902658
				Quijingue	2925907
				Monte Santo	2921500
				Euclides da Cunha	2910701
				Canudos	2906824
				Cansanção	2906808
				Paripiranga	2923803
				Heliópolis	2911857
				Fátima	2910750
				Cícero Dantas	2907806
				Antas	2901601
				Adustina	2900355
				Sítio do Quinto	2930766
				Pedro Alexandre	2924207
				Novo Triunfo	2923050
				Jeremoabo	2918100
				Coronel João Sá	2909208
Nordeste	Feira de Santana	2910	BA	Várzea da Roça	2933059
				Tanquinho	2931103
				Serra Preta	2930402
				São Gonçalo dos Campos	2929305
				Santo Estêvão	2928802
				Santanópolis	2928307
				Santa Bárbara	2927507
				Riachão do Jacuípe	2926301
				Rafael Jambeiro	2925956
				Pintadas	2924652
				Pé de Serra	2924058
				Ouriçangas	2923308
				Nova Fátima	2922730
				Mundo Novo	2922102
				Mairi	2920106
				Macajuba	2919603
				Lamarão	2919108
				Irará	2914505
				Ipirá	2914000
				Ipecaetá	2913804
				Ichu	2913309
				Gavião	2911253
				Feira de Santana	2910800
				Coração de Maria	2908903
				Conceição do Jacuípe	2908507
				Conceição da Feira	2908200
				Capela do Alto Alegre	2906857
				Candeal	2906402
				Baixa Grande	2902609
				Antônio Cardoso	2901700
				Anguera	2901502
				Amélia Rodrigues	2901106
				Água Fria	2900405
				Várzea Nova	2933158
				Várzea do Poço	2933109
				Umburanas	2932457
				Tapiramutá	2931301
				Serrolândia	2930600
				Saúde	2929800
				São José do Jacuípe	2929370
				Quixabeira	2925931
				Piritiba	2924801
				Ourolândia	2923357

			Mirangaba	2921401
			Miguel Calmon	2921203
			Jacobina	2917508
			Capim Grosso	2906873
			Caldeirão Grande	2905503
			Caém	2905107
			Wagner	2933406
			Utinga	2932804
			Ruy Barbosa	2927200
			Nova Redenção	2922854
			Marcionílio Souza	2920809
			Lajedinho	2919009
			Itaeté	2915007
			Itaberaba	2914703
			Ibiquera	2912608
			Iaçu	2911907
			Boa Vista do Tupim	2903805
			Andaraí	2901304
			Valente	2933000
			São Domingos	2928950
			Santaluz	2928000
			Retirolândia	2926103
			Queimadas	2925808
			Nordestina	2922656
			Conceição do Coité	2908408
			Teofilândia	2931509
			Serrinha	2930501
			Biritinga	2903607
			Barrocas	2903276
			Araci	2902104
			Souto Soares	2930808
			Seabra	2929909
			Piatã	2924306
			Palmeiras	2923506
			Novo Horizonte	2923035
			Mucugê	2921906
			Lençóis	2919306
			Iraquara	2914406
			Ibitiara	2913002
			Boninal	2904001
			Vespasiano	3171204
			Taquaraçu de Minas	3168309
			Sarzedo	3165537
			São José da Lapa	3162955
			São Joaquim de Bicas	3162922
			Santa Luzia	3157807
			Sabará	3156700
			Rio Acima	3154804
			Ribeirão das Neves	3154606
			Raposos	3153905
			Pedro Leopoldo	3149309
			Nova Lima	3144805
			Moeda	3142304
			Mateus Leme	3140704
			Mário Campos	3140159
			Igarapé	3130101
			Ibirité	3129806
			Florestal	3126000
			Esmeraldas	3124104
			Contagem	3118601
			Confins	3117876
			Caeté	3110004
			Brumadinho	3109006
			Betim	3106705
			Belo Horizonte	3106200
			Lagoa Santa	3137601
			Juatuba	3136652
			Nova União	3136603
			Jaboticatubas	3134608

Sudeste	Belo Horizonte	3101	MG	Sete Lagoas	3167202
				Santana do Riacho	3159001
				Santana de Pirapama	3158508
				Prudente de Moraes	3153608
				Paraopeba	3147402
				Morro do Pilar	3143708
				Matozinhos	3141108
				Funilândia	3127206
				Fortuna de Minas	3126406
				Cordisburgo	3118908
				Congonhas do Norte	3118106
				Conceição do Mato Dentro	3117504
				Capim Branco	3112505
				Caetanópolis	3109907
				Cachoeira da Prata	3109600
				Baldim	3105004
				Araçá	3103207
				Jequitibá	3135704
				Inhaúma	3131000
				Santa Bárbara	3157203
				Ouro Preto	3146107
				Mariana	3140001
				Catas Altas	3115359
				Barão de Cocais	3105400
				Itabirito	3131901
				Três Marias	3169356
				Santo Hipólito	3160603
				Presidente Juscelino	3153202
				Morro da Garça	3143609
				Monjolos	3142502
				Felixlândia	3125705
				Curvelo	3120904
				Corinto	3119104
				Buenópolis	3109204
				Augusto de Lima	3104809
				Inimutaba	3131109
				São Sebastião do Rio Preto	3164803
				Santo Antônio do Rio Abaixo	3160504
				Santa Maria de Itabira	3158003
				Passabém	3147501
				Ferros	3125903
				Carmésia	3113800
				Bom Jesus do Amparo	3107703
				Itambé do Mato Dentro	3132800
				Itabira	3131703
				Varzelândia	3170909
				São João do Pacuí	3162658
				São João da Ponte	3162401
				São João da Lagoa	3162252
				Patis	3147956
				Olhos-d'Água	3145455
				Montes Claros	3143302
				Mirabela	3142007
				Ibiracatu	3129657
				Guaraciama	3128253
				Grão Mogol	3127800
				Glaucilândia	3127354
				Francisco Sá	3126703
				Francisco Dumont	3126604
				Engenheiro Navarro	3123809
				Cristália	3120300
				Coração de Jesus	3118809
				Claro dos Poções	3116506
				Capitão Enéas	3112703
				Campo Azul	3111150
				Brasília de Minas	3108602
				Botumirim	3108503
				Bocaiúva	3107307
				Luislândia	3138682

Sudeste	Montes Claros	3102	MG	Lontra	3138658
				Lagoa dos Patos	3137304
				Juramento	3136801
				Josenópolis	3136579
				Joaquim Felício	3136405
				Jequitaiá	3135605
				Japonvar	3135357
				Itacambira	3132008
				Verdelândia	3171030
				Serranópolis de Minas	3166956
				Riacho dos Machados	3154507
				Porteirinha	3152204
				Pai Pedro	3146552
				Nova Porteirinha	3145059
				Miravânia	3142254
				Matias Cardoso	3140852
				Manga	3139300
				Janaúba	3135100
				Jaíba	3135050
				Vargem Grande do Rio Pardo	3170651
				Taiobeiras	3168002
				São João do Paraíso	3162708
				Santa Cruz de Salinas	3157377
				Salinas	3157005
				Rubelita	3156502
				Rio Pardo de Minas	3155603
				Padre Carvalho	3146255
				Novorizonte	3145372
				Ninheira	3144656
				Fruta de Leite	3127073
				Curral de Dentro	3120870
				Berízal	3106655
				Indaibira	3130655
				São João das Missões	3162450
				Pedras de Maria da Cruz	3149150
				Montalvânia	3142700
				Cônego Marinho	3117836
				Bonito de Minas	3108255
				Juvenília	3136959
				Januária	3135209
				Itacarambi	3132107
				Várzea da Palma	3170800
				Santa Fé de Minas	3157609
				Ponto Chique	3152131
				Pirapora	3151206
				Ibiaí	3129608
				Buritizeiro	3109402
				Lassance	3138104
				Ubaí	3170008
				São Romão	3164209
				São Francisco	3161106
				Pintópolis	3150570
				Icaraí de Minas	3130051
				Chapada Gaúcha	3116159
				Santo Antônio do Retiro	3160454
				Montezuma	3143450
				Monte Azul	3142908
				Mato Verde	3141009
				Mamonas	3139250
				Gemeleiras	3127339
				Espinosa	3124302
				Catuti	3115474
				Teófilo Otoni	3168606
				Serra dos Aimorés	3166709
				Setubinha	3165552
				São José do Divino	3163300
				Poté	3152402
				Ponto dos Volantes	3152170
				Pescador	3150000

Sudeste	Teófilo Otoni	3103	MG	Pavão	3148509
				Padre Paraíso	3146305
				Ouro Verde de Minas	3146206
				Novo Oriente de Minas	3145356
				Novo Cruzeiro	3145307
				Nova Módica	3144904
				Nanuque	3144300
				Monte Formoso	3143153
				Malacacheta	3139201
				Frei Gaspar	3126802
				Franciscópolis	3126752
				Catuji	3115458
				Carlos Chagas	3113701
				Caraí	3113008
				Campanário	3110806
				Ataléia	3104700
				Ladainha	3137007
				Itaobim	3133303
				Itambacuri	3132701
				Itaipé	3132305
				Veredinha	3171071
				Turmalina	3169703
				Minas Novas	3141801
				Chapada do Norte	3116100
				Capelinha	3112307
				Aricanduva	3104452
				Angelândia	3102852
				Água Boa	3100609
				Leme do Prado	3138351
				Itamarandiba	3132503
				Santo Antônio do Jacinto	3160306
				Santa Maria do Salto	3158102
				Salto da Divisa	3157104
				Rubim	3156601
				Rio do Prado	3155108
				Palmópolis	3146750
				Mata Verde	3140555
				Felisburgo	3125606
				Bandeira	3105202
				Almenara	3101706
				Jordânia	3136504
				Joáima	3136009
				Jequitinhonha	3135803
				Jacinto	3134707
				Serro	3167103
				Serra Azul de Minas	3166501
				Senador Modestino Gonçalves	3165909
				Santo Antônio do Itambé	3160207
				Presidente Kubitschek	3153301
				Gouveia	3127602
				São Gonçalo do Rio Preto	3125507
				Felício dos Santos	3125408
				Diamantina	3121605
				Datas	3121001
				Couto de Magalhães de Minas	3120102
				Carbonita	3113503
				Alvorada de Minas	3102407
				Virgem da Lapa	3171600
				Francisco Badaró	3126505
				Coronel Murta	3119500
				Berilo	3106507
				Araçuaí	3103405
				José Gonçalves de Minas	3136520
				Jenipapo de Minas	3135456
				Itinga	3134004
				Pedra Azul	3148707
				Medina	3141405
				Divisópolis	3122454
				Divisa Alegre	3122355

				Comercinho	3117009
				Cachoeira de Pajeú	3102704
				Águas Vermelhas	3101003
				Umburatiba	3170305
				Santa Helena de Minas	3157658
				Fronteira dos Vales	3127057
				Crisólita	3120151
				Bertópolis	3106606
				Águas Formosas	3100906
				Machacalis	3138906
				Virgolândia	3171907
				Mathias Lobato	3171501
				Tumiritinga	3169505
				Tarumirim	3168408
				Sobralia	3167707
				Sardoá	3165503
				São José da Safira	3163003
				São Geraldo do Baixo	3161650
				São Geraldo da Piedade	3161601
				Santa Efigênia de Minas	3157500
				Nacip Raydan	3144201
				Marilac	3140100
				Governador Valadares	3127701
				Gonzaga	3127503
				Goiabeira	3127370
				Galiléia	3127305
				Frei Inocêncio	3126901
				Fernandes Tourinho	3125804
				Engenheiro Caldas	3123700
				Divino das Laranjeiras	3122108
				Coroaci	3119203
				Conselheiro Pena	3118403
				Capitão Andrade	3112653
				Alpercata	3101805
				Jampruca	3135076
				Itanhomi	3133204
				Virginópolis	3171808
				Senhora do Porto	3166105
				São Sebastião do Maranhão	3164506
				São Pedro do Suaçuí	3164100
				São José do Jacuri	3163508
				São João Evangelista	3162807
				Santa Maria do Suaçuí	3158201
				Sabinópolis	3156809
				Rio Vermelho	3156007
				Peçanha	3148608
				Paulistas	3148400
				Materlândia	3140605
				Guanhães	3128006
				Frei Lagonegro	3126950
				Dores de Guanhães	3123106
				Dom Joaquim	3122603
				Divinolândia de Minas	3122207
				Coluna	3116803
				Cantagalo	3112059
				José Raydan	3136553
				São João do Manteninha	3162575
				São Félix de Minas	3161056
				Nova Belém	3144672
				Mendes Pimentel	3141504
				Mantena	3139607
				Central de Minas	3115706
				Itabirinha	3131802
				Santa Rita do Itueto	3159506
				Resplendor	3154309
				Cuparaque	3120839
				Aimorés	3101102
				Itueta	3134103
				Timóteo	3168705
Sudeste	Governador Valadares	3104	MG		

Sudeste	Ipatinga	3105	MG	São José do Goiabal	3163409
				São João do Oriente	3162609
				Santana do Paraíso	3158953
				Pingo-d'Água	3150539
				Periquito	3149952
				Naque	3144359
				Mesquita	3141702
				Marliéria	3140308
				Iapu	3129301
				Dom Cavati	3122504
				Dionísio	3121803
				Coronel Fabriciano	3119401
				Bugre	3109253
				Braúnas	3108800
				Belo Oriente	3106309
				Antônio Dias	3103009
				Açucena	3100500
				Joanésia	3136108
				Jaguaraçu	3135001
				Ipatinga	3131307
				Ipaba	3131158
				Vermelho Novo	3171154
				Vargem Alegre	3170578
				Ubaporanga	3170057
				São Sebastião do Anta	3164472
				São Domingos das Dores	3160959
				Santa Rita de Minas	3159357
				Santa Bárbara do Leste	3157252
				Raul Soares	3154002
				Piedade de Caratinga	3150158
				Entre Folhas	3123858
				Córrego Novo	3120003
				Caratinga	3113404
				Bom Jesus do Galho	3107802
				Alvarenga	3102209
				Inhapim	3130903
				Imbé de Minas	3130556
				São Gonçalo do Rio Abaixo	3161908
				São Domingos do Prata	3161007
				Rio Piracicaba	3155702
				Nova Era	3144706
				Bela Vista de Minas	3106002
				João Monlevade	3136207
				Simão Pereira	3167509
				Santos Dumont	3160702
				Santa Rita de Jacutinga	3159308
				Santana do Deserto	3158607
				Santa Bárbara do Monte Verde	3157278
				Rio Preto	3155900
				Rio Novo	3155405
				Piau	3150109
				Pedro Teixeira	3149408
				Passa-Vinte	3147808
				Paiva	3146602
				Oliveira Fortes	3145703
				Olaria	3145406
				Matias Barbosa	3140803
				Goianá	3127388
				Ewbank da Câmara	3125002
				Coronel Pacheco	3119609
				Chiador	3116209
				Chácara	3115904
				Bom Jardim de Minas	3107505
				Bocaina de Minas	3107208
				Bias Fortes	3106804
				Belmiro Braga	3106101
				Arantina	3103603
				Aracitaba	3103306
				Andrelândia	3102803

Sudeste	Juíz de Fora	3106	MG	Lima Duarte	3138609
				Liberdade	3138500
				Juiz de Fora	3136702
				Taparuba	3168051
				Simonésia	3167608
				São José do Mantimento	3163607
				São João do Manhuaçu	3162559
				Santana do Manhuaçu	3158904
				Santa Margarida	3157906
				Reduto	3154150
				Alto Jequitibá	3153509
				Pocrane	3151909
				Mutum	3144003
				Matipó	3140902
				Martins Soares	3140530
				Manhumirim	3139508
				Manhuaçu	3139409
				Durandé	3123528
				Conceição de Ipanema	3117405
				Chalé	3116001
				Caputira	3112901
				Caparaó	3112109
				Alto Caparaó	3102050
				Abre Campo	3100302
				Luisburgo	3138674
				Lajinha	3137700
				Ipanema	3131208
				Visconde do Rio Branco	3172004
				Ubá	3169901
				Tocantins	3169000
				Tabuleiro	3167905
				Silveirânia	3167301
				Senador Firmino	3165701
				São Geraldo	3161502
				Rodeiro	3156304
				Rio Pomba	3155801
				Piraúba	3151305
				Mercês	3141603
				Guiricema	3129004
				Guidoval	3128808
				Guarani	3128402
				Dores do Turvo	3123304
				Divinésia	3121902
				Brás Pires	3108701
				Urucânia	3170503
				Sericita	3166303
				Sem-Peixe	3165560
				São Pedro dos Ferros	3164001
				Santo Antônio do Grama	3160108
				Santa Cruz do Escalvado	3157401
				Rio Doce	3155009
				Rio Casca	3154903
				Ponte Nova	3152105
				Piedade de Ponte Nova	3150208
				Oratórios	3145851
				Guaraciaba	3128204
				Dom Silvério	3122702
				Diogo de Vasconcelos	3121704
				Barra Longa	3105707
				Amparo do Serra	3102506
				Alvinópolis	3102308
				Acaiaca	3100401
				Jequeri	3135506
				Vieiras	3171402
				São Sebastião da Vargem Alegre	3164431
				São Francisco do Glória	3161403
				Rosário da Limeira	3156452
				Patrocínio do Muriaé	3148202
				Muriaé	3143906

			Miraí	3142205
			Miradouro	3142106
			Fervedouro	3125952
			Eugenópolis	3124906
			Barão de Monte Alto	3105509
			Antônio Prado de Minas	3103108
			Santana de Cataguases	3158409
			Recreio	3154101
			Palma	3146701
			Dona Eusébia	3122900
			Cataguases	3115300
			Astolfo Dutra	3104601
			Argirita	3104403
			Leopoldina	3138401
			Laranjal	3138005
			Itamarati de Minas	3132602
			Viçosa	3171303
			Teixeiras	3168507
			São Miguel do Anta	3163805
			Presidente Bernardes	3153103
			Porto Firme	3152303
			Pedra do Anta	3148806
			Paula Cândido	3148301
			Ervália	3124005
			Coimbra	3116704
			Canaã	3111705
			Cajuri	3110202
			Araponga	3103702
			Tombos	3169208
			Pedra Dourada	3149002
			Pedra Bonita	3148756
			Orizânia	3145877
			Faria Lemos	3125309
			Espera Feliz	3124203
			Divino	3122009
			Carangola	3113305
			Caiana	3110103
			Senador Cortes	3165602
			São João Nepomuceno	3162906
			Rochedo de Minas	3156205
			Pequeri	3149507
			Maripá de Minas	3140209
			Mar de Espanha	3139805
			Guarará	3128501
			Descoberto	3121308
			Bicas	3106903
			Volta Grande	3172103
			Santo Antônio do Aventureiro	3160009
			Pirapetinga	3151107
			Estrela Dalva	3124609
			Além Paraíba	3101508
			Senhora dos Remédios	3166204
			Santa Rita de Ibitipoca	3159407
			Santana do Garambéu	3158706
			Santa Bárbara do Tugúrio	3157302
			Ressaquinha	3154408
			Ibertioga	3129400
			Dores de Campos	3123007
			Desterro do Melo	3121506
			Cipotânea	3116308
			Barroso	3105905
			Barbacena	3105608
			Antônio Carlos	3102902
			Alto Rio Doce	3102100
			Alfredo Vasconcelos	3101631
			Senhora de Oliveira	3166006
			São Brás do Suaçuí	3160900
			Santana dos Montes	3159100
			Rio Espera	3155207

Sudeste	Barbacena	3107	MG	Queluzito	3153806
				Piranga	3150802
				Ouro Branco	3145901
				Entre Rios de Minas	3123908
				Desterro de Entre Rios	3121407
				Cristiano Ottoni	3120409
				Conselheiro Lafaiete	3118304
				Congonhas	3118007
				Catas Altas da Noruega	3115409
				Casa Grande	3114907
				Carandaí	3113206
				Caranaíba	3113107
				Capela Nova	3112208
				Belo Vale	3106408
				Lamim	3137908
				Jeceaba	3135407
				Itaverava	3133907
				Tiradentes	3168804
				São Vicente de Minas	3165305
				São Tiago	3165008
				São João del Rei	3162500
				Santa Cruz de Minas	3157336
				Ritópolis	3156106
				Resende Costa	3154200
				Prados	3152709
				Piedade do Rio Grande	3150307
				Nazareno	3144508
				Coronel Xavier Chaves	3119708
				Conceição da Barra de Minas	3115201
				Madre de Deus de Minas	3139102
				Lagoa Dourada	3137403
				Varginha	3170701
				São Gonçalo do Sapucaí	3162005
				Monsenhor Paulo	3142601
				Elói Mendes	3123601
				Cordislândia	3119005
				São José da Barra	3162948
				São João Batista do Glória	3162203
				Pratópolis	3152907
				Passos	3147907
				Ibiraci	3129707
				Guapé	3128105
				Fortaleza de Minas	3126307
				Delfinópolis	3121209
				Claraval	3116407
				Cássia	3115102
				Carmo do Rio Claro	3114402
				Capetinga	3112406
				Bom Jesus da Penha	3107604
				Alpinópolis	3101904
				Itaú de Minas	3133758
				Serrania	3166907
				Poço Fundo	3151701
				Paraguaçu	3147204
				Fama	3125200
				Divisa Nova	3122405
				Conceição da Aparecida	3117108
				Carvalhópolis	3114709
				Campos Gerais	3111606
				Campo do Meio	3111309
				Areado	3104304
				Alterosa	3102001
				Alfenas	3101607
				Machado	3139003
				Santo Antônio do Amparo	3159902
				Ribeirão Vermelho	3154705
				Perdões	3149903
				Nepomuceno	3144607
				Ibituruna	3130002

Sudeste	Varginha	3108	MG	Carrancas	3114600
				Cana Verde	3111903
				Bom Sucesso	3108008
				Luminárias	3138708
				Lavras	3138203
				Itutinga	3134509
				Itumirim	3134301
				Ingaí	3130804
				Ijaci	3130408
				São Pedro da União	3163904
				Nova Resende	3145109
				Muzambinho	3144102
				Monte Belo	3143005
				Guaxupé	3128709
				Guaranésia	3128303
				Cabo Verde	3109501
				Arceburgo	3104106
				Juruaia	3136900
				Três Corações	3169307
				São Thomé das Letras	3165206
				São Bento Abade	3160801
				Carmo da Cachoeira	3113909
				Campanha	3110905
				Cambuquira	3110707
				Três Pontas	3169406
				Santana da Vargem	3158300
				Coqueiral	3118700
				Boa Esperança	3107109
				Illicínea	3130507
				São Tomás de Aquino	3165107
				São Sebastião do Paraíso	3164704
				Monte Santo de Minas	3143203
				Jacuí	3134806
				Itamogi	3132909
				Santana do Jacaré	3158805
				Cristais	3120201
				Candeias	3112000
				Campo Belo	3111200
				Aguanil	3100807
				Vargem Bonita	3170602
				São Roque de Minas	3164308
				Piumhi	3151503
				Doresópolis	3123403
				Capitólio	3112802
				Turvolândia	3169802
				Toledo	3169109
				Tocos do Moji	3169059
				Silvianópolis	3167400
				Senador José Bento	3165800
				Senador Amaral	3165578
				São Sebastião da Bela Vista	3164407
				São João da Mata	3162302
				Santa Rita do Sapucaí	3159605
				Pouso Alegre	3152501
				Ouro Fino	3146008
				Natércia	3144409
				Munhoz	3143807
				Monte Sião	3143401
				Heliodora	3129202
				Extrema	3125101
				Estiva	3124500
				Espírito Santo do Dourado	3124401
				Córrego do Bom Jesus	3119906
				Consolação	3118502
				Congonhal	3117900
				Conceição dos Ouros	3117801
				Careaçu	3113602
				Cambuí	3110608
				Camanducaia	3110509

Sudeste	Pouso Alegre	3109	MG	Cachoeira de Minas	3109709
				Bueno Brandão	3109105
				Borda da Mata	3108305
				Bom Repouso	3107901
				Albertina	3101409
				Jacutinga	3134905
				Itapeva	3133600
				Ipuiúna	3131505
				Inconfidentes	3130606
				Santa Rita de Caldas	3159209
				Poços de Caldas	3151800
				Ibitiúra de Minas	3129905
				Campestre	3111002
				Caldas	3110301
				Botelhos	3108404
				Bandeira do Sul	3105301
				Andradas	3102605
				Wenceslau Braz	3172202
				Sapucaí-Mirim	3165404
				São José do Alegre	3163201
				Piranguinho	3151008
				Piranguçu	3150901
				Pedralva	3149101
				Paraisópolis	3147303
				Marmelópolis	3140407
				Maria da Fé	3139904
				Gonçalves	3127404
				Delfim Moreira	3121100
				Conceição das Pedras	3117207
				Brazópolis	3108909
				Itajubá	3132404
				Virgínia	3171709
				Soledade de Minas	3167806
				São Sebastião do Rio Verde	3164902
				São Lourenço	3163706
				Pouso Alto	3152600
				Passa Quatro	3147600
				Olímpio Noronha	3145505
				Dom Viçoso	3122801
				Cristina	3120508
				Conceição do Rio Verde	3117702
				Carmo de Minas	3114105
				Alagoa	3101300
				Lambari	3137809
				Jesuânia	3135902
				Itanhandu	3133105
				Itamonte	3133006
				Serranos	3167004
				Seritinga	3166402
				Minduri	3141900
				Cruzília	3120805
				Caxambu	3115508
				Carvalhos	3114808
				Baependi	3104908
				Aiuruoca	3101201
				Veríssimo	3171105
				Uberaba	3170107
				Santa Juliana	3157708
				Sacramento	3156908
				Nova Ponte	3145000
				Delta	3121258
				Conquista	3118205
				Conceição das Alagoas	3117306
				Campo Florido	3111408
				Água Comprida	3100708
				Tapira	3168101
				Santa Rosa da Serra	3159704
				Pratinha	3153004
				Perdizes	3149804

Sudeste	Uberaba	3110	MG	Pedrinópolis	3149200
				Ibiá	3129509
				Campos Altos	3111507
				Araxá	3104007
				Planura	3151602
				Pirajuba	3150703
				Frutal	3127107
				Fronteira	3127008
				Comendador Gomes	3116902
				Itapagipe	3133402
				União de Minas	3170438
				São Francisco de Sales	3161304
				Carneirinho	3114550
				Limeira do Oeste	3138625
				Iturama	3134400
Sudeste	Uberlândia	3111	MG	Uberlândia	3170206
				Tupaciguara	3169604
				Prata	3152808
				Monte Alegre de Minas	3142809
				Centralina	3115805
				Cascalho Rico	3115003
				Canápolis	3111804
				Campina Verde	3111101
				Araporã	3103751
				Araguari	3103504
				Indianópolis	3130705
				Santa Vitória	3159803
				Gurinhata	3129103
				Capinópolis	3112604
				Cachoeira Dourada	3109808
				Ituiutaba	3134202
				Ipiaçu	3131406
				Romaria	3156403
				Monte Carmelo	3143104
				Grupiara	3127909
				Estrela do Sul	3124807
				Douradoquara	3123502
				Abadia dos Dourados	3100104
				Iraí de Minas	3131604
Sudeste	Patos de Minas	3112	MG	Vazante	3171006
				Varjão de Minas	3170750
				Tiros	3168903
				São Gotardo	3162104
				São Gonçalo do Abaeté	3161700
				Rio Paranaíba	3155504
				Presidente Olegário	3153400
				Patos de Minas	3148004
				Paracatu	3147006
				Matutina	3141207
				Guarda-Mor	3128600
				Carmo do Paranaíba	3114303
				Brasilândia de Minas	3108552
				Arapuá	3103801
				Lagoa Grande	3137536
				Lagoa Formosa	3137502
				Lagamar	3137106
				João Pinheiro	3136306
				Urucuia	3170529
				Uruana de Minas	3170479
				Unai	3170404
				Riachinho	3154457
				Natalândia	3144375
				Formoso	3126208
				Dom Bosco	3122470
				Cabeceira Grande	3109451
				Buritiz	3109303
				Bonfinópolis de Minas	3108206
				Arinos	3104502
				Serra do Salitre	3166808

				Patrocínio	3148103
				Guimarânia	3128907
				Cruzeiro da Fortaleza	3120706
				Coromandel	3119302
Sudeste	Divinópolis	3113	MG	São Sebastião do Oeste	3164605
				São Gonçalo do Pará	3161809
				Santo Antônio do Monte	3160405
				Pitangui	3151404
				Perdigão	3149705
				Pedra do Indaiá	3148905
				Nova Serrana	3145208
				Divinópolis	3122306
				Conceição do Pará	3117603
				Cláudio	3116605
				Carmo do Cajuru	3114204
				Carmo da Mata	3114006
				Camacho	3110400
				Araújos	3103900
				Leandro Ferreira	3138302
				Lagoa da Prata	3137205
				Japaraíba	3135308
				Itaúna	3133808
				Itatiaiuçu	3133709
				Itapecerica	3133501
				Tapiraí	3168200
				Pimenta	3150505
				Pains	3146503
				Medeiros	3141306
				Iguatama	3130309
				Formiga	3126109
				Córrego Fundo	3119955
				Córrego Danta	3119807
				Bambuí	3105103
				Arcos	3104205
				Serra da Saudade	3166600
				Quartel Geral	3153707
				Pompéu	3152006
				Moema	3142403
				Martinho Campos	3140506
				Estrela do Indaiá	3124708
				Dores do Indaiá	3123205
				Bom Despacho	3107406
				Luz	3138807
				São José da Varginha	3163102
				Pequi	3149606
				Pará de Minas	3147105
				Papagaio	3146909
				Onça de Pitangui	3145802
				Maravilhas	3139706
				Igaratinga	3130200
				São Francisco de Paula	3161205
				Rio Manso	3155306
				Piracema	3150604
				Piedade dos Gerais	3150406
				Passa Tempo	3147709
				Oliveira	3145604
				Crucilândia	3120607
				Carmópolis de Minas	3114501
				Bonfim	3108107
				Itaguara	3132206
				Paineiras	3146404
				Morada Nova de Minas	3143500
				Cedro do Abaeté	3115607
				Biquinhas	3107000
				Abaeté	3100203
				Vitória	3205309
				Vila Velha	3205200
				Viana	3205101
				Serra	3205002

Sudeste	Vitória	3201	ES	Piúma	3204203
				Guarapari	3202405
				Fundão	3202207
				Cariacica	3201308
				Anchieta	3200409
				Alfredo Chaves	3200300
				Venda Nova do Imigrante	3205069
				Santa Teresa	3204609
				Santa Maria de Jetibá	3204559
				Santa Leopoldina	3204500
				Marechal Floriano	3203346
				Laranja da Terra	3203163
				Itarana	3202900
				Domingos Martins	3201902
				Conceição do Castelo	3201704
				Brejetuba	3201159
				Afonso Cláudio	3200102
				São Mateus	3204906
				Ponto Belo	3204252
Sudeste	São Mateus	3202	ES	Pinheiros	3204104
				Pedro Canário	3204054
				Mucurici	3203601
				Montanha	3203502
				Jaguaré	3203056
				Conceição da Barra	3201605
				Boa Esperança	3201001
				Sooretama	3205010
				Rio Bananal	3204351
				Linhares	3203205
				João Neiva	3203130
				Ibiraçu	3202504
				Aracruz	3200607
				Vila Valério	3205176
				São Roque do Canaã	3204955
				São Gabriel da Palha	3204708
Sudeste	Colatina	3203	ES	São Domingos do Norte	3204658
				Pancas	3204005
				Marilândia	3203353
				Mantenópolis	3203304
				Itaguaçu	3202702
				Governador Lindenberg	3202256
				Colatina	3201506
				Baixo Guandu	3200805
				Alto Rio Novo	3200359
				Águia Branca	3200136
				Vila Pavão	3205150
				Nova Venécia	3203908
				Ecoporanga	3202108
				Barra de São Francisco	3200904
				Água Doce do Norte	3200169
				Vargem Alta	3205036
Sudeste	Cachoeiro do Itapemirim	3204	ES	Rio Novo do Sul	3204401
				Presidente Kennedy	3204302
				Muqui	3203809
				Mimoso do Sul	3203403
				Marataizes	3203320
				Jerônimo Monteiro	3203106
				Itapemirim	3202801
				Iconha	3202603
				Castelo	3201407
				Cachoeiro de Itapemirim	3201209
				Atilio Vivacqua	3200706
				São José do Calçado	3204807
				Muniz Freire	3203700
				Lúna	3203007
				Irupi	3202652
				Ibitirama	3202553
				Ibatiba	3202454
				Guaçuí	3202306

				Dores do Rio Preto	3202009
				Divino de São Lourenço	3201803
				Bom Jesus do Norte	3201100
				Apiacá	3200508
				Alegre	3200201
Sudeste	Rio de Janeiro	3301	RJ	Queimados	3304144
				Paracambi	3303609
				Nova Iguaçu	3303500
				Niterói	3303302
				Nilópolis	3303203
				Mesquita	3302858
				Maricá	3302700
				Mangaratiba	3302601
				Magé	3302502
				Japeri	3302270
				Itaguaí	3302007
				Itaboraí	3301900
				Guapimirim	3301850
				Duque de Caxias	3301702
				Belford Roxo	3300456
				Tanguá	3305752
				Seropédica	3305554
				Saquarema	3305505
				São João de Meriti	3305109
				São Gonçalo	3304904
				Rio de Janeiro	3304557
				Paraty	3303807
				Angra dos Reis	3300100
				Cachoeiras de Macacu	3300803
				Silva Jardim	3305604
				Rio Bonito	3304300
Sudeste	Volta Redonda - Barra Mansa	3302	RJ	Piraí	3304003
				Pinheiral	3303955
				Mendes	3302809
				Engenheiro Paulo de Frontin	3301801
				Barra Mansa	3300407
				Barra do Piraí	3300308
				Volta Redonda	3306305
				Rio Claro	3304409
				Quatis	3304128
				Porto Real	3304110
				Itatiaia	3302254
				Resende	3304201
				Paty do Alferes	3303856
				Miguel Pereira	3302908
				Vassouras	3306206
				Valença	3306107
				Rio das Flores	3304508
Sudeste	Petrópolis	3303	RJ	Petrópolis	3303906
				Areal	3300225
				Teresópolis	3305802
				São José do Vale do Rio Preto	3305158
				Nova Friburgo	3303401
				Macuco	3302452
				Duas Barras	3301603
				Cordeiro	3301504
				Carmo	3301207
				Cantagalo	3301108
				Bom Jardim	3300506
				Trajano de Moraes	3305901
				Sumidouro	3305703
				São Sebastião do Alto	3305307
				Santa Maria Madalena	3304607
				Paraíba do Sul	3303708
				Comendador Levy Gasparian	3300951
				Três Rios	3306008
				Sapucaia	3305406
				Italva	3302056
				Cardoso Moreira	3301157

Sudeste	Campos dos Goytacazes	3304	RJ	Campos dos Goytacazes	3301009
				São João da Barra	3305000
				São Fidélis	3304805
				São Francisco de Itabapoana	3304755
				Porciúncula	3304102
				Natividade	3303104
				Laje do Muriaé	3302304
				Itaperuna	3302205
				Bom Jesus do Itabapoana	3300605
				Varre-Sai	3306156
				São José de Ubá	3305133
				Miracema	3303005
				Itaocara	3302106
				Cambuci	3300902
				Aperibé	3300159
				Santo Antônio de Pádua	3304706
Sudeste	Macaé - Rio das Ostras - Cabo Frio	3305	RJ	Iguaba Grande	3301876
				Cabo Frio	3300704
				Arraial do Cabo	3300258
				Armação dos Búzios	3300233
				Araruama	3300209
				São Pedro da Aldeia	3305208
				Quissamã	3304151
				Macaé	3302403
				Conceição de Macabu	3301405
				Casimiro de Abreu	3301306
				Carapebus	3300936
				Rio das Ostras	3304524
Sudeste	São Paulo	3501	SP	Vargem Grande Paulista	3556453
				Taboão da Serra	3552809
				Suzano	3552502
				São Paulo	3550308
				São Lourenço da Serra	3549953
				São Caetano do Sul	3548807
				São Bernardo do Campo	3548708
				Santo André	3547809
				Santana de Parnaíba	3547304
				Santa Isabel	3546801
				Salesópolis	3545001
				Rio Grande da Serra	3544103
				Ribeirão Pires	3543303
				Poá	3539806
				Pirapora do Bom Jesus	3539103
				Osasco	3534401
				Mogi das Cruzes	3530607
				Mauá	3529401
				Mairiporã	3528502
				Juquitiba	3526209
				Jandira	3525003
				Itaquaquecetuba	3523107
				Itapevi	3522505
				Itapeçerica da Serra	3522208
				Guarulhos	3518800
				Guararema	3518305
				Franco da Rocha	3516408
				Francisco Morato	3516309
				Ferraz de Vasconcelos	3515707
				Embu-Guaçu	3515103
				Embu das Artes	3515004
				Diadema	3513801
				Cotia	3513009
				Carapicuíba	3510609
				Cajamar	3509205
				Caieiras	3509007
				Biritiba-Mirim	3506607
				Barueri	3505708
				Arujá	3503901
				São Vicente	3551009
				Santos	3548500

				Praia Grande	3541000
				Peruíbe	3537602
				Pedro de Toledo	3537206
				Mongaguá	3531100
				Itariri	3523305
				Itanhaém	3522109
				Guarujá	3518701
				Cubatão	3513504
				Bertioga	3506359
				Votorantim	3557006
				Tietê	3554508
				Tapiraí	3553500
				Sorocaba	3552205
				Sarapuí	3551108
				São Roque	3550605
				Salto de Pirapora	3545308
				Salto	3545209
				Porto Feliz	3540606
				Pilar do Sul	3537909
				Piedade	3537800
				Mairinque	3528403
				Jumirim	3525854
				Itu	3523909
				Iperó	3521002
				Ibiúna	3519709
				Cerquilha	3511508
				Capela do Alto	3510302
				Boituva	3507001
				Araçoiaba da Serra	3502903
				Araçatiguama	3502754
				Alumínio	3501152
				Taquarivaí	3553856
				Riversul	3543501
				Ribeirão Grande	3543253
				Ribeirão Branco	3543006
				Ribeira	3542800
				Nova Campina	3532827
				Itararé	3523206
				Itaporanga	3522802
				Itapirapuã Paulista	3522653
				Itapeva	3522406
				Itaóca	3522158
				Itaberá	3521705
				Guapiara	3517604
				Capão Bonito	3510203
				Buri	3508009
				Bom Sucesso de Itararé	3507159
				Barra do Chapéu	3505351
				Barão de Antonina	3505005
				Apiáí	3502705
				Sete Barras	3551801
				Registro	3542602
				Parquera-Açu	3536208
				Miracatu	3529906
				Juquiá	3526100
				Jacupiranga	3524600
				Iporanga	3521200
				Ilha Comprida	3520426
				Iguape	3520301
				Eldorado	3514809
				Cananéia	3509908
				Cajati	3509254
				Barra do Turvo	3505401
				São Miguel Arcanjo	3550209
				Itapetininga	3522307
				Guareí	3518503
				Campina do Monte Alegre	3509452
				Angatuba	3502200
				Alambari	3500758
Sudeste	Sorocaba	3502	SP		

				Taquarituba	3553807
				Taguaí	3553005
				Paranapanema	3535804
				Óleo	3533809
				Manduri	3528601
				Itaí	3521804
				Iaras	3519253
				Coronel Macedo	3512605
				Cerqueira César	3511409
				Avaré	3504503
				Arandu	3503109
				Águas de Santa Bárbara	3500550
				Torre de Pedra	3554656
				Tatuí	3554003
				Quadra	3541653
				Porangaba	3540507
				Pereiras	3537503
				Cesário Lange	3511607
				Ubirajara	3555505
				Reginópolis	3542503
				Presidente Alves	3541109
				Piratiniga	3539400
				Pirajuí	3538907
				Pederneiras	3536703
				Paulistânia	3536570
				Macatuba	3528007
				Lucianópolis	3527504
				Lençóis Paulista	3526803
				Iacanga	3519105
				Duartina	3514502
				Cabrália Paulista	3508306
				Borebi	3507456
				Bauru	3506003
				Balbinos	3504701
				Avai	3504305
				Arealva	3503406
				Agudos	3500709
				Torrinha	3554706
				Mineiros do Tietê	3529807
				Jaú	3525300
				Itapuí	3522901
				Itaju	3522000
				Igaraçu do Tietê	3520004
				Dois Córregos	3514106
				Brotas	3507902
				Boracéia	3507308
				Bocaina	3506805
				Barra Bonita	3505302
				Bariri	3505203
				São Manuel	3550100
				Pratânia	3541059
				Pardinho	3536109
				Itatinga	3523503
				Conchas	3512308
				Botucatu	3507506
				Bofete	3506904
				Areiópolis	3503604
				Anhembi	3502309
				Uru	3555901
				Sabino	3544608
				Promissão	3541604
				Pongá	3540101
				Lins	3527108
				Guarantã	3518107
				Guaiçara	3517208
				Cafelândia	3508801
				Vera Cruz	3556602
				Quintana	3542008
				Pompéia	3540002

Sudeste	Marília	3504	SP	Oscar Bressane	3534500
				Oriente	3534104
				Ocaçu	3533700
				Marília	3529005
				Lupércio	3527801
				Júlio Mesquita	3525805
				Guaimbê	3517307
				Getulina	3517000
				Garça	3516705
				Gália	3516606
				Fernão	3515657
				Echaporã	3514700
				Campos Novos Paulista	3509809
				Alvinlândia	3501509
				Álvaro de Carvalho	3501400
				Tarumã	3553955
				Platina	3539707
				Pedrinhas Paulista	3537156
				Paraguacu Paulista	3535507
				Palmital	3535309
				Maracáí	3528809
				Lutécia	3527900
				Florínia	3516101
				Cruzália	3513306
				Cândido Mota	3510005
				Borá	3507209
				Assis	3504008
				Chavantes	3557204
				São Pedro do Turvo	3550506
				Santa Cruz do Rio Pardo	3546405
				Salto Grande	3545407
				Ribeirão do Sul	3543204
				Ourinhos	3534708
				Ipaussu	3520905
				Ibirarema	3519501
				Espírito Santo do Turvo	3515194
				Canitar	3510153
				Bernardino de Campos	3506300
				Tupã	3555000
				Rinópolis	3543808
				Queiroz	3541802
				Parapuã	3536000
				Iacri	3519204
				Herculândia	3519006
				Bastos	3505807
				Arco-Íris	3503356
				Timburi	3554607
				Tejupá	3554201
				Sarutaiá	3551207
				Piraju	3538808
				Fartura	3515400
				Teodoro Sampaio	3554300
				Tarabai	3553906
				Taciba	3552908
				Santo Expedito	3548302
				Santo Anastácio	3547700
				Sandovalina	3545506
				Rosana	3544251
				Ribeirão dos Índios	3543238
				Regente Feijó	3542404
				Rancharia	3542206
				Quatá	3541703
				Presidente Prudente	3541406
				Presidente Bernardes	3541208
				Pirapozinho	3539202
				Narandiba	3532207
				Nantes	3532157
				Mirante do Paranapanema	3530201
				Martinópolis	3529203

Sudeste	Presidente Prudente	3505	SP	João Ramalho	3525607
				Indiana	3520608
				Iepê	3519907
				Euclides da Cunha Paulista	3515350
				Estrela do Norte	3515301
				Emilianópolis	3515129
				Caiaabu	3508900
				Anhumas	3502408
				Álvares Machado	3501301
				Alfredo Marcondes	3500808
				Salmourão	3545100
				Sagres	3544707
				Pracinha	3540853
				Pacaembu	3534906
				Osvaldo Cruz	3534609
				Mariápolis	3528908
				Lucélia	3527405
				Inúbia Paulista	3520806
				Flórida Paulista	3516002
				Adamantina	3500105
				Tupi Paulista	3555109
				São João do Pau d'Alho	3549300
				Santa Mercedes	3547106
				Paulicéia	3536406
				Panorama	3535408
				Ouro Verde	3534807
				Nova Guataporanga	3533106
				Monte Castelo	3531605
				Junqueirópolis	3526001
				Irapuru	3521606
				Flora Rica	3515806
				Dracena	3514403
				Presidente Venceslau	3541505
				Presidente Epitácio	3541307
				Piquerobi	3538303
				Marabá Paulista	3528700
				Caiuá	3509106
Sudeste	Araçatuba	3506	SP	Valparaíso	3556305
				Santo Antônio do Aracanguá	3548054
				Rubiácea	3544400
				Nova Luzitânia	3533304
				Nova Castilho	3532868
				Monções	3531001
				Magda	3528304
				Guzolândia	3518909
				Guararapes	3518206
				General Salgado	3516903
				Gastão Vidigal	3516804
				Bento de Abreu	3506201
				Auriflama	3504206
				Araçatuba	3502804
				Zacarias	3557154
				Turiúba	3555208
				Santópolis do Aguapeí	3548401
				Piacatu	3537701
				Penápolis	3537305
				Luiziânia	3527702
				Lourdes	3527256
				Glicério	3517109
				Gabriel Monteiro	3516507
				Coroados	3512506
				Clementina	3511904
				Buritama	3508108
				Brejo Alegre	3507753
				Braúna	3507704
				Birigui	3506508
				Bilac	3506409
				Barbosa	3505104
				Avanhandava	3504404

				Alto Alegre	3501103
				Sud Mennucci	3552304
				Pereira Barreto	3537404
				Nova Independência	3533205
				Murutinga do Sul	3532108
				Mirandópolis	3530102
				Lavinia	3526506
				Itapura	3523008
				Ilha Solteira	3520442
				Guaraçai	3517802
				Castilho	3511003
				Andradina	3502101
				Urupês	3556008
				União Paulista	3555703
				Uchoa	3555604
				Ubarana	3555356
				Tanabi	3553401
				São José do Rio Preto	3549805
				Sales	3544806
				Potirendaba	3540804
				Poloni	3539905
				Planalto	3539608
				Paulo de Faria	3536604
				Palestina	3535002
				Orindiúva	3534203
				Onda Verde	3534005
				Novo Horizonte	3533502
				Nova Granada	3533007
				Nova Aliança	3532801
				Nipoã	3532702
				Neves Paulista	3532504
				Monte Aprazível	3531407
				Mirassolândia	3530409
				Mirassol	3530300
				Mendonça	3529500
				Macaubal	3528106
				José Bonifácio	3525706
				Jaci	3524501
				Irapuã	3521507
				Ipiguá	3521150
				Icém	3519808
				Ibirá	3519402
				Guapiáçu	3517505
				Cedral	3511300
				Bálsamo	3504800
				Bady Bassitt	3504602
				Altair	3500907
				Adolfo	3500204
				Vista Alegre do Alto	3556909
				Tabapuã	3552601
				Santa Adélia	3545605
				Pirangi	3539004
				Pindorama	3538105
				Paraíso	3535705
				Palmares Paulista	3535101
				Novais	3533254
				Marapoama	3528858
				Itajobi	3521903
				Fernando Prestes	3515608
				Embaúba	3514957
				Elisiário	3514924
				Catiguá	3511201
				Catanduva	3511102
				Ariranha	3503703
				Votuporanga	3557105
				Valentim Gentil	3556107
				Sebastianópolis do Sul	3551306
				Riolândia	3544202
				Pontes Gestal	3540309
Sudeste	São José do Rio Preto	3507	SP		

			Parisi	3536257
			Nhandeara	3532603
			Floreal	3515905
			Cosmorama	3512902
			Cardoso	3510708
			Américo de Campos	3501806
			Álvares Florence	3501202
			Vitória Brasil	3556958
			Urânia	3555802
			Turmalina	3555307
			Suzanópolis	3552551
			São Francisco	3549003
			Santa Salete	3547650
			Santa Albertina	3545704
			Populina	3540408
			Pontalinda	3540259
			Paranapuã	3535903
			Palmeira d'Oeste	3535200
			Mesópolis	3529658
			Marinópolis	3529104
			Jales	3524808
			Dolcinópolis	3514205
			Dirce Reis	3513850
			Aspásia	3503950
			Aparecida d'Oeste	3502606
			São João de Itacema	3549250
			São João das Duas Pontes	3549201
			Pedranópolis	3536901
			Ouroeste	3534757
			Mira Estrela	3530003
			Meridiano	3529609
			Macedônia	3528205
			Indiaporã	3520707
			Guarani d'Oeste	3518008
			Fernandópolis	3515509
			Estrela d'Oeste	3515202
			Três Fronteiras	3554904
			Santa Rita d'Oeste	3547403
			Santana da Ponte Preta	3547205
			Santa Fé do Sul	3546603
			Santa Clara d'Oeste	3546108
			Rubinéia	3544509
			Nova Canaã Paulista	3532843
			Sertãozinho	3551702
			Serrana	3551504
			Serra Azul	3551405
			São Simão	3550902
			Santo Antônio da Alegria	3547908
			Santa Rosa de Viterbo	3547601
			Santa Ernestina	3546504
			Santa Cruz da Esperança	3546256
			Ribeirão Preto	3543402
			Pradópolis	3540903
			Pontal	3540200
			Pitangueiras	3539509
			Monte Alto	3531308
			Luís Antônio	3527603
			Jardinópolis	3525102
			Jaboticabal	3524303
			Guataporã	3518859
			Guariba	3518602
			Dumont	3514601
			Cravinhos	3513108
			Cássia dos Coqueiros	3510906
			Cajuru	3509403
			Brodowski	3507803
			Batatais	3505906
			Barrinha	3505609
			Altinópolis	3501004

Sudeste	Ribeirão Preto	3508	SP	Viradouro	3556800
				Terra Roxa	3554409
				Taquaral	3553658
				Taiúva	3553203
				Taiacu	3553104
				Severínia	3551900
				Olímpia	3533908
				Monte Azul Paulista	3531506
				Jaborandi	3524204
				Guaraci	3517901
				Guaíra	3517406
				Colômbia	3512100
				Colina	3512001
				Cajobi	3509304
				Bebedouro	3506102
				Barretos	3505500
				São José da Bela Vista	3549508
				Rifaina	3543600
				Ribeirão Corrente	3543105
				Restinga	3542701
				Pedregulho	3537008
				Patrocínio Paulista	3536307
				Jeriquara	3525409
				Itirapuã	3523701
				Franca	3516200
				Cristais Paulista	3513207
				São Joaquim da Barra	3549409
				Sales Oliveira	3544905
				Orlândia	3534302
				Nuporanga	3533601
				Morro Agudo	3531902
				Ipuã	3521309
				Miguelópolis	3529708
				Ituverava	3524105
				Igarapava	3520103
				Guará	3517703
				Buritizal	3508207
				Aramina	3503000
Sudeste	Araraquara	3509	SP	Trabiju	3554755
				Taquaritinga	3553708
				Tabatinga	3552700
				Santa Lúcia	3546900
				Rincão	3543709
				Nova Europa	3532900
				Motuca	3532058
				Matão	3529302
				Itápolis	3522703
				Ibitinga	3519600
				Gavião Peixoto	3516853
				Dobrada	3514007
				Cândido Rodrigues	3510104
				Borborema	3507407
				Boa Esperança do Sul	3506706
				Araraquara	3503208
				Américo Brasiliense	3501707
				São Carlos	3548906
				Santa Rita do Passa Quatro	3547502
				Ribeirão Bonito	3542909
				Porto Ferreira	3540705
				Pirassununga	3539301
				Itirapina	3523602
				Ibaté	3519303
				Dourado	3514304
				Descalvado	3513702
				Vinhedo	3556701
				Valinhos	3556206
				Sumaré	3552403
				Santo Antônio de Posse	3548005
				Santa Bárbara d'Oeste	3545803

Sudeste	Campinas	3510	SP	Pedreira	3537107
				Paulínia	3536505
				Nova Odessa	3533403
				Monte Mor	3531803
				Jaguariúna	3524709
				Indaiatuba	3520509
				Hortolândia	3519071
				Holambra	3519055
				Elias Fausto	3514908
				Cosmópolis	3512803
				Campinas	3509502
				Artur Nogueira	3503802
				Americana	3501608
				Várzea Paulista	3556503
				Morungaba	3532009
				Louveira	3527306
				Jundiaí	3525904
				Jarinu	3525201
				Itupeva	3524006
				Itatiba	3523404
				Campo Limpo Paulista	3509601
				Cabreúva	3508405
				São Pedro	3550407
				Santa Maria da Serra	3547007
				Saltinho	3545159
				Rio das Pedras	3544004
				Rafard	3542107
				Piracicaba	3538709
				Mombuca	3530904
				Laranjal Paulista	3526407
				Charqueada	3511706
				Capivari	3510401
				Águas de São Pedro	3500600
				Vargem	3556354
				Tuiuti	3554953
				Socorro	3552106
				Piracaia	3538600
				Pinhalzinho	3538204
				Pedra Bela	3536802
				Nazaré Paulista	3532405
				Joanópolis	3525508
				Bragança Paulista	3507605
				Bom Jesus dos Perdões	3507100
				Atibaia	3504107
				Limeira	3526902
				Iracemápolis	3521408
				Engenheiro Coelho	3515152
				Cordeirópolis	3512407
				Estiva Gerbi	3557303
				Mogi Mirim	3530805
				Mogi Guaçu	3530706
				Itapira	3522604
				Vargem Grande do Sul	3556404
				Tambaú	3553302
				São João da Boa Vista	3549102
				Santo Antônio do Jardim	3548104
				Santa Cruz das Palmeiras	3546306
				Espírito Santo do Pinhal	3515186
				Casa Branca	3510807
				Águas da Prata	3500402
				Aguaí	3500303
				Santa Cruz da Conceição	3546207
				Leme	3526704
				Conchal	3512209
				Araras	3503307
				Santa Gertrudes	3546702
				Rio Claro	3543907
				Ipeúna	3521101
				Corumbataí	3512704

				Analândia	3502002
				Tapiratiba	3553609
				São Sebastião da Grama	3550803
				São José do Rio Pardo	3549706
				Mococa	3530508
				Itobi	3523800
				Divinolândia	3513900
				Caconde	3508702
				Serra Negra	3551603
				Monte Alegre do Sul	3531209
				Lindóia	3527009
				Amparo	3501905
				Águas de Lindóia	3500501
				São José dos Campos	3549904
				Santa Branca	3546009
				Paraibuna	3535606
				Monteiro Lobato	3531704
				Jambeiro	3524907
				Jacareí	3524402
				Igaratá	3520202
				Caçapava	3508504
				Tremembé	3554805
				Taubaté	3554102
				São Luís do Paraitinga	3550001
				São Bento do Sapucaí	3548609
				Santo Antônio do Pinhal	3548203
				Redenção da Serra	3542305
				Pindamonhangaba	3538006
				Natividade da Serra	3532306
				Lagoinha	3526308
				Campos do Jordão	3509700
				Ubatuba	3555406
				São Sebastião	3550704
				Ilhabela	3520400
				Caraguatatuba	3510500
				Roseira	3544301
				Potim	3540754
				Piquete	3538501
				Lorena	3527207
				Guaratinguetá	3518404
				Cunha	3513603
				Canas	3509957
				Aparecida	3502507
				Silveiras	3552007
				São José do Barreiro	3549607
				Queluz	3541901
				Lavrinhas	3526605
				Cruzeiro	3513405
				Cachoeira Paulista	3508603
				Bananal	3504909
				Areias	3503505
				Arapeí	3503158
				Doutor Ulysses	4128633
				Tunas do Paraná	4127882
				Tijucas do Sul	4127601
				São José dos Pinhais	4125506
				Rio Negro	4122305
				Rio Branco do Sul	4122206
				Quitandinha	4121208
				Quatro Barras	4120804
				Piraquara	4119509
				Pinhais	4119152
				Piên	4119103
				Mandirituba	4114302
				Lapa	4113205
				Itaperuçu	4111258
				Fazenda Rio Grande	4107652
				Curitiba	4106902
				Contenda	4106209
Sudeste	São José dos Campos	3511	SP		

Sul	Curitiba	4101	PR	Colombo	4105805
				Cerro Azul	4105201
				Campo Magro	4104253
				Campo Largo	4104204
				Campo do Tenente	4104105
				Campina Grande do Sul	4104006
				Bocaiúva do Sul	4103107
				Balsa Nova	4102307
				Araucária	4101804
				Almirante Tamandaré	4100400
				Agudos do Sul	4100301
				Adrianópolis	4100202
				Morretes	4116208
				Matinhos	4115705
				Pontal do Paraná	4119954
				Paranaguá	4118204
				Guaratuba	4109609
				Guaraqueçaba	4109500
				Antonina	4101200
				União da Vitória	4128203
				São Mateus do Sul	4125605
				Porto Vitória	4120309
				Paulo Frontin	4118709
				Paula Freitas	4118600
				General Carneiro	4108502
				Cruz Machado	4106803
				Bituruna	4102901
				Antônio Olinto	4101309
Sul	Guarapuava	4102	PR	Turvo	4127965
				Reserva do Iguaçu	4121752
				Prudentópolis	4120606
				Pinhão	4119301
				Inácio Martins	4110201
				Guarapuava	4109401
				Guamiranga	4108957
				Goioxim	4108650
				Foz do Jordão	4108452
				Cantagalo	4104451
				Candói	4104428
				Campina do Simão	4103958
				Nova Tebas	4117271
				Mato Rico	4115739
				Santa Maria do Oeste	4123857
				Pitanga	4119608
				Palmital	4117800
				Laranjal	4113254
				Boa Ventura de São Roque	4103040
				Nova Aurora	4116703
				Matelândia	4115606
				Vera Cruz do Oeste	4128559
				Três Barras do Paraná	4127858
				Santa Tereza do Oeste	4124020
				Santa Lúcia	4123824
				Ramilândia	4121257
				Lindoeste	4113452
				Iguatu	4110052
				Ibema	4109757
				Guaraniaçu	4109302
				Diamante D'Oeste	4107157
				Diamante do Sul	4107124
				Corbélia	4106308
				Céu Azul	4105300
				Catanduvas	4105003
				Cascavel	4104808
				Capitão Leônidas Marques	4104600
				Campo Bonito	4104055
				Cafelândia	4103453
				Braganey	4103354
				Boa Vista da Aparecida	4103057

Sul

Cascavel

4103

PR

Anahy	4101051
Missal	4116059
Medianeira	4115804
Serranópolis do Iguaçu	4126355
São Miguel do Iguaçu	4125704
Santa Terezinha de Itaipu	4124053
Itaipulândia	4110953
Foz do Iguaçu	4108304
Ouro Verde do Oeste	4117453
Maripá	4115358
Tupãssi	4127957
Toledo	4127700
Terra Roxa	4127403
São Pedro do Iguaçu	4125753
São José das Palmeiras	4125456
Santa Helena	4123501
Palotina	4117909
Jesuítas	4112751
Iracema do Oeste	4110656
Guaíra	4108809
Formosa do Oeste	4108205
Assis Chateaubriand	4102000
Nova Esperança do Sudoeste	4116950
Marmeleiro	4115408
Verê	4128609
Santo Antônio do Sudoeste	4124400
Santa Izabel do Oeste	4123808
Salgado Filho	4122800
Renascença	4121604
Realeza	4121406
Pranchita	4120358
Planalto	4119806
Pinhal de São Bento	4119251
Pérola d'Oeste	4119004
Manfrinópolis	4114351
Francisco Beltrão	4108403
Flor da Serra do Sul	4107850
Enéas Marques	4107405
Capanema	4104501
Bom Jesus do Sul	4103156
Bela Vista da Caroba	4102752
Barracão	4102604
Ampére	4101002
Palmas	4117602
Mariópolis	4115309
Vitorino	4128708
Sulina	4126652
Saudade do Iguaçu	4126272
São João	4124806
Pato Branco	4118501
Mangueirinha	4114401
Itapejara d'Oeste	4111209
Honório Serpa	4109658
Coronel Vivida	4106506
Coronel Domingos Soares	4106456
Clevelândia	4105706
Chopinzinho	4105409
Bom Sucesso do Sul	4103222
Nova Laranjeiras	4117057
Marquinho	4115457
Virmond	4128658
Rio Bonito do Iguaçu	4122156
Quedas do Iguaçu	4120903
Porto Barreiro	4120150
Laranjeiras do Sul	4113304
Espigão Alto do Iguaçu	4107546
Nova Prata do Iguaçu	4117255
São Jorge d'Oeste	4125209
Salto do Lontra	4123006

				Dois Vizinhos	4107207
				Cruzeiro do Iguaçu	4106571
				Boa Esperança do Iguaçu	4103024
				Nova Santa Rosa	4117222
				Mercedes	4115853
				Marechal Cândido Rondon	4114609
				Quatro Pontes	4120853
				Pato Bragado	4118451
				Entre Rios do Oeste	4107538
				Paçandu	4117503
				Ourizona	4117404
				Nova Esperança	4116901
				Munhoz de Melo	4116307
				Maringá	4115200
				Marialva	4114807
				Uniflor	4128302
				Sarandi	4126256
				São Jorge do Ivaí	4125308
				Santa Fé	4123402
				Presidente Castelo Branco	4120408
				Mandaguari	4114203
				Mandaguaçu	4114104
				Ivatuba	4111605
				Itambé	4111100
				Iguaraçu	4110003
				Flórida	4108106
				Floresta	4107900
				Floraí	4107801
				Doutor Camargo	4107306
				Atalaia	4102208
				Astorga	4102109
				Ângulo	4101150
				Nova Cantu	4116802
				Moreira Sales	4116109
				Ubiratã	4128005
				Roncador	4122503
				Rancho Alegre D'Oeste	4121356
				Quinta do Sol	4121109
				Quarto Centenário	4120655
				Peabiru	4118808
				Mamborê	4114005
				Luiziana	4113734
				Juranda	4112959
				Janiópolis	4112207
				Iretama	4110805
				Goioerê	4108601
				Fênix	4107702
				Farol	4107553
				Engenheiro Beltrão	4107504
				Corumbataí do Sul	4106555
				Campo Mourão	4104303
				Campina da Lagoa	4103909
				Boa Esperança	4103008
				Barbosa Ferraz	4102505
				Araruna	4101705
				Altamira do Paraná	4100459
				Nova Olímpia	4117206
				Mariluz	4115101
				Maria Helena	4114708
				Xambrê	4128807
				Alto Paraíso	4128625
				Umuarama	4128104
				Tapira	4126900
				São Jorge do Patrocínio	4125357
				Pérola	4118907
				Perobal	4118857
				Ivaté	4111555
				Iporã	4110607
				Icaraíma	4109906
Sul	Maringá	4104	PR		

			Francisco Alves	4108320
			Esperança Nova	4107520
			Douradina	4107256
			Cruzeiro do Oeste	4106605
			Cidade Gaúcha	4105607
			Cafetal do Sul	4103479
			Brasilândia do Sul	4103370
			Alto Piquiri	4100707
			Altônia	4100509
			Nova Londrina	4117107
			Nova Aliança do Ivaí	4116505
			Mirador	4115903
			Marilena	4115002
			Terra Rica	4127304
			Tamboara	4126702
			São João do Caiuá	4124905
			São Carlos do Ivaí	4124608
			Santo Antônio do Caiuá	4124202
			Planaltina do Paraná	4119707
			Paranavaí	4118402
			Paraíso do Norte	4118006
			Itaúna do Sul	4111308
			Guairaçá	4108908
			Diamante do Norte	4107108
			Amaporã	4100905
			Alto Paraná	4100608
			Tuneiras do Oeste	4127908
			Terra Boa	4127205
			Tapejara	4126801
			São Tomé	4126108
			São Manoel do Paraná	4125555
			Rondon	4122602
			Jussara	4113007
			Japurá	4112405
			Indianópolis	4110409
			Guaporema	4109104
			Cianorte	4105508
			Nossa Senhora das Graças	4116406
			Santo Inácio	4124509
			Santa Inês	4123600
			Paranapoema	4118303
			Paranacity	4118105
			Lobato	4113601
			Jardim Olinda	4112603
			Itaguajé	4110904
			Inajá	4110300
			Cruzeiro do Sul	4106704
			Colorado	4105904
			São Pedro do Paraná	4125902
			Santa Mônica	4123956
			Santa Isabel do Ivaí	4123709
			Santa Cruz de Monte Castelo	4123303
			Querência do Norte	4121000
			Porto Rico	4120200
			Loanda	4113502
			Miraselva	4116000
			Tamarana	4126678
			Sertanópolis	4126504
			Sabáudia	4122701
			Rolândia	4122404
			Primeiro de Maio	4120507
			Prado Ferreira	4120333
			Porecatu	4120002
			Pitangueiras	4119657
			Lupionópolis	4113809
			Londrina	4113700
			Jataizinho	4112702
			Jaguapitã	4111902
			Ibiporã	4109807

					Guaraci	4109203
					Florestópolis	4108007
					Centenário do Sul	4105102
					Cambé	4103701
					Cafeara	4103404
					Bela Vista do Paraíso	4102802
					Assaí	4101903
					Arapongas	4101507
					Alvorada do Sul	4100806
					Wenceslau Braz	4128500
					Tomazina	4127809
					Siqueira Campos	4126603
					São José da Boa Vista	4125407
					Santo Antônio da Platina	4124103
					Santana do Itararé	4124004
					Salto do Itararé	4122909
					Ribeirão do Pinhal	4121901
					Ribeirão Claro	4121802
					Quatiguá	4120705
					Jundiá do Sul	4112900
					Joaquim Távora	4112801
					Jacarezinho	4111803
					Guapirama	4109005
					Carlópolis	4104709
					Cambará	4103602
					Barra do Jacaré	4102703
					Andirá	4101101
					Abatiá	4100103
					Novo Itacolomi	4117297
					Mauá da Serra	4115754
					Marumbi	4115507
					Mariândia do Sul	4114906
					São Pedro do Ivaí	4125803
					Rio Bom	4122107
					Kaloré	4113106
					Jandaia do Sul	4112108
					Cambira	4103800
					Califórnia	4103503
					Borrazópolis	4103305
					Bom Sucesso	4103206
					Apucarana	4101408
					Nova Santa Bárbara	4117214
					Nova Fátima	4117008
					Nova América da Colina	4116604
					Uraí	4128401
					Sertaneja	4126405
					Sapopema	4126207
					São Sebastião da Amoreira	4126009
					São Jerônimo da Serra	4124707
					Santo Antônio do Paraíso	4124301
					Santa Mariana	4123907
					Santa Cecília do Pavão	4123204
					Santa Amélia	4123105
					Rancho Alegre	4121307
					Leópolis	4113403
					Itambaracá	4111001
					Cornélio Procopio	4106407
					Congonhinhas	4106001
					Bandeirantes	4102406
					São João do Ivaí	4125001
					Rosário do Ivaí	4122651
					Rio Branco do Ivaí	4122172
					Manoel Ribas	4114500
					Lunardelli	4113759
					Lidianópolis	4113429
					Jardim Alegre	4112504
					Ivaiporã	4111506
					Grandes Rios	4108700
					Godoy Moreira	4108551

				Faxinal	4107603
				Cruzmaltina	4106852
				Cândido de Abreu	4104402
				Ariranha do Ivaí	4101853
				Arapuã	4101655
				Pinhalão	4119202
				Japira	4112306
				Jaboti	4111704
				Ibaiti	4109708
				Figueira	4107751
				Conselheiro Mairinck	4106100
Sul	Ponta Grossa	4106	PR	Sengés	4126306
				São João do Triunfo	4125100
				Porto Amazonas	4120101
				Ponta Grossa	4119905
				Piraí do Sul	4119400
				Palmeira	4117701
				Jaguariaíva	4112009
				Ivaí	4111407
				Ipiranga	4110508
				Castro	4104907
				Carambeí	4104659
				Arapoti	4101606
				Ortigueira	4117305
				Ventania	4128534
				Tibagi	4127502
				Telêmaco Borba	4127106
				Reserva	4121703
				Imbaú	4110078
				Curiúva	4107009
				Teixeira Soares	4127007
				Rio Azul	4122008
				Rebouças	4121505
				Mallet	4113908
				Irati	4110706
				Imbituva	4110102
				Fernandes Pinheiro	4107736
Sul	Florianópolis	4201	SC	São Pedro de Alcântara	4217253
				São José	4216602
				São Bonifácio	4215901
				Santo Amaro da Imperatriz	4215703
				Rancho Queimado	4214300
				Paulo Lopes	4212304
				Palhoça	4211900
				Imbituba	4207304
				Governador Celso Ramos	4206009
				Garopaba	4205704
				Florianópolis	4205407
				Biguaçu	4202305
				Antônio Carlos	4201208
				Anitápolis	4201109
				Angelina	4200903
				Alfredo Wagner	4200705
				Águas Mornas	4200606
				Balneário Rincão	4220000
				Urussanga	4219002
				Treviso	4218350
				Siderópolis	4217600
				Orleans	4211702
				Nova Veneza	4211603
				Morro Grande	4211256
				Morro da Fumaça	4211207
				Lauro Muller	4209607
				Içara	4207007
				Forquilha	4205456
				Criciúma	4204608
				Cocal do Sul	4204251
				Tubarão	4218707
				Treze de Maio	4218400

Sul	Criciúma	4202	SC	São Martinho	4217105
				São Ludgero	4217006
				Santa Rosa de Lima	4215604
				Sangão	4215455
				Rio Fortuna	4214904
				Pescaria Brava	4212650
				Pedras Grandes	4212403
				Laguna	4209409
				Jaguaruna	4208807
				Imaruí	4207205
				Gravatal	4206207
				Grão Pará	4206108
				Capivari de Baixo	4203956
				Braço do Norte	4202800
				Armazém	4201505
				Turvo	4218806
				Timbé do Sul	4218103
				Sombrio	4217709
				São João do Sul	4216404
				Santa Rosa do Sul	4215653
				Praia Grande	4213807
				Passo de Torres	4212254
				Meleiro	4210803
				Maracajá	4210407
				Jacinto Machado	4208708
				Ermo	4205191
				Balneário Gaivota	4202073
				Balneário Arroio do Silva	4201950
Sul	Lages	4203	SC	Araranguá	4201406
				Urupema	4218954
				Urubici	4218905
				São José do Cerrito	4216800
				São Joaquim	4216503
				Rio Rufino	4215059
				Ponte Alta	4213302
				Palmeira	4212056
				Painel	4211892
				Otacílio Costa	4211751
				Lages	4209300
				Correia Pinto	4204558
				Cerro Negro	4204178
				Campo Belo do Sul	4203402
				Capão Alto	4203253
				Bom Retiro	4202602
				Bom Jardim da Serra	4202503
				Bocaina do Sul	4202438
				Anita Garibaldi	4201000
				São Cristovão do Sul	4216057
				Santa Cecília	4215505
				Ponte Alta do Norte	4213351
				Frei Rogério	4205555
				Curitibanos	4204806
				Brunópolis	4202875
				Xaxim	4219705
				União do Oeste	4218855
				Sul Brasil	4217758
				Serra Alta	4217550
				Saudades	4217303
				São Carlos	4216008
				Santiago do Sul	4215695
				Riqueza	4215075
				Quilombo	4214201
				Planalto Alegre	4213153
				Pinhalzinho	4212908
				Palmitos	4212106
				Paial	4211876
				Nova Itaberaba	4211454
				Nova Erechim	4211405
				Mondaí	4211009

				Modelo	4210902
				Marema	4210555
				Lajeado Grande	4209458
				Jardinópolis	4208955
				Irati	4207858
				Guatambú	4206652
				Formosa do Sul	4205431
				Cunhataí	4204756
				Coronel Freitas	4204400
				Cordilheira Alta	4204350
				Chapecó	4204202
				Caxambu do Sul	4204103
				Caibi	4203105
				Arvoredo	4201653
				Águas Frias	4200556
				Águas de Chapecó	4200507
				Zortéa	4219853
				Vargem Bonita	4219176
				Vargem	4219150
				Treze Tílias	4218509
				Ouro	4211801
				Luzerna	4210035
				Lacerdópolis	4209201
				Joaçaba	4209003
				Jaborá	4208609
				Ibicaré	4206801
				Herval d'Oeste	4206702
				Ervai Velho	4205209
				Celso Ramos	4204152
				Catanduvas	4204004
				Capinzal	4203907
				Campos Novos	4203600
				Água Doce	4200408
				Abdon Batista	4200051
				Tunápolis	4218756
				São Miguel do Oeste	4217204
				São José do Cedro	4216701
				São João do Oeste	4216255
				Santa Helena	4215554
				Romelândia	4215208
				Princesa	4214151
				Paraíso	4212239
				Palma Sola	4212007
				Itapiranga	4208401
				Iporã do Oeste	4207650
				Guarujá do Sul	4206603
				Guaraciaba	4206405
				Flor do Sertão	4205357
				Dionísio Cerqueira	4205001
				Descanso	4204905
				Belmonte	4202156
				Barra Bonita	4202099
				Bandeirante	4202081
				Anchieta	4200804
				Seara	4217501
				Presidente Castello Branco	4213906
				Piratuba	4213104
				Peritiba	4212601
				Lindóia do Sul	4209854
				Itá	4208005
				Irani	4207809
				Ipumirim	4207700
				Ipira	4207601
				Concórdia	4204301
				Arabutã	4201273
				Alto Bela Vista	4200754
				Xavantina	4219606
				Xanxerê	4219507
				Vargeão	4219101
Sul	Chapecó	4204	SC		

				São Domingos	4216107
				Ponte Serrada	4213401
				Passos Maia	4212270
				Ouro Verde	4211850
				Ipuacu	4207684
				Faxinal dos Guedes	4205308
				Entre Rios	4205175
				Coronel Martins	4204459
				Bom Jesus	4202537
				Abelardo Luz	4200101
				Tigrinhos	4217956
				São Miguel da Boa Vista	4217154
				Santa Terezinha do Progresso	4215687
				Saltinho	4215356
				Maravilha	4210506
				Iraceminha	4207759
				Cunha Porã	4204707
				Bom Jesus do Oeste	4202578
				São Lourenço do Oeste	4216909
				São Bernardino	4215752
				Novo Horizonte	4211652
				Jupia	4209177
				Galvão	4205605
				Campo Erê	4203501
Sul	Caçador	4205	SC	Timbó Grande	4218251
				Matos Costa	4210704
				Macieira	4210050
				Lebon Régis	4209706
				Calmon	4203154
				Caçador	4203006
				Videira	4219309
				Tangará	4217907
				Salto Veloso	4215406
				Rio das Antas	4214409
				Pinheiro Preto	4213005
				Monte Carlo	4211058
				Iomerê	4207577
				Ibiam	4206751
				Fraiburgo	4205506
				Arroio Trinta	4201604
Sul	Joinville	4206	SC	Schroeder	4217402
				São João do Itaperiú	4216354
				São Francisco do Sul	4216206
				Massaranduba	4210605
				Joinville	4209102
				Jaraguá do Sul	4208906
				Itapoá	4208450
				Guaramirim	4206504
				Garuva	4205803
				Corupá	4204509
				Balneário Barra do Sul	4202057
				Araquari	4201307
				Três Barras	4218301
				Porto União	4213609
				Papanduva	4212205
				Monte Castelo	4211108
				Major Vieira	4210308
				Mafra	4210100
				Itaiópolis	4208104
				Irineópolis	4207908
				Canoinhas	4203808
				Bela Vista do Toldo	4202131
				São Bento do Sul	4215802
				Rio Negrinho	4215000
				Campo Alegre	4203303
				Timbó	4218202
				Rodeio	4215109
				Rio dos Cedros	4214706
				Pomerode	4213203

Sul	Blumenau	4207	SC	Indaial	4207502
				Ilhota	4207106
				Gaspar	4205902
				Doutor Pedrinho	4205159
				Blumenau	4202404
				Benedito Novo	4202206
				Ascurra	4201703
				Apiúna	4201257
				Tijucas	4218004
				Porto Belo	4213500
				Balneário Piçarras	4212809
				Penha	4212502
				Navegantes	4211306
				Luiz Alves	4210001
				Itapema	4208302
				Itajaí	4208203
				Camboriú	4203204
				Bombinhas	4202453
				Barra Velha	4202107
				Balneário Camboriú	4202008
				São João Batista	4216305
				Nova Trento	4211504
				Major Gercino	4210209
				Guabiruba	4206306
				Canelinha	4203709
				Brusque	4202909
				Botuverá	4202701
				Trombudo Central	4218608
				Taió	4217808
				Santa Terezinha	4215679
				Salete	4215307
				Rio do Sul	4214805
				Rio do Oeste	4214607
				Rio do Campo	4214508
				Presidente Nereu	4214102
				Pouso Redondo	4213708
				Mirim Doce	4210852
				Lontras	4209904
				Laurentino	4209508
				Braço do Trombudo	4202859
				Aurora	4201901
				Atalanta	4201802
				Agronômica	4200309
				Agrolândia	4200200
				Witmarsum	4219408
				Vitor Meireles	4219358
				Presidente Getúlio	4214003
				José Boiteux	4209151
				Ibirama	4206900
				Dona Emma	4205100
				Vidal Ramos	4219200
				Petrolândia	4212700
				Leoberto Leal	4209805
				Ituporanga	4208500
				Imbuia	4207403
				Chapadão do Lageado	4204194
				Viamão	4323002
				Tavares	4321352
				Sertão Santana	4320552
				Sapucaia do Sul	4320008
				Santo Antônio da Patrulha	4317608
				Porto Alegre	4314902
				Palmares do Sul	4313656
				Nova Santa Rita	4313375
				Mostardas	4312500
				Mariana Pimentel	4311981
				Guaíba	4309308
				Gravataí	4309209
				Glorinha	4309050

					Esteio	4307708
					Eldorado do Sul	4306767
					Caraá	4304713
					Capivari do Sul	4304671
					Canoas	4304606
					Cachoeirinha	4303103
					Barra do Ribeiro	4301909
					Barão do Triunfo	4301750
					Arroio dos Ratos	4301107
					Alvorada	4300604
					Tupandi	4322251
					Sapiranga	4319901
					São Vendelino	4319752
					São Sebastião do Caí	4319505
					São Leopoldo	4318705
					São José do Hortêncio	4318481
					Santa Maria do Herval	4316956
					Presidente Lucena	4315149
					Portão	4314803
					Novo Hamburgo	4313409
					Nova Hartz	4313060
					Morro Reuter	4312476
					Linha Nova	4311643
					Lindolfo Collor	4311627
					Ivoti	4310801
					Harmonia	4309555
					Estância Velha	4307609
					Dois Irmãos	4306403
					Capela de Santana	4304689
					Campo Bom	4303905
					Bom Princípio	4302352
					Araricá	4300877
					Xangri-lá	4323804
					Tramandaí	4321600
					Terra de Areia	4321436
					Osório	4313508
					Maquiné	4311775
					Itati	4310652
					Imbé	4310330
					Cidreira	4305454
					Capão da Canoa	4304630
					Balneário Pinhal	4301636
					Três Coroas	4321709
					Taquara	4321204
					Rolante	4316006
					Riozinho	4315750
					Parobé	4314050
					Igrejinha	4310108
					Tapes	4321105
					Sentinela do Sul	4320354
					Dom Feliciano	4306502
					Cristal	4306056
					Chувиска	4305447
					Cerro Grande do Sul	4305173
					Camaquã	4303509
					Arambaré	4300851
					Amaral Ferrador	4300638
					Triunfo	4322004
					São Jerônimo	4318408
					Minas do Leão	4312252
					General Câmara	4308805
					Charqueadas	4305355
					Butiá	4302709
					São Pedro da Serra	4319356
					São José do Sul	4318614
					Salvador do Sul	4316501
					Pareci Novo	4314035
					Montenegro	4312401
					Maratá	4311791

				Brochier	4302659
				Três Forquilhas	4321832
				Três Cachoeiras	4321667
				Torres	4321501
				Morrinhos do Sul	4312443
				Mampituba	4311734
				Dom Pedro de Alcântara	4306551
				Arroio do Sal	4301057
				Turuçu	4322327
				São Lourenço do Sul	4318804
				São José do Norte	4318507
				Santa Vitória do Palmar	4317301
				Rio Grande	4315602
				Piratini	4314605
				Pelotas	4314407
				Pedro Osório	4314209
				Morro Redondo	4312450
				Jaguarão	4311007
				Herval	4307104
				Chuí	4305439
				Cerrito	4305124
				Capão do Leão	4304663
				Canguçu	4304507
				Arroio Grande	4301305
				Arroio do Padre	4301073
				Pinheiro Machado	4314506
				Pedras Altas	4314175
				Hulha Negra	4309654
				Dom Pedrito	4306601
				Candiota	4304358
				Bagé	4301602
				Aceguá	4300034
				Toropi	4321493
				Silveira Martins	4320651
				São Vicente do Sul	4319802
				São Sepé	4319604
				São Pedro do Sul	4319406
				São Martinho da Serra	4319125
				São João do Polêsine	4318432
				São Francisco de Assis	4318101
				Santa Maria	4316907
				Restinga Seca	4315503
				Quevedos	4315321
				Pinhal Grande	4314472
				Nova Palma	4313102
				Mata	4312104
				Júlio de Castilhos	4311205
				Jari	4311130
				Jaguari	4311106
				Ivorá	4310751
				Itaara	4310538
				Formigueiro	4308409
				Faxinal do Soturno	4308003
				Dona Francisca	4306700
				Dilermando de Aguiar	4306379
				Cacequi	4302907
				Agudo	4300109
				Vila Nova do Sul	4323457
				São Gabriel	4318309
				Santana da Boa Vista	4317004
				Santa Margarida do Sul	4316972
				Lavras do Sul	4311502
				Caçapava do Sul	4302808
				Paraíso do Sul	4314027
				Novo Cabrais	4313391
				Cerro Branco	4305132
				Cachoeira do Sul	4303004
				Unistalda	4322376
				Santiago	4317400
Sul	Pelotas	4302	RS		
Sul	Santa Maria	4303	RS		

				Nova Esperança do Sul	4313037
				Itacurubi	4310553
				Capão do Cipó	4304655
Sul	Uruguiana	4304	RS	Uruguiana	4322400
				Manoel Viana	4311759
				Barra do Quaraí	4301875
				Alegrete	4300406
				Sant'Ana do Livramento	4317103
				Rosário do Sul	4316402
				Quaraí	4315305
				São Borja	4318002
				Maçambará	4311718
				Itaqui	4310603
Sul	Ijuí	4305	RS	São Valério do Sul	4319737
				Santo Augusto	4317806
				Pejuçara	4314308
				Panambi	4313904
				Nova Ramada	4313334
				Jóia	4311155
				Inhacorá	4310413
				Ijuí	4310207
				Coronel Bicaco	4305900
				Coronel Barros	4305871
				Condor	4305702
				Chiapetta	4305405
				Catuípe	4305009
				Bozano	4302584
				Augusto Pestana	4301503
				Ajuricaba	4300208
				Tuparendi	4322301
				Tucunduva	4322103
				Senador Salgado Filho	4320321
				Santo Cristo	4317905
				Santa Rosa	4317202
				Porto Vera Cruz	4315073
				Porto Mauá	4315057
				Porto Lucena	4315008
				Novo Machado	4313425
				Cândido Godói	4304309
				Campina das Missões	4303707
				Alecrim	4300307
				Vitória das Missões	4323754
				Sete de Setembro	4320578
				São Miguel das Missões	4319158
				Santo Ângelo	4317509
				Guarani das Missões	4309506
				Girúá	4309001
				Eugênio de Castro	4307831
				Entre-Ijuís	4306932
				Vista Gaúcha	4323705
				Três Passos	4321907
				Tiradentes do Sul	4321477
				Tenente Portela	4321402
				Sede Nova	4320230
				São Martinho	4319109
				Redentora	4315404
				Miraguaí	4312302
				Humaitá	4309704
				Esperança do Sul	4307450
				Derrubadas	4306320
				Crissiumal	4306007
				Campo Novo	4304002
				Braga	4302600
				Bom Progresso	4302378
				Barra do Guarita	4301859
				São Nicolau	4319208
				São Luiz Gonzaga	4318903
				Santo Antônio das Missões	4317707
				Rolador	4315958

				Pirapó	4314555
				Garruchos	4308656
				Dezesseis de Novembro	4306353
				Caibaté	4303301
				Bossoroca	4302501
				Três de Maio	4321808
				São José do Inhacora	4318499
				Nova Candelária	4313011
				Independência	4310405
				Horizontina	4309605
				Doutor Maurício Cardoso	4306734
				Boa Vista do Buricá	4302204
				Alegria	4300455
				Ubiretama	4322343
				São Pedro do Butiá	4319372
				São Paulo das Missões	4319307
				Salvador das Missões	4316477
				Roque Gonzales	4316303
				Porto Xavier	4315107
				Mato Queimado	4312179
				Cerro Largo	4305207
				Victor Graeff	4323200
				Três Palmeiras	4321857
				Tio Hugo	4321469
				Tapera	4321006
				Sertão	4320503
				Ronda Alta	4316105
				Pontão	4314779
				Passo Fundo	4314100
				Nicolau Vergueiro	4312674
				Mato Castelhano	4312138
				Lagoa dos Três Cantos	4311270
				Espumoso	4307500
				Ernestina	4307054
				Coxilha	4305975
				Campos Borges	4304101
				Alto Alegre	4300554
				Viadutos	4322905
				Três Arroios	4321634
				Severiano de Almeida	4320602
				São Valentim	4319703
				Quatro Irmãos	4315313
				Ponte Preta	4314787
				Paulo Bento	4314134
				Mariano Moro	4312005
				Marcelino Ramos	4311908
				Jacutinga	4310900
				Itatiba do Sul	4310702
				Ipiranga do Sul	4310462
				Getúlio Vargas	4308904
				Gaurama	4308706
				Florianópolis	4308250
				Faxinalzinho	4308052
				Estação	4307559
				Erval Grande	4307203
				Erechim	4307005
				Erebango	4306973
				Entre Rios do Sul	4306957
				Cruzaltense	4306130
				Centenário	4305116
				Carlos Gomes	4304853
				Campinas do Sul	4303806
				Benjamin Constant do Sul	4302055
				Barra do Rio Azul	4301925
				Barão de Cotegipe	4301701
				Áurea	4301552
				Aratiba	4300901
				Tupanciretã	4322202
				Selbach	4320305

Sul

Passo Fundo

4306

RS

Santa Bárbara do Sul	4316709
Salto do Jacuí	4316451
Quinze de Novembro	4315354
Jacuzinho	4310876
Ibirubá	4310009
Fortaleza dos Valos	4308458
Cruz Alta	4306106
Boa Vista do Incra	4302238
Boa Vista do Cadeado	4302220
Sarandi	4320107
Santo Antônio do Planalto	4317756
Saldanha Marinho	4316436
Rondinha	4316204
Novo Xingu	4313466
Nova Boa Vista	4312955
Não-Me-Toque	4312658
Engenho Velho	4306924
Coqueiros do Sul	4305850
Constantina	4305801
Colorado	4305603
Chapada	4305306
Carazinho	4304705
Barra Funda	4301958
Almirante Tamandaré do Sul	4300471
Vista Alegre	4323507
Vicente Dutra	4323101
Taquaruçu do Sul	4321329
Seberi	4320206
Rodeio Bonito	4315909
Pinheirinho do Vale	4314498
Pinhal	4314456
Palmitinho	4313805
Novo Tiradentes	4313441
Liberato Salzano	4311601
Jaboticaba	4310850
Iraí	4310504
Frederico Westphalen	4308508
Erval Seco	4307302
Cristal do Sul	4306072
Caçara	4303400
Boa Vista das Missões	4302154
Ametista do Sul	4300646
Vila Maria	4323408
Vanini	4322558
São Domingos do Sul	4318051
Santo Antônio do Palma	4317558
Nova Alvorada	4312757
Muliterno	4312625
Marau	4311809
Gentil	4308854
David Canabarro	4306304
Ciríaco	4305504
Casca	4304903
Camargo	4303558
Soledade	4320800
São José do Herval	4318465
Mormaço	4312427
Itapuça	4310579
Ibirapuitã	4309951
Fontoura Xavier	4308300
Barros Cassal	4302006
Arvorezinha	4301404
Vila Lângaro	4323358
Tapejara	4320909
São João da Urtiga	4318424
Santo Expedito do Sul	4317954
Santa Cecília do Sul	4316733
Sananduva	4316600
Paim Filho	4313607

				Maximiliano de Almeida	4312203
				Ibiacá	4309803
				Charrua	4305371
				Água Santa	4300059
				Tupanci do Sul	4322186
				São José do Ouro	4318606
				Machadinho	4311700
				Lagoa Vermelha	4311304
				Ibiraíaras	4309902
				Caseiros	4304952
				Capão Bonito do Sul	4304622
				Cacique Doble	4303202
				Barracão	4301800
				São Pedro das Missões	4319364
				São José das Missões	4318457
				Sagrada Família	4316428
				Palmeira das Missões	4313706
				Novo Barreiro	4313490
				Lajeado do Bugre	4311429
				Dois Irmãos das Missões	4306429
				Cerro Grande	4305157
				Trindade do Sul	4321956
				Rio dos Índios	4315552
				Planalto	4314704
				Nonoai	4312708
				Gramado dos Loureiros	4309126
				Alpestre	4300505
Sul	Caxias do Sul	4307	RS	Vale Real	4322541
				São Marcos	4319000
				São Francisco de Paula	4318200
				Picada Café	4314423
				Nova Roma do Sul	4313359
				Nova Petrópolis	4313201
				Nova Pádua	4313086
				Ipê	4310439
				Gramado	4309100
				Flores da Cunha	4308201
				Feliz	4308102
				Farroupilha	4307906
				Caxias do Sul	4305108
				Canela	4304408
				Campestre da Serra	4303673
				Cambará do Sul	4303608
				Antônio Prado	4300802
				Alto Feliz	4300570
				Vila Flores	4323309
				Veranópolis	4322806
				São Valentim do Sul	4319711
				Santa Tereza	4317251
				Pinto Bandeira	4314548
				Monte Belo do Sul	4312385
				Garibaldi	4308607
				Fagundes Varela	4307864
				Cotiporã	4305959
				Coronel Pilar	4305934
				Carlos Barbosa	4304804
				Boa Vista do Sul	4302253
				Bento Gonçalves	4302105
				Barão	4301651
				Vista Alegre do Prata	4323606
				União da Serra	4322350
				Serafina Corrêa	4320404
				São Jorge	4318440
				Protásio Alves	4315172
				Paraí	4314001
				Nova Prata	4313300
				Nova Bassano	4312906
				Nova Araçá	4312807
				Montauri	4312351

				Guaporé	4309407
				Guabiju	4309258
				Dois Lajeados	4306452
				André da Rocha	4300661
				Vacaria	4322509
				São José dos Ausentes	4318622
				Pinhal da Serra	4314464
				Muitos Capões	4312617
				Monte Alegre dos Campos	4312377
				Jaquirana	4311122
				Esmeralda	4307401
				Bom Jesus	4302303
				Vera Cruz	4322707
				Venâncio Aires	4322608
				Vale do Sol	4322533
				Vale Verde	4322525
				Sinimbu	4320677
				Santa Cruz do Sul	4316808
				Rio Pardo	4315701
				Passo do Sobrado	4314076
				Pantano Grande	4313953
				Mato Leitão	4312153
				Herveiras	4309571
				Gramado Xavier	4309159
				Encruzilhada do Sul	4306908
				Candelária	4304200
				Westfália	4323770
				Travesseiro	4321626
				Teutônia	4321451
				Taguari	4321303
				Tabaí	4320859
				Sério	4320453
				Santa Clara do Sul	4316758
				Progresso	4315156
				Pouso Novo	4315131
				Poço das Antas	4314753
				Paverama	4314159
				Marques de Souza	4312054
				Lajeado	4311403
				Imigrante	4310363
				Forquetinha	4308433
				Fazenda Vilanova	4308078
				Estrela	4307807
				Cruzeiro do Sul	4306205
				Coqueiro Baixo	4305835
				Colinas	4305587
				Capitão	4304697
				Canudos do Vale	4304614
				Boqueirão do Leão	4302451
				Bom Retiro do Sul	4302402
				Arroio do Meio	4301008
				Tunas	4322152
				Sobradinho	4320701
				Segredo	4320263
				Passa Sete	4314068
				Lagoão	4311254
				Lagoa Bonita do Sul	4311239
				Ibarama	4309753
				Estrela Velha	4307815
				Arroio do Tigre	4301206
				Vespasiano Correa	4322855
				Roca Sales	4315800
				Relvado	4315453
				Putinga	4315206
				Nova Bréscia	4313003
				Muçum	4312609
				Ilópolis	4310306
				Encantado	4306809
				Doutor Ricardo	4306759
Sul	Santa Cruz do Sul - Lajeado	4308	RS		

				Anta Gorda	4300703
				Terenos	5008008
				Sidrolândia	5007901
				São Gabriel do Oeste	5007695
				Rochedo	5007505
				Rio Negro	5007307
				Ribas do Rio Pardo	5007109
				Nova Alvorada do Sul	5006002
				Jaraguari	5004908
				Dois Irmãos do Buriti	5003488
				Corguinho	5003108
				Campo Grande	5002704
				Camapuã	5002605
				Bandeirantes	5001508
				Três Lagoas	5008305
				Selvíria	5007802
				Santa Rita do Pardo	5007554
				Brasilândia	5002308
				Bataguassu	5001904
				Água Clara	5000203
				Paranaíba	5006309
				Paraíso das Águas	5006275
				Inocência	5004403
				Chapadão do Sul	5002951
				Cassilândia	5002902
				Aparecida do Taboado	5001003
				Sonora	5007935
				Rio Verde de Mato Grosso	5007406
				Pedro Gomes	5006408
				Figueirão	5003900
				Coxim	5003306
				Costa Rica	5003256
				Alcinópolis	5000252
				Vicentina	5008404
				Rio Brilhante	5007208
				Maracaju	5005400
				Laguna Carapã	5005251
				Juti	5005152
				Jateí	5005103
				Itaporã	5004502
				Glória de Dourados	5004007
				Fátima do Sul	5003801
				Dourados	5003702
				Douradina	5003504
				Deodápolis	5003454
				Caarapó	5002407
				Naviraí	5005707
				Mundo Novo	5005681
				Japorã	5004809
				Itaquiraí	5004601
				Iguatemi	5004304
				Eldorado	5003751
				Taquarussu	5007976
				Novo Horizonte do Sul	5006259
				Nova Andradina	5006200
				Ivinhema	5004700
				Batayporã	5002001
				Angélica	5000856
				Anaurilândia	5000807
				Ponta Porã	5006606
				Aral Moreira	5001243
				Antônio João	5000906
				Tacuru	5007950
				Sete Quedas	5007703
				Paranhos	5006358
				Coronel Sapucaia	5003157
				Amambai	5000609
				Ladário	5005202
				Corumbá	5003207
Centro-Oeste	Campo Grande	5001	MS		
Centro-Oeste	Dourados	5002	MS		

Centro-Oeste	Corumbá	5003	MS	Porto Murtinho	5006903
				Nioaque	5005806
				Jardim	5005004
				Guia Lopes da Laguna	5004106
				Caracol	5002803
				Bonito	5002209
				Bela Vista	5002100
				Miranda	5005608
				Bodoquena	5002159
				Aquidauana	5001102
				Anastácio	5000708
Centro-Oeste	Cuiabá	5101	MT	Várzea Grande	5108402
				Santo Antônio do Leverger	5107800
				Rosário Oeste	5107701
				Poconé	5106505
				Planalto da Serra	5106455
				Nova Brasilândia	5106208
				Nossa Senhora do Livramento	5106109
				Nobres	5105903
				Jangada	5104906
				Cuiabá	5103403
				Chapada dos Guimarães	5103007
				Campo Verde	5102678
				Barão de Melgaço	5101605
				Acorizal	5100102
				Tangará da Serra	5107958
				Sapezal	5107875
				Porto Estrela	5106851
				Nova Olímpia	5106232
				Denise	5103452
				Campo Novo do Parecis	5102637
				Brasnorte	5101902
				Barra do Bugres	5101704
				Nova Maringá	5108907
				Nova Marilândia	5108857
				São José do Rio Claro	5107305
				Santo Afonso	5107263
				Nortelândia	5106000
				Diamantino	5103502
				Arenápolis	5101308
				Alto Paraguai	5100508
Centro-Oeste	Cáceres	5102	MT	Salto do Céu	5107750
				Rio Branco	5107206
				Lambari D'Oeste	5105234
				Curvelândia	5103437
				Cáceres	5102504
				Vale de São Domingos	5108352
				Pontes e Lacerda	5106752
				Nova Lacerda	5106182
				Vila Bela da Santíssima Trindade	5105507
				Conquista D'Oeste	5103361
				Comodoro	5103304
				Campos de Júlio	5102686
				Reserva do Cabaçal	5107156
				São José dos Quatro Marcos	5107107
				Porto Esperidião	5106828
				Mirassol D'Oeste	5105622
				Jauru	5105002
				Indiavaí	5104500
				Glória D'Oeste	5103957
				Figueirópolis D'Oeste	5103809
				Araputanga	5101258
				Nova Guarita	5108808
				União do Sul	5108303
				Terra Nova do Norte	5108055
				Sinop	5107909
				Santa Carmem	5107248
				Nova Canaã do Norte	5106216
				Nova Santa Helena	5106190

Centro-Oeste	Sinop	5103	MT	Marcelândia	5105580
				Itaúba	5104559
				Feliz Natal	5103700
				Colíder	5103205
				Cláudia	5103056
				Vera	5108501
				Tapurah	5108006
				Sorriso	5107925
				Santa Rita do Trivelato	5107768
				Nova Ubiratã	5106240
				Nova Mutum	5106224
				Lucas do Rio Verde	5105259
				Itanhangá	5104542
				Ipiranga do Norte	5104526
				Rondolândia	5107578
				Juruena	5105176
				Juína	5105150
				Cotriguaçu	5103379
				Colniza	5103254
				Castanheira	5102850
				Aripuanã	5101407
				Nova Monte Verde	5108956
				Paranaíta	5106299
				Nova Bandeirantes	5106158
				Carlinda	5102793
				Apiacás	5100805
				Alta Floresta	5100250
				Peixoto de Azevedo	5106422
				Novo Mundo	5106265
				Matupá	5105606
				Guarantã do Norte	5104104
				Tabaporã	5107941
				Porto dos Gaúchos	5106802
				Novo Horizonte do Norte	5106273
				Juara	5105101
Centro-Oeste	Barra do Garças	5104	MT	Torixoréu	5108204
				Ribeirãozinho	5107198
				Ponte Branca	5106703
				Pontal do Araguaia	5106653
				Novo São Joaquim	5106281
				Nova Xavantina	5106257
				General Carneiro	5103908
				Barra do Garças	5101803
				Araguaiana	5101001
				Vila Rica	5108600
				Serra Nova Dourada	5107883
				São Félix do Araguaia	5107859
				Santa Terezinha	5107776
				Santa Cruz do Xingu	5107743
				São José do Xingu	5107354
				Porto Alegre do Norte	5106778
				Novo Santo Antônio	5106315
				Luciara	5105309
				Confresa	5103353
				Canabrava do Norte	5102694
				Bom Jesus do Araguaia	5101852
				Alto Boa Vista	5100359
				Ribeirão Cascalheira	5107180
				Querência	5107065
				Nova Nazaré	5106174
				Gaúcha do Norte	5103858
				Cocalinho	5103106
				Canarana	5102702
				Campinápolis	5102603
				Água Boa	5100201
				Tesouro	5108105
				Rondonópolis	5107602
				São José do Povo	5107297
				Pedra Preta	5106372

Centro-Oeste	Rondonópolis	5105	MT	Itiquira	5104609
				Guiratinga	5104203
				Araguainha	5101209
				Alto Taquari	5100607
				Alto Garças	5100409
				Alto Araguaia	5100300
				Santo Antônio do Leste	5107792
				Primavera do Leste	5107040
				Poxoréo	5107008
				Paranatinga	5106307
				São Pedro da Cipa	5107404
				Juscimeira	5105200
				Jaciara	5104807
				Dom Aquino	5103601
				Varjão	5221908
Centro-Oeste	Goiânia	5201	GO	Trindade	5221403
				Terezópolis de Goiás	5221197
				Senador Canedo	5220454
				Santo Antônio de Goiás	5219738
				Nova Veneza	5215009
				Nerópolis	5214507
				Hidrolândia	5209705
				Guapó	5209200
				Goianira	5208806
				Goiânia	5208707
				Caturai	5205208
				Caldazinha	5204557
				Brazabrantes	5203609
				Bonfinópolis	5203559
				Bela Vista de Goiás	5203302
				Aragoiânia	5201801
				Aparecida de Goiânia	5201405
				Abadia de Goiás	5200050
				Vianópolis	5222005
				Silvânia	5220603
				São Miguel do Passa Quatro	5220264
				São Francisco de Goiás	5219902
				Santa Rosa de Goiás	5219506
				Pirenópolis	5217302
				Petrolina de Goiás	5216809
				Ouro Verde de Goiás	5215405
				Leopoldo de Bulhões	5212303
				Jesúpolis	5212055
				Jaraguá	5211800
				Goianápolis	5208400
				Gameleira de Goiás	5208152
				Corumbá de Goiás	5205802
				Campo Limpo de Goiás	5204854
				Anápolis	5201108
				Alexânia	5200308
				Abadiânia	5200100
				Taquaral de Goiás	5221007
				Itauçu	5211404
				Itaguaru	5210604
				Itaguari	5210562
				Itaberaí	5210406
				Inhumas	5210000
				Heitorai	5209606
				Damolândia	5206800
				Avelinópolis	5202809
				Araçu	5201603
				Anicuns	5201306
				Americano do Brasil	5200852
				Adelândia	5200159
				Três Ranchos	5221304
				Ouvidor	5215504
				Nova Aurora	5214804
				Ipameri	5210109
				Goianeira	5208509

Centro-Oeste	Itumbiara	5202	GO	Davinópolis	5206909
				Cumari	5206602
				Catalão	5205109
				Campo Alegre de Goiás	5204805
				Anhanguera	5201207
				Santa Fé de Goiás	5219258
				Novo Brasil	5215207
				Nova Crixás	5214838
				Mozarlândia	5214002
				Mossâmedes	5213905
				Matrinchã	5212956
				Jussara	5212204
				Itapuranga	5211206
				Itapirapuã	5211008
				Guaraíta	5209291
				Goiás	5208905
				Faina	5207535
				Britânia	5203807
				Aruanã	5202502
				Araguapaz	5202155
				Urutaí	5221809
				Santa Cruz de Goiás	5219209
				Pires do Rio	5217401
				Palmelo	5215801
				Orizona	5215306
				Panamá	5216007
				Joviânia	5212105
				Itumbiara	5211503
				Goiatuba	5209101
				Cachoeira Dourada	5204250
				Buriti Alegre	5203906
				Bom Jesus de Goiás	5203500
				Aloândia	5200506
				Rio Quente	5218789
				Morrinhos	5213806
				Marzagão	5212907
				Corumbáiba	5205901
				Caldas Novas	5204508
				Água Limpa	5200209
Centro-Oeste	Rio Verde	5203	GO	Vicentinópolis	5222054
				Professor Jamil	5218391
				Pontalina	5217708
				Piracanjuba	5217104
				Mairipotaba	5212600
				Edealina	5207352
				Cromínia	5206503
				Cristianópolis	5206305
				Turvelândia	5221551
				Santo Antônio da Barra	5219712
				Santa Helena de Goiás	5219308
				Rio Verde	5218805
				Porteirão	5218052
				Montividiu	5213756
				Maurilândia	5213004
				Lagoa Santa	5212253
				Itarumã	5211305
				Itajá	5210802
				Castelândia	5205059
				Caçu	5204300
				Cachoeira Alta	5204102
				Aparecida do Rio Doce	5201454
				Serranópolis	5220504
				Santa Rita do Araguaia	5219407
				Portelândia	5218102
				Perolândia	5216452
				Mineiros	5213103
				Jataí	5211909
				Doverlândia	5207253
				Chapadão do Céu	5205471

				Caiapônia	5204409
				Aporé	5201504
				São Simão	5220405
				Quirinópolis	5218508
				Paranaiguara	5216304
				Inaciolândia	5209937
				Gouvelândia	5209150
Centro-Oeste	São Luís de Montes Belos - Iporá	5204	GO	São Luís de Montes Belos	5220108
				Sanclerlândia	5219001
				Moiporá	5213400
				Ivolândia	5211602
				Fazenda Nova	5207600
				Córrego do Ouro	5205703
				Cachoeira de Goiás	5204201
				Buriti de Goiás	5203939
				Aurilândia	5202601
				Piranhas	5217203
				Palestina de Goiás	5215652
				Montes Claros de Goiás	5213707
				Jaupaci	5212006
				Israelândia	5210307
				Iporá	5210208
				Diorama	5207105
				Bom Jardim de Goiás	5203401
				Baliza	5203104
				Arenópolis	5202353
				Aragarças	5201702
				Amorinópolis	5200902
				Turvânia	5221502
				São João da Paraúna	5220058
				Santa Bárbara de Goiás	5219100
				Paraúna	5216403
				Palminópolis	5215900
				Palmeiras de Goiás	5215702
				Nazário	5214408
				Jandaia	5211701
				Indiara	5209952
				Firminópolis	5207808
				Edéia	5207402
				Cezarina	5205455
				Campestre de Goiás	5204607
				Acreúna	5200134
Centro-Oeste	Porangatu - Uruaçu	5205	GO	Trombas	5221452
				São Miguel do Araguaia	5220207
				Santa Tereza de Goiás	5219605
				Porangatu	5218003
				Novo Planalto	5215256
				Mutunópolis	5214101
				Mundo Novo	5214051
				Montividiu do Norte	5213772
				Minaçu	5213087
				Formoso	5208103
				Estrela do Norte	5207501
				Campinaçu	5204656
				Bonópolis	5203575
				Uruaçu	5221601
				São Luís do Norte	5220157
				Nova Iguaçu de Goiás	5214879
				Niquelândia	5214606
				Mara Rosa	5212808
				Hidrolina	5209804
				Colinas do Sul	5205521
				Campinorte	5204706
				Amaralina	5200829
				Alto Horizonte	5200555
				Vila Propício	5222302
				Uruana	5221700
				Uirapuru	5221577
				São Patrício	5220280

				Santa Terezinha de Goiás	5219704
				Santa Rita do Novo Destino	5219456
				Santa Isabel	5219357
				Rubiataba	5218904
				Rianópolis	5218706
				Rialma	5218607
				Pilar de Goiás	5216908
				Nova Glória	5214861
				Nova América	5214705
				Morro Agudo de Goiás	5213855
				Itapaci	5210901
				Ipiranga de Goiás	5210158
				Guarinos	5209457
				Goianésia	5208608
				Crixás	5206404
				Ceres	5205406
				Carmo do Rio Verde	5205000
				Campos Verdes	5204953
				Barro Alto	5203203
				Valparaíso de Goiás	5221858
				Santo Antônio do Descoberto	5219753
				Novo Gama	5215231
				Luziânia	5212501
				Cristalina	5206206
				Cidade Ocidental	5205497
				Planaltina	5217609
				Padre Bernardo	5215603
				Mimoso de Goiás	5213053
				Formosa	5208004
				Cocalzinho de Goiás	5205513
				Cabeceiras	5204003
				Águas Lindas de Goiás	5200258
				Sítio d'Abadia	5220702
				Simolândia	5220686
				São Domingos	5219803
				Posse	5218300
				Nova Roma	5214903
				Monte Alegre de Goiás	5213509
				Mambaí	5212709
				Iaciara	5209903
				Guarani de Goiás	5209408
				Divinópolis de Goiás	5208301
				Damianópolis	5206701
				Campos Belos	5204904
				Buritópolis	5203962
				Alvorada do Norte	5200803
				Vila Boa	5222203
				Teresina de Goiás	5221080
				São João d'Aliança	5220009
				Flores de Goiás	5207907
				Cavalcante	5205307
				Alto Paraíso de Goiás	5200605
				Água Fria de Goiás	5200175
Centro-Oeste	Luziânia - Águas Lindas de Goiás	5206	GO	Brasília	5300108
Centro-Oeste	Distrito Federal	5301	DF		